



Processo: 1309/2024 - Fase Principal: 1
Interessado: CATALAO
Região: 6ª região
Conselheiro Relator: Valcenôr Braz de Queiroz
Autuado em: 08/02/24 16:47
Local atual: Gerência de Expedição
Assunto: BALANCETE SEMESTRAL
Teor: BALANCETE REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023 - TICKET 140479



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**

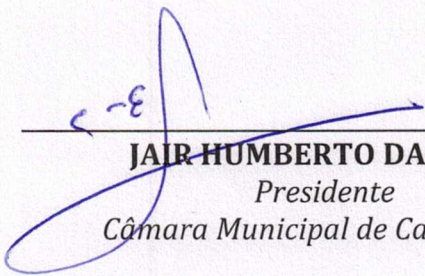
AO EXMO. SR. PRESIDENTE,

A par de cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para, em cumprimento ao contido na IN 008/2015, em seu artigo 4º, apresentar no prazo legal e fisicamente, a prestação de Contas de Gestão do segundo semestre do exercício de 2.023.

Também vale salientar que segue em anexo toda a documentação necessária.

Sendo o que tínhamos, reiteramos protesto de elevada estima e distinta consideração.

Catalão-GO, 07 de fevereiro de 2024.



JAIR HUMBERTO DA SILVA

*Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO*

Exmo. Senhor

JOAQUIM DE CASTRO

Conselheiro Presidente

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

ANALISADOR WEB

Recibo de Análise e Envio de Balancete.

Município:	CATALAO
Órgão:	PODER LEGISLATIVO
Mês/Ano Ref:	12/2023
Gestor:	JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF Gestor:	59076380104
Responsável Controle	
CPF Resp. Controle Interno:	

Arquivo Enviado:	CONTABILIDADE
Contador:	
CPF Contador:	
Arquivo Enviado:	null
Contador:	
CPF Contador:	

Arquivo Recebido via Internet dia
26/01/2024 às 16:59:42 hs

JAIR HUMBERTO DA SILVA - CPF: 59076380104

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3312909172884471
29/12/2023 09:22:57

Cliente - Conta atual

Agência 311-5
Conta corrente 16562-X CAM MUNICIPAL DE CATALAO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/12/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	315.246.821	3.947,06 C	
				756 3233 833942000150 CAMARA MUNICIP			
21/12/2023		0311	99015	470 Transferência enviada	550.311.008.000.009	4.072,49 D	
				21/12 12:35 ECF-CAMARA MUL CATALAO			
21/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	125,43 C	0,00 C
29/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/12/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE734550 MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA.



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G331290917288447011
29/12/2023 09:25:20

Cliente

Agência 311-5
Conta 16562-X CAM MUNICIPAL DE CATALAO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	124,78			102,741877		
21/12/2023	RESGATE	125,43			102,741877	1,220817323	
	Aplicação 30/10/2023	125,43			102,741877		
29/12/2023	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	124,78
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	125,43
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,65
SALDO ATUAL =	0,00
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,2158

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 29/12/2023 - Cota: 1,222851789

Transação efetuada com sucesso por: JE734550 MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

29/12/2023

EXTRATO CONTA CORRENTE

09:06:52

COOP.: 3233-6 - SICOOB CREDIJUR**CONTA:** 560.278-5 - CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/11/2023		SALDO ANTERIOR	55.949,98C
30/11/2023		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
01/12/2023	129	DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	19,90D
		SALDO DO DIA =====>	55.930,08C
07/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	32.923,78D
		Pagamento Pix	
		12.860.313 0001-07	
		NF 950	
07/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	16.177,28D
		Pagamento Pix	
		12.860.313 0001-07	
		NF 951	
		SALDO DO DIA =====>	6.829,02C
08/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	4.459,00D
		Pagamento Pix	
		39.752.040 0001-25	
		NF 113	
		SALDO DO DIA =====>	2.370,02C
18/12/2023	289993367	CRÉD.TED-STR	1.589.000,00C
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		CODIGO TED: T876154857	
		SALDO DO DIA =====>	1.591.370,02C
19/12/2023	2570664	DEBITO PAGAMENTO SALARIO	590.605,77D
19/12/2023	2570682	DEBITO PAGAMENTO SALARIO	848.543,34D
		SALDO DO DIA =====>	152.220,91C
20/12/2023	290327193	CRÉD.TED-STR	1.890.853,44C
		MUNICIPIO DE CATALAO	
		01.505.643 0001-50	
		CODIGO TED: T877004648	
20/12/2023	290329675	CRÉD.TED-STR	40.000,00C
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		CODIGO TED: T877009189	
20/12/2023	2575597	DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB	193.244,48D

20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 30.114.506 0001-92 NF 00006	2.500,00D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 02.108.972 0001-20 NF 606	9.082,34D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 15.870.992 0001-85	2.939,70D
20/12/2023	2575710	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: PAULO CESAR SANTOS JUNIOR Transferência Pix CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO 00.833.942 0001-50 NF 276	10.383,00D
20/12/2023	2575720	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: VALMI DE FATIMA DO NASCIMENTO CATA Transferência Pix CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO 00.833.942 0001-50 NF 59	923,48D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.156.505 0001-99 NF 6105	484,90D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.156.505 0001-99 NF 6106	2.020,41D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 05.734.887 0001-65 NF 36897	8.960,00D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 17.387.018 0001-90 NF 3618	5.000,00D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	4.900,00D

		Pagamento Pix	
		25.405.768 0001-76	
		NF 488	
20/12/2023	2575776	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	6.730,46D
		REF OUTUBRO 2023	
20/12/2023	2575788	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	7.532,72D
		NF 80133026	
20/12/2023	2575797	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	803,45D
		NF 1660	
20/12/2023	2575809	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	82,90D
		DOC 00373602	
20/12/2023	2575904	DEBITO EMISSÃO TED	106.369,44D
		DIF.TITULARIDADE	
		INSTITUTO DE ASSIST E PREV SOCIALI	
		REF 13 2023	
20/12/2023	2575923	DEBITO EMISSÃO TED	38.619,61D
		DIF.TITULARIDADE	
		INSTITUTO DE ASSIS E PREV SOCIAL	
		REF 13 2023	
		SALDO DO DIA =====>	1.682.497,46C
21/12/2023	2577688	DEBITO EMISSÃO TED MESMA	3.947,06D
		TITULARIDADE	
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		32442023	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	30.842,69D
		Pagamento Pix	
		01.321.371 0001-38	
		NF 7155	
21/12/2023	2578074	TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB	1.348,00D
		FAV.: 50.444.038 GUILHERME DE JESUS	
		NUNE	
		Transferência Pix	
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		0033	
21/12/2023	2578088	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT.	1.824,26D
		INTERCREDIS	
		FAV.: CENTRALIZA COMUNICACAO E	
		MARKETING	
		Transferência Pix	
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		NF 7653	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	13.544,47D

		Pagamento Pix	
		04.366.756 0001-00	
		NF 4881	
21/12/2023	2578322	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TIT. INTERCREDIS	778,28D
		FAV.: CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING	
		Transferência Pix	
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		NF 7672	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	545,00D
		Pagamento Pix	
		22.488.590 0001-86	
		NF 207	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	23.636,42D
		Pagamento Pix	
		07.058.158 0001-61	
		30159	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	11.750,20D
		Pagamento Pix	
		46.195.144 0001-41	
		NF 0003	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	513,40D
		Pagamento Pix	
		37.852.730 0001-20	
		1975	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	735,00D
		Pagamento Pix	
		34.380.281 0001-77	
		NF 367	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	3.985,22D
		Pagamento Pix	
		41.878.867 0001-21	
		NF 00108	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	1.053,68D
		Pagamento Pix	
		03.562.240 0001-78	
		NF 6020	
		SALDO DO DIA =====>	1.587.993,78C
22/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	840,30D
		Pagamento Pix	

		29.786.467 0001-90 NF 5684	
22/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 29.786.467 0001-90 NF 5747	234,16D
22/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 29.786.467 0001-90 nf 5745	421,88D
22/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 29.786.467 0001-90 nf 5746	568,10D
22/12/2023	2579140	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE INSTITUTO DE PREV E ASSIST DOS SERV DE C	104.609,95D
22/12/2023	2579145	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES	37.980,79D
22/12/2023	2579154	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE PRO SAUDE CONTRIBUIÇÃO REF DEZEMBRO DE 2023	13.500,36D
22/12/2023	2579158	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE PRO SAUDE CONSULTA REF DEZEMBRO DE 2023	312,00D
22/12/2023	2579172	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE PRO SAUDE ADESAO ADESÃO REF DEZEMBRO DE 2023	77.468,33D
22/12/2023	2579186	DEB EMISSÃO TED BANCOOB COOPERATIVA DE CREDITOS LIVRE AD E DOS A CONSINADOS SICOOB	6.437,83D
22/12/2023	2579198	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: CATALAO BANDNET SERVICOS MULTIMIDI Transferência Pix CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO 00.833.942 0001-50 NF 5307	199,00D
22/12/2023	2579207	DÉB.CONV.SANEAMENTO	573,95D

22/12/2023	2579212	SAE MAT 24097 REF AGOSTO 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	297,76D
22/12/2023	2579227	MAT 240907 REF NOVEMBRO DE 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	319,00D
22/12/2023	2579286	MAT 240907 RE DEZEMBRO DE 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	2.401,02D
22/12/2023	2579288	MAT 23003 REF AGOSTO DE 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	3.123,34D
22/12/2023	2579310	MAT 230000 REF NOVEMBRO DE 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	3.463,27D
22/12/2023	2579380	MAT 230003 REF DEZEMBRO DE 2023 <i>DÉB.CONV.TELECOMUNICAÇÕES</i>	70,09D
22/12/2023	2579388	RE DEZEMBRO DE 2023 344204026 <i>DÉB.CONV.TELECOMUNICAÇÕES</i>	70,09D
22/12/2023	2579394	REF DEZEMBRO DE 2023 3411 4444 <i>DÉB.CONV.TELECOMUNICAÇÕES</i>	109,78D
22/12/2023	2579444	REF DEZEMBRO DE 2023 64 34422009 <i>DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO</i>	1.464,18D
22/12/2023	188	DOC 158221 <i>TED INTERNET</i>	6,00D
26/12/2023	188	<i>SALDO DO DIA =====></i>	1.333.522,60C
27/12/2023	Pix	<i>TED INTERNET</i> <i>SALDO DO DIA =====></i>	30,00D
		<i>PIX EMITIDO OUTRA IF</i>	18.219,08D
		Pagamento Pix 12.860.313 0001-07 NF 971	
27/12/2023	Pix	<i>PIX EMITIDO OUTRA IF</i>	35.513,38D
		Pagamento Pix 12.860.313 0001-07 NF 970	
27/12/2023	290890147	<i>CRÉD.TED-STR</i>	74,02C
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO 00.833.942 0001-50 CODIGO TED: T878185174	
27/12/2023	2584654	<i>DÉB.CONV.PREFEITURA</i>	330.705,70D
		IRRF REF FOLHA DEZEMBRO 2023 E 13 DE 202	
27/12/2023	Pix	<i>PIX EMITIDO OUTRA IF</i>	9,88D
		Pagamento Pix 29.786.467 0001-90 NF 5684	

SALDO DO DIA =====>

949.118,58C

RESUMO

SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	949.118,58C
SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL CCO(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	949.118,58C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	5,90%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	19,90D

Limites de Crédito Disponíveis

Acesse o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Conta: 2510 | 006 | 00000469-0

Data: 29/12/2023 - 09:53

Mês: Dezembro/2023

Período: 1 - 29

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	34.723,56 C
30/11/2023	301442	ENVIO TEV	252,65 D	34.470,91 C
04/12/2023	002510	DEB.AUTOR.	32.599,64 D	1.871,27 C
05/12/2023	051041	CRED TEV	300.000,00 C	301.871,27 C
05/12/2023	847084	PG PREFEIT	150.000,00 D	151.871,27 C
07/12/2023	164065	DEVOL TED	324,00 C	152.195,27 C
07/12/2023	076361	PG PREFEIT	1.667,16 D	150.528,11 C
07/12/2023	163086	ENVIO TED	13.495,38 D	137.032,73 C
07/12/2023	164065	ENVIO TED	324,00 D	136.708,73 C
07/12/2023	071520	ENVIO TEV	1.100,00 D	135.608,73 C
07/12/2023	163086	DOC/TED INTERNET	11,00 D	135.597,73 C
07/12/2023	164065	DOC/TED INTERNET	11,00 D	135.586,73 C
11/12/2023	111602	ENVIO PIX	1.497,00 D	134.089,73 C
11/12/2023	111603	ENVIO PIX	90,00 D	133.999,73 C
11/12/2023	111605	ENVIO PIX	100,00 D	133.899,73 C
11/12/2023	111606	ENVIO PIX	100,00 D	133.799,73 C
13/12/2023	131522	ENVIO TEV	3.880,00 D	129.919,73 C
13/12/2023	131523	ENVIO PIX	1.070,00 D	128.849,73 C
18/12/2023	181105	CRED TEV	2.460.648,13 C	2.589.497,86 C
18/12/2023	084363	PG ORG GOV	257.645,97 D	2.331.851,89 C
18/12/2023	084459	PG ORG GOV	1.204,89 D	2.330.647,00 C
18/12/2023	370909	PAG BOLETO	44,85 D	2.330.602,15 C
18/12/2023	374676	PAG BOLETO	1.135,07 D	2.329.467,08 C
18/12/2023	686673	PG PREFEIT	183.690,57 D	2.145.776,51 C
18/12/2023	132366	ENVIO TED	1.589.000,00 D	556.776,51 C
18/12/2023	181553	ENVIO PIX	9.529,66 D	547.246,85 C
18/12/2023	181556	ENVIO PIX	185,40 D	547.061,45 C
18/12/2023	181557	ENVIO PIX	779,38 D	546.282,07 C

18/12/2023	181558	ENVIO PIX	2.178,40 D	544.103,67 C
18/12/2023	181559	ENVIO PIX	2.156,40 D	541.947,27 C
18/12/2023	181601	ENVIO PIX	124,00 D	541.823,27 C
18/12/2023	181601	ENVIO PIX	522,00 D	541.301,27 C
18/12/2023	181603	ENVIO PIX	2.303,80 D	538.997,47 C
18/12/2023	181603	ENVIO PIX	5.070,78 D	533.926,69 C
18/12/2023	181616	ENVIO TEV	104.172,01 D	429.754,68 C
18/12/2023	181618	ENVIO TEV	37.821,79 D	391.932,89 C
18/12/2023	132366	DOC/TED INTERNET	11,00 D	391.921,89 C
20/12/2023	067566	PG ORG GOV	251.074,52 D	140.847,37 C
20/12/2023	148099	ENVIO TED	40.000,00 D	100.847,37 C
20/12/2023	148099	DOC/TED INTERNET	11,00 D	100.836,37 C
21/12/2023	211240	ENVIO TEV	1.100,00 D	99.736,37 C
21/12/2023	211244	ENVIO TEV	252,65 D	99.483,72 C
22/12/2023	221350	CRED PIX	74,02 C	99.557,74 C
22/12/2023	002510	DEB.AUTOR.	38.465,27 D	61.092,47 C
26/12/2023	000000	MANUT CTA	55,00 D	61.037,47 C
27/12/2023	126831	ENVIO TED	74,02 D	60.963,45 C
27/12/2023	129720	ENVIO TED	324,00 D	60.639,45 C
27/12/2023	126831	DOC/TED INTERNET	11,00 D	60.628,45 C
27/12/2023	129720	DOC/TED INTERNET	11,00 D	60.617,45 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/01/2024	290910	PG ORG GOV	1.204,89 D	59.412,56 C
02/01/2024	290952	PG PREFEIT	77,22 D	59.335,34 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A470 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 18/12/2023

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 2510 PA GOVERNO SUL DE GO OPER: 013 CONTA: 100-7
PERIODO: 01122023 ATE: 18122023 CPF: 00.833.942/0001-50
NOME: CAMARA MUNICIPAL DE CATAL VLR.BLQ.JUD.: 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
01/12/2023	000000	REM BASICA	0,07750000	157,14 C	2.745.603,06 C
01/12/2023	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.014,56 C	2.746.617,62 C
05/12/2023	051041	TEV MESM T	0,00000000	300.000,00 D	2.446.617,62 C
18/12/2023	000000	REM BASICA	0,07310000	1.788,48 C	2.448.406,10 C
18/12/2023	000000	CRED JUROS	0,00500000	12.242,03 C	2.460.648,13 C

SALDO EM 15/12/2023 R\$ 2.460.648,13 C
F1 AJUDA F4 SALDO POR DATA LIMITE F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR F6 EXTRATO ANTERIOR F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 18/12/2023

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001
AG: 2510 - PA GOVERNO SUL DE GO OPER: 013 CONTA: 100-7
NOME: CAMARA MUNICIPAL DE CATAL LIMITE FLUTUANTE GIM:
DISPONIVEL.: 0,00 LIMITE CHEQUE AZUL:
SALDO TOTAL: 0,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC	HISTORICO	V A L O R
181105	TEV MESM T	2.460.648,13-

F1 AJUDA F4 SALDO DE POUPANCA F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. H9A24550
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO II-B
DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

MUNICÍPIO DE: CATALÃO/GO EXERCÍCIO: 2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Alíquotas de contribuições, previstas no Decreto Municipal nº 985/2021, publicado em 22/12/2021 - Revogado Pela Lei Municipal 4.158 de 04/12/2023.
Alíquota do Órgão ou Entidade: 17,28% até a competência 11/2023. 21,99% a partir da competência 12/2023.
Alíquota do Órgão ou Entidade de contribuição adicional/compromisso especial (se houver): 17,48% até a comp. 11/2023. 16,57% a partir da comp. 12/2023.
Data do Repasse à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): último dia útil do mês subsequente ao de competência contributiva

TABELA II – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (RPPS):

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO¹	ALÍQUOTA⁵	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO⁶	VALOR EMPENHADO	VALOR PAGO	Nº EMPENHO	Nº OP
Janeiro	249.544,20	38,56%	96.223,81	96.223,81	96.223,81	11479	15909
Fevereiro	249.625,93	38,56%	96.255,33	96.255,33	96.255,33	11479	15929
Março	250.236,63	38,56%	96.490,73	96.490,73	96.490,73	11479	15983
Abril	272.124,36	38,56%	104.930,62	104.930,62	104.930,62	11479	16486
Maior	272.515,73	38,56%	105.081,51	105.081,51	105.081,51	11479	16495
Junho	272.408,63	38,56%	105.040,16	105.040,16	105.040,16	11479	16781
Julho	272.509,54	38,56%	105.079,13	105.079,13	105.079,13	11479	16888
Agosto	274.313,47	38,56%	105.774,75	105.774,75	105.774,75	11479	16920
Setembro	274.717,08	38,56%	105.930,41	105.930,41	105.930,41	12427	17121
Outubro	273.860,93	38,56%	105.600,22	105.600,22	105.600,22	12427	17231
Novembro	270.157,16	38,56%	104.172,01	104.172,01	104.172,01	12427	17374
Dezembro	271.292,83	38,56%	104.609,95	104.609,95	104.609,95	12687	17409
13º Salário	275.855,87	38,56%	106.369,44	106.369,44	106.369,44	12427	17391
TOTAL	3.479.162,36		1.341.558,07	1.341.558,07	1.341.558,07		

☐ Assinalar se inexistir as informações deste anexo.

Responsável pelas informações: **Jair Humberto da Silva**

Data: **06/02/2024**



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00008/2015 - ANEXO II-A
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOCIAL – RPPS
AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

MUNICÍPIO DE: CATALÃO/GO EXERCÍCIO: 2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Alíquotas de contribuições, previstas no Lei Municipal nº 2.538/2007, alterada pelas Leis Municipais 3.870/2021 e 4.158 de 04/12/2023.
Alíquota dos Servidores Ativos / Inativos e Pensionistas: 14%
Data do Repasse à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): último dia útil do mês subsequente ao de competência contributiva

TABELA I – CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (RPPS):

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO¹	VALOR RETIDO²	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE³	VALOR RECOLHIDO⁴
Janeiro	249.544,20	34.936,03	34.936,03		34.936,03
Fevereiro	249.625,93	34.947,47	34.947,47		34.947,47
Março	250.236,63	35.032,94	35.032,94		35.032,94
Abril	272.124,36	38.097,22	38.097,22		38.097,22
Maiο	272.515,73	38.152,00	38.152,00		38.152,00
Junho	272.408,63	38.136,99	38.136,99		38.136,99
Julho	272.509,54	38.151,14	38.151,14		38.151,14
Agosto	274.313,47	38.403,70	38.403,70		38.403,70
Setembro	274.717,08	38.460,21	38.460,21		38.460,21
Outubro	273.860,93	38.340,33	38.340,33		38.340,33
Novembro	270.157,16	37.821,79	37.821,79		37.821,79
Dezembro	271.292,83	37.980,79	37.980,79		37.980,79
13º Salário	275.855,87	38.619,61	38.619,61		38.619,61
TOTAL	3.479.162,36	487.080,22	487.080,22		487.080,22



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI COMPLEMENTAR Nº 4158, de 04 de dezembro de 2023.

“Faz adaptação, alteração e inclusão de dispositivos legais à Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão, Estado de Goiás.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CUSTEIO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º O art. 69 e caput e §1º do art. 70 da lei municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007:

Art. 69 O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Catalão será gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Catalão – **PREV CATALÃO**, Autarquia Municipal de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e de personalidade jurídica própria, com sede nesta cidade e com prazo de duração indeterminado.

Art. 70. O **PREV CATALÃO** será a pessoa jurídica de direito público interno responsável pela gestão administrativa, jurídica e financeira do Regime Próprio de Previdência Social de Catalão e terá a seguinte composição:

(...)

§1º. Compete ao PREV CATALÃO:

(....)”.

SEÇÃO I

DOS MECANISMOS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Art. 2º Visando ao plano de equacionamento, o Poder Executivo fica autorizado:

I – a repassar ao Instituto a contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, será de 21,99% (vinte e um vírgula noventa e nove por cento) referente à alíquota do custo normal incidente sobre a base de contribuição definida na Lei Complementar nº 3870, de 18 de março de 2021, incluída nesse percentual 2,30% (dois vírgula trinta por cento) para as despesas administrativas conforme definida no Cálculo Atuarial de 2023.

II – para custeio do déficit atuarial fica instituída, a contribuição a cargo do Ente Federativo o percentual de alíquota previdenciária do custo suplementar, conforme o anexo único desta Lei, incidente na forma definida na Lei Complementar nº 3870, de 18 de março de 2021, para o período de 2023 a 2055.

III – Fica criado a Carteira Garantida, enquanto houver déficit atuarial primário, o Tesouro Municipal poderá garantir uma rentabilidade da carteira de investimento de Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA + 6% (seis por cento) ao ano, mediante regulamentação.

§ 1º - Entende-se como déficit atuarial primário a diferença positiva entre a valor presente das obrigações previdenciárias e os direitos previdenciários onde nestes estão somados o patrimônio constituído até o momento do estudo.

§ 2º - A partir do ano 2024, no início de cada exercício financeiro, até o 20º (vigésimo) dia do exercício seguinte, a Unidade Gestora deverá informar o valor de rentabilidade alcançada pela carteira de investimento e o valor estimado atuarialmente conforme determinado inciso III desta Lei.

§ 3º - Caso o valor estimado atuarialmente seja maior que o valor de rentabilidade da carteira, fica autorizado o Aporte, mediante disponibilidade de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 3º Visando ao plano de equacionamento, também fica autorizado o aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios a seguir:

I – o aporte deve ser precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;

II - observância de compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

III - aprovação pelo conselho deliberativo do RPPS;

IV - vinculação realizada por meio de lei do ente federativo;

V - disponibilização, pela unidade gestora, aos segurados do RPPS, do estudo e do processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira;

VI - obtenção de rentabilidade compatível com a meta atuarial;

VII - os bens, direitos e demais ativos devem ser destacados contabilmente como investimentos, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e caso não possuam atributos para essa classificação, as receitas provenientes de sua exploração econômica ou de sua vinculação ao RPPS poderão ser consideradas nos fluxos atuariais, atendidos os princípios de razoabilidade e conservadorismo;

VIII - as receitas financeiras geradas pelos bens, direitos e demais ativos deverão ser aplicadas conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN;

IX - os bens, direitos e demais ativos poderão, observados a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o previsto em resolução do CMN, ser utilizados para integralização de cotas de fundos de investimento;

X - Em caso de segregação da massa, os bens, direitos e demais ativos poderão ser alocados ao Fundo em Repartição ou ao Fundo em Capitalização, ou serem utilizados para sua revisão.

§ 1º – Os referidos Patrimônios poderão ser dado como cotas dos fundos de investimento estruturados com a finalidade de monetização dos bens e direitos podendo ser integralizadas mediante a transferência direta da titularidade destes bens e direitos ao fundo de investimento.

§ 2º - Fica a Unidade Gestora autorizado a contratar empresas, mediante processo seletivo de credenciamento pautado por critérios objetivos que visem à seleção da modelagem mais vantajosa de negócios.

§ 3º - As despesas decorrentes da estruturação dos fundos de investimentos de que trata este artigo poderão ser custeados pelo Tesouro Municipal ou por recursos da taxa de administração da Unidade Gestora.

§ 4º - A criação de fundos de investimentos, objetivando a monetização dos bens e direitos, deve observar as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para a estruturação e operacionalização de fundos de investimento, bem como as normas que dispõe sobre as condições e os limites para as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 4º O Poder Executivo, a partir desta Lei, observando a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial, embasados nas avaliações atuariais do regime próprio, elaboradas conforme as normas de atuária, seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, que as alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários e dos valores de aportes para equacionamento de déficit atuarial, somente poderão ser alteradas por meio de Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias, ficando autorizada se necessário, a abertura de créditos adicionais, de natureza especial ou suplementar.

Art. 6º Fica autorizada a aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, que deverá observar os limites e condições previstos pela Resolução CVM nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

§ 1º O **PREV CATALÃO** promoverá os regulamentos e os procedimentos sobre operacionalização da carteira de empréstimos consignados através de Portaria específica, observando alguns critérios mínimos, que são: cobertura

dos riscos dos empréstimos, consignação e repasse, contratação de empréstimo, elegibilidade aos empréstimos, prazos dos empréstimos, margem consignável, cálculo das prestações e o acompanhamento e controle na forma prevista pela Portaria MTP nº 1467/2022 e suas alterações.

§ 2º Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.

§ 3º Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 4º É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

SEÇÃO II

DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º A taxa de administração a ser instituída nesta lei, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento na forma prevista na legislação do RPPS;

II - limitação de gastos no percentual máximo de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III:

III - vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:

a) deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo;

b) mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;

c) os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no inciso II quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive

com as sobras de custeio administrativo e os rendimentos auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e

d) poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 1º Os recursos da taxa de administração utilizados em desconformidade com o previsto neste artigo deverão ser objeto de recomposição ao RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 2º Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime, inclusive se for responsável pelas perícias de benefícios por afastamentos temporários, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nos custos correspondentes e a gestão segregada dos recursos, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.

§ 3º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do RPPS:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários da unidade gestora, bem como das suas atividades finalísticas;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração calculados conforme o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 4º.

§ 4º Fica autorizado que o percentual da taxa de administração estabelecida na forma do inciso II do caput, seja elevado de 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

- a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 5º A definição dos percentuais da taxa de administração de que trata o inciso II do caput deverá observar os seguintes critérios:

I - considerar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse percentual será aplicado; e

III - em caso de regimes que não constarem da classificação do ISP-RPPS, deverá ser considerado o limite do grupo “Médio Porte”, até que seja promovida a sua inclusão.

§ 6º O **PREV CATALÃO** deverá administrar em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios e administrativa, formando reserva financeira para obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS com as devidas aplicações no mercado financeiro, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos para as finalidades previstas neste Lei e, após a obtenção da certificação, o saldo remanescente será destinado à conta de benefícios.

§ 7º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 8º Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.

§ 9º Fica autorizado à Unidade Gestora do RPPS a apuração da taxa de administração, tendo como marco inicial o exercício financeiro correspondente à sua

reformulação, por meio de relatório específico, com objetivo de correção contábil e financeiro com as devidas compensações, mediante aprovação do Conselho Municipal de Previdência, por meio de ato específico.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 31 de dezembro de 2022 para efeitos de cálculo da taxa de administração para o exercício de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

COMPETÊNCIA	SUPLEMENTAR
2023	16,57%
2024	16,57%
2025	20,43%
2026	32,10%
2027	31,32%
2028	30,55%
2029	29,79%
2030	29,04%
2031	28,29%
2032	27,56%
2033	26,82%
2034	26,10%
2035	25,38%
2036	24,67%
2037	23,97%
2038	23,27%
2039	22,58%
2040	21,90%
2041	21,23%
2042	20,56%
2043	19,90%
2044	19,24%
2045	18,59%
2046	17,95%
2047	17,31%
2048	16,68%
2049	16,06%
2050	15,44%
2051	14,83%
2052	14,22%
2053	13,63%
2054	13,03%
2055	12,44%

DECRETO Nº 985/2021.

Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC** e demais providências na forma da Lei.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 3.870, de 18 de março de 2021 que faz adaptação, alteração e inclusão de dispositivos legais à Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão;

CONSIDERANDO o §3º do art. 80, da Lei Complementar nº 3.870, de 18 de março de 2021, que autoriza expressamente efetivar a alteração da contribuição previdenciária do Município, que vejamos abaixo:

Art. 80 - O percentual da remuneração do servidor segurado ativo e inativo ou pensionista, bem como, o percentual do montante da folha mensal dos servidores segurados ativos a ser repassado como contribuição para o IPASC, será o determinado por esta Lei e poderão ser alteradas segundo a necessidade verificada através de estudos atuariais.

...

§3º - As alíquotas previdenciárias de responsabilidade do ente federativo, correspondentes ao custo normal, ao custo suplementar; a taxa de administração e aos aportes financeiros serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais, mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo. (grifo nosso)

CONSIDERANDO que após a finalização da **Avaliação Atuarial de 2021**, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações, que detectou alguns aspectos legais e relevantes;

CONSIDERANDO que ficou apurado um déficit atuarial equivalente a quantia de **RS 206.394.517,23 (duzentos e seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**, que será realizado o devido equacionamento, de acordo com o art. 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018;

CONSIDERANDO o art. 6º, da Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018, traz o seguinte:

Art. 6º. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:

Procuradoria Geral do Município

I – 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

CONSIDERANDO que a Portaria MF nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo IPASC, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente;

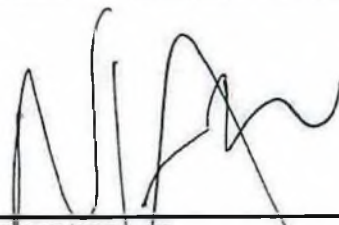
CONSIDERANDO a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019, não foram calculados os benefícios (auxílio-doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão) que passaram a ser de responsabilidade do Ente Federativo;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional supramencionada, define a aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) para todos os servidores efetivos, aposentados e pensionistas por meio de legislação específica do Município, atendendo a aplicação do princípio da anterioridade nonagesimal nas contribuições sociais previdenciárias instituídas ou modificadas definido em nosso ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que o Município já adotou as alíquotas previdenciárias da parte do segurado em 14% (quatorze por cento) por meio da Lei Complementar nº 3.870, de 18 de março de 2021, que vigorou a partir do dia 1º (primeiro) do mês de julho do ano de 2021;

CONSIDERANDO da importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004 e alterada pela Portaria MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014, que vejamos:



Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Os RPPS terão caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observando-se que:

...

§ 4º Quando houver alteração das alíquotas de contribuição do ente federativo, será mantida a exigência das anteriores durante o prazo fixado para início de vigência das que foram estabelecidas pela nova legislação. (grifo nosso)

CONSIDERANDO que o Município de Catalão foi considerado como **MÉDIO PORTE**, e as alíquotas de contribuição devem ser adequadas para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que nos §§ 5º e 6º do art. 195 da Carta Magna, que cita:

Art. 195. ...

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b. (grifo nosso)

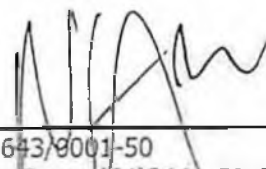
DECRETA

Art. 1º. A contribuição previdenciária total será de 31,28% (trinta e um vírgula vinte e oito por cento) referente alíquota normal incidente sobre a base de cálculo definido na Lei Complementar nº 3.870, de 18 de março de 2021 que faz adaptação, alteração e inclusão de dispositivos legais à da Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão, incluída nesse percentual a fonte de financiamento para as despesas administrativas definida na avaliação atuarial.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme **ANEXO ÚNICO**, incidente sobre a base de cálculo definida na Lei Complementar nº 3.870, de 18 de março de 2021.

Art. 3º. A contribuição previdenciária correspondentes às alíquotas normal, suplementar e a taxa de administração relativas ao exercício de 2022, totaliza um percentual de 48,76% (quarenta e oito vírgula setenta e seis por cento), sendo de responsabilidade do Ente Federativo, o percentual de 34,76% (trinta e quatro vírgula setenta e seis por cento).

Art. 4º. A contribuição previdenciária dos segurados efetivos, aposentados e pensionistas permanece em 14% (quatorze por cento) prevista na Lei Complementar nº 3.870, de 18 de março de 2021.



Procuradoria Geral do Município

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar as alíquotas previdenciárias de responsabilidade do ente federativo, correspondentes ao custo normal, ao custo suplementar; a taxa de administração e aos aportes financeiros na forma da Lei Complementar nº 3.870, de 18 de março de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, AOS 22
(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Catalão



NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Ano	Ente Federativo	Ente Federativo
	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2021	17,28%	13,68%
2022	17,28%	17,48%
2023	17,28%	21,28%
2024	17,28%	25,08%
2025	17,28%	28,88%
2026	17,28%	32,68%
2027	17,28%	36,48%
2028	17,28%	40,28%
2029	17,28%	44,08%
2030	17,28%	47,88%
2031	17,28%	51,68%
2032	17,28%	55,48%
2033	17,28%	59,28%
2034	17,28%	59,28%
2035	17,28%	59,28%
2036	17,28%	59,28%
2037	17,28%	59,28%
2038	17,28%	59,28%
2039	17,28%	59,28%
2040	17,28%	59,28%
2041	17,28%	59,28%
2042	17,28%	59,28%
2043	17,28%	59,28%
2044	17,28%	59,28%
2045	17,28%	59,28%

- 34,76
- 58,56



Nelson Martins Fayed
Secretário Administrativo



***República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão***

LEI COMPLEMENTAR Nº 3870, de 18 de março de 2021.

“Faz adaptação, alteração e inclusão de dispositivos legais à lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão, Estado de Goiás”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 8º, da lei municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido do parágrafo único, a seguir especificado:

“Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007:

Art. 8º Exclui-se da filiação a esse sistema, sendo obrigatoriamente filiado ao Regime Geral de Previdência Social:

I - os titulares de cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal de quaisquer dos Poderes do Município de Catalão, os titulares de contrato administrativo por tempo determinado, que serão obrigatoriamente filiados ao Regime Geral de Previdência Social;

II - os que tenham vínculo empregatício fora do quadro de pessoal do Município e estejam legal e formalmente postos a sua disposição, sujeitar-se-ão ao sistema de previdência de seu órgão de origem; e,

III - os agentes políticos, assim entendidos os servidores públicos investidos de mandato e os secretários municipais.

§1º – O segurado, no exercício de cargo e ou mandato eletivo, considerado como de agente político, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o de agente político filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social, pelo cargo de agente político.

§ 2º - A vinculação do servidor ao Regime Próprio de Previdência Social dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular, nos limites da carga horária que a legislação local fixar.

Art. 2º O Art. 13, da lei municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007:

TITULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 13 São benefícios geridos pelo IPASC e assegurados pelo Fundo Especial da Previdência Social:

- I - quanto ao segurado:
 - a) aposentadoria por incapacidade permanente;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária;
- II - quanto ao dependente:
 - a) pensão por morte”.

Art. 3º O Art. 16, da lei municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007:

CAPÍTULO III

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 16 O Segurado Ativo será automática e obrigatoriamente aposentado ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados segundo o disposto no art. 26 desta Lei.

§1º - A aposentadoria será declarada por ato administrativo próprio, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

§2º - A aposentadoria compulsória independe de requerimento, devendo ser declarada *ex-officio* por ato administrativo próprio.

§3º - A contagem do tempo de contribuição do servidor para cálculo dos proventos somente se dará até a data em que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

§4º - As vantagens pecuniárias somente serão computadas para efeito de cálculo dos proventos se adquiridas antes da data em que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade”.

Art. 4º O Art. 70, da lei municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, passa, a partir desta data, a vigorar acrescido do § 4º, a seguir especificado:

“Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007:

Art. 70 O IPASC será a pessoa jurídica de direito público interno responsável pela gestão administrativa, jurídica e financeira do Regime Próprio de Previdência Social de Catalão e terá a seguinte composição:

- I - Diretoria:
 - a) Superintendência;
 - b) Diretoria de Benefícios;

c) Diretoria Financeira;

d) Assessoria Jurídica;

II - Conselho Municipal de Previdência.

III - Comitê de Investimentos.

§1º - Compete ao IPASC:

I - gerir seus recursos;

II - arrecadar a contribuição previdenciária do ente e dos servidores junto ao órgão de lotação do segurado, além de calcular, conferir seu recolhimento e cobrar;

III - pagar os benefícios previdenciários previstos na presente Lei;

IV - a sua gestão administrativa e financeira;

V - a administração da compensação financeira entre regimes previdenciários;

VI - operacionalização dos processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários;

VII - representação jurídica e administrativa;

VIII - tramitar os processos de concessão de benefício;

IX - prestar contas perante os órgãos competentes e seus segurados.

§2º - A gestão dos recursos incluem aplicações financeiras desde que observadas as normas da Comissão Monetária Nacional (CMN).

§3º - O órgão municipal responsável pela gestão do Recursos Humanos de cada entidade contribuinte de Catalão prestará, até o prazo máximo do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência da folha de pagamento, informações necessárias para promover a elaboração das guias previdenciárias por parte do IPASC, sob pena de responsabilização na forma da legislação”.

Art. 5º O Art. 80, da lei municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007:

Seção III
Da Contribuição Previdenciária

Art. 80 O percentual da remuneração do servidor segurado ativo e inativo ou pensionista, bem como, o percentual do montante da folha mensal dos servidores segurados ativos a ser repassado como contribuição para o IPASC, será o determinado por esta Lei e poderão ser alteradas segundo a necessidade verificada através de estudos atuariais.

§1º - O Poder Executivo deverá, mediante Lei, alterar os percentuais de contribuições previstos no § 2º deste artigo, desde que o custo total dos benefícios previdenciários assim o exija, com base em estudo atuarial, observado como limite o estabelecido na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§2º - Decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, a contribuição previdenciária para o IPASC será de:

I - a contribuição previdenciária, de caráter obrigatório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a base de cálculo definida em lei.

II - a contribuição previdenciária, de caráter obrigatório, dos segurados aposentados e pensionistas concedidas pelo IPASC, na razão de 14,00% (quatorze por cento), sobre os proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III - a contribuição previdenciária, de caráter obrigatório, do Município e de todos os Órgãos e Poderes, na razão de 17,28% (dezessete vírgula vinte e oito por cento), a título de alíquota patronal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, com aplicação a partir da entrada em vigor desta lei, permanecendo vigente até nova atualização.

§3º - As alíquotas previdenciárias de responsabilidade do ente federativo, correspondentes ao custo normal, ao custo suplementar; a taxa de administração e aos aportes financeiros serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais, mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo.

§4º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens permanentes, ficando excluídas as vantagens pecuniárias temporárias e aquelas que não incidirem contribuição previdenciária.

§5º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, de parcelas remuneratórias percebidas em caráter temporário, conforme o parágrafo anterior, não sendo computadas em seu provento de aposentadoria e de pensão por morte que possa ultrapassar a última remuneração do cargo efetivo na forma da Lei, incluídas apenas as vantagens permanentes.

§6º - O IPASC mediante ato específico, definirá os procedimentos legais para instituir o modelo específico do Termo de Opção para que possa o órgão municipal responsável pela gestão do Recursos Humanos de cada entidade contribuinte de Catalão fornecer aos segurados que assim optarem, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência desta Lei.

§7º - É vedada considerar a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança, função gratificada ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo para fins previdenciários, sendo assegurada o direito adquirido, aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido os requisitos para a obtenção de quaisquer benefícios e vantagens, desde que realizada ainda em atividade funcional, com base nos critérios da legislação então vigente.

§8º - O décimo terceiro salário será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§9º - A responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições previstas no §2º deste artigo será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado, devendo repassar, até o último dia útil do mês subsequente ao de competência contributiva, o produto arrecadado das contribuições dos segurados, acrescido da própria contribuição, ao IPASC.

§ 10 - Do valor da contribuição previdenciária corrente poderão ser descontados os débitos do IPASC junto ao Município referentes:

- I - aos recolhimentos indevidos da parte patronal;

II - aos benefícios previdenciários de responsabilidade do IPASC pagos diretamente pelo Município.

§11 - O desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias, em caso de atraso, serão corrigidos monetariamente, aplicando-se correção de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês sobre as contribuições vencidas e não pagas, mais o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou o que a este vier a substituir no futuro”.

Art. 6º O Art. 89, da lei municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007:

Art. 89 Fica estabelecido como teto para cálculo das contribuições previdenciárias do IPASC, previstos no art. 80 desta lei, o montante equivalente ao teto constitucional previsto no inciso XI, do Art. 37 da Constituição Federal.

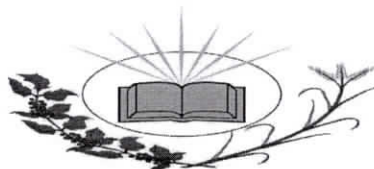
Parágrafo Único – O teto previsto no *caput* se aplica também aos benefícios previdenciários, sendo que o valor mensal das aposentadorias e pensões não serão inferior ao salário mínimo federal, nem superior ao subsídio do Prefeito, de acordo com o inciso XI, do Art. 37 da Constituição Federal, não se aplicando o limite mínimo às cotas dos benefícios de pensões em caso de rateio”.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2021 e seguintes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2021, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferência, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que os percentuais das contribuições previdenciárias definidas no art. 80 desta Lei, entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) dia do quarto mês subsequente a da data de publicação desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

RELATORIO ANUAL – EXERCÍCIO 2023
CONTROLE INTERNO

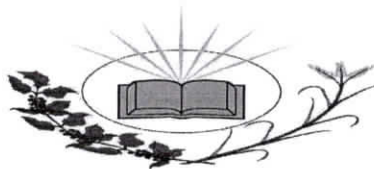
Nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2022 - Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Controladoria Interna apresenta abaixo relatório sobre suas atividades desempenhadas no Exercício de 2023.

Informamos ainda que este relatório tem por finalidade verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização das despesas.
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos.
3. O cumprimento do Programa de Trabalho do Orçamento.

A. GESTÃO ORÇAMENTARIA: LOA, LDO E PPA.

- Informamos que a Lei Orçamentária contém os programas e ações previstas na LDO e no PPA.
- Todas as alterações ocorridas atualizam o PPA.
- O Poder Legislativo cumpriu o Cronograma Financeiro e Orçamentário.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

B. GESTAO DE PESSOAL

- O Cadastro de servidores está atualizado.
- O gasto com despesas de pessoal está dentro dos limites constitucionais.
- As contribuições previdenciárias (Patronal e Servidor) foram totalmente recolhidas dentro dos prazos estabelecidos, portanto sem atrasos.

C. GESTÃO DE PATRIMONIO

- O patrimônio possui registro dos bens que permite sua rápida localização.
- O patrimônio está integrado com o setor de contabilidade.
- Está sendo efetuado levantamento total da administração legislativa.

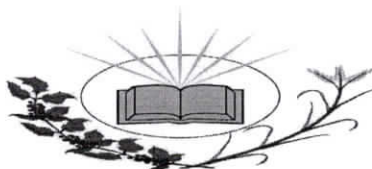
D. GESTAO DO ALMOXARIFADO

- A movimentação dos bens do almoxarifado, foram controlados e conferidos por este controle interno.

E. GESTAO DA RECEITA

- Está sendo acompanhando os repasses efetuados pelo Executivo.

F. GESTAO DE COMPRAS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

- As compras são planejadas com antecedência.
- No Poder Legislativo houveram processos licitatórios nas modalidades: pregão presencial e tomada de preço, mesmo porque, os limites movimentados atingiram os limites estabelecidos para a realização de licitação, além disso, houveram também processos na modalidade Inexigibilidade e Dispensa.

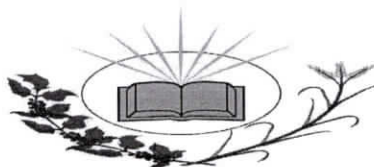
G. GESTÃO DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE

- Todos os pagamentos são efetuados pela tesouraria.
- Os pagamentos são efetuados pela ordem cronológica.
- As ordens bancárias, as transferências e as TED, são emitidas através de crédito em conta dos favorecidos.
- Os registros contábeis são feitos tempestivamente.
- Há controle dos recursos recebidos.
- Os repasses do duodécimo, foram repassados tempestivamente.

H. PARECER GERAL

- Baseada nas considerações acima, essa Controladoria conclui que as atividades do PODER LEGISLATIVO DE CATALÃO-GO, estão em conformidade com as exigências legais.

Relatamos também que, os registros contábeis foram feitos de forma completa, com a escrituração dos atos e fatos administrativos deste Poder Legislativo, com base nas documentações oriundas das transações feitas no exercício de referência e conforme as normas contábeis, garantindo a integridade dos registros.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

Certifico ainda, que toda documentação encontra-se arquivada e de posse deste Controle Interno.

Quanto a constatação de atos ilícitos, cumpre-nos à esclarecer que não foram constatados atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos e nem tampouco que acarretaram danos ao erário. Não sendo necessárias medidas para saneamento de qualquer irregularidades, mesmo porque elas não existiram.

Sendo só, o que coube ao Órgão de Controle Interno relatar, concluimos o presente.

É o relatório,

Controle Interno da Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2023.

Lázaro Pinto Marra Neto
Controlador Interno
Câmara Municipal de Vereadores de Catalão



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
FICHA FINANCEIRA DETALHADA

Referência: 12/2023

Funcionário: 937 - MACIEL OLIVEIRA BATALHA

CPF: 802.739.711-15 PIS: 127.31979.31.5

RG: 3718580 - DGPC - GO

CARGO: VEREADOR

ADMISSÃO:

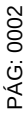
Vereador

Data Nascimento: 18/08/1977

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023

EVENTO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13 SAL.	TOTAL ANUAL
INSS	877,22	877,22	877,22	877,22	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	0,00	10.524,48
IRRF	1.749,03	1.749,03	1.749,03	1.889,29	1.873,77	1.873,77	2.925,86	1.873,77	1.873,77	1.873,77	1.873,77	1.873,77	0,00	23.178,63
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	548,37	548,37	548,37	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	0,00	6.809,94
CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	12,00	24,00	12,00	12,00	12,00	0,00	24,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	108,00
C.E.F. S/A	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	0,00	33.322,80
1/3 FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,72	5.738,72
INSS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,95	876,95
IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873,77	1.873,77
ADIANTAMENTO 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,72	5.738,72
SUBSÍDIOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	0,00	136.199,22
13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.477,45	11.477,45
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
VALOR TOTAL DE PROVENTOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,4	15.303,2	15.303,2	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	155.328,29
VALOR TOTAL DE DESCONTOS	5.963,52	5.975,52	5.963,52	6.129,28	6.113,49	6.101,49	11.003,3	6.101,49	6.101,49	6.113,49	6.101,49	6.101,49	8.489,44	86.259,10
BASE DE CÁLCULO DO IRRF	10.090,17	10.090,17	10.090,17	10.600,23	10.600,5	10.600,5	14.426,3	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	140.101,05
TOTAL LÍQUIDO	5.003,87	4.991,87	5.003,87	5.348,17	5.363,96	9.201,77	4.299,87	5.375,96	5.375,96	5.363,96	5.375,96	5.375,96	8.726,73	69.069,19



PÁG: 0002

Referência: 12/2023

Funcionário: 938 - ANISIO PEREIRA

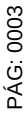
CPF: 440.642.331-15 **PIS:** 180.54713.62.8

CARGO:	VEREADOR	ADMISSÃO:	Vereador
--------	----------	-----------	----------

Data Nascimento: 01/12/1967

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0003

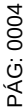
Referência: 12/2023

Funcionário: 939 - RICARDO DE FREITAS SILVA

CPF: 787.900.181-68 **PIS:** 141.90512.31.8

CARGO: VEREADOR

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



ESTADO DE GOIAS

12/2023

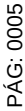
940 - HIGOR GOMES PIRES BUENO

RG: 6294663 - SSP - GO

Data Nascimento: 23/11/1998

01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0005

12/2023

941 - CLAUDIO LUCIO RODRIGUES

PIS: 124.40821.80.4

RG: 2463815 - SSP - GO

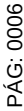
VEREADOR

ADMISSÃO:

Data Nascimento: 19/04/1966

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0006

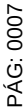
12/2023

942 - MARCIEL DE OLIVEIRA MESQUITA

RG: 3743456 - DGPC - GO

ADMISSÃO: Vereador

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0007

Referência: 12/2023

Funcionário: 943 - GILMAR ANTONIO NETO

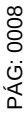
CPF: 377.811.381-04 **PIS:** 190.15382.53.3

CARGO:	VEREADOR	ADMISSÃO:

Data Nascimento: 07/05/1967

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0008

Referência: 12/2023

Funcionário: 944 - LUIZ SOCORRO MOREIRA

CPF: 449.992.081-72 **PIS:** 180.87479.60.8

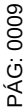
CARGO: VEREADOR

Data Nascimento: 24/01/1969

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023

[illegible]



Referência: 12/2023

RG: 3799314 2ª VIA - SSP - GO

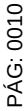
RG

Data Nascimento: 18/11/1980

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS:

[illegible]



PÁG: 0010

Referência: 12/2023

Funcionário: 946 - DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

CPF: 190.836.291-04 **PIS:** 107.85291.97.8

CARGO: VEREADOR

Data Nascimento: 28/04/1957

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
FICHA FINANCEIRA DETALHADA

Referência: 12/2023

Funcionário: 947 - CLAUDIO SILVA LIMA

CPF: 574.951.731-49 PIS: 124.94289.49.3

RG: 6138448 2ª VIA - SSP - GO

CARGO: VEREADOR

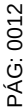
ADMISSÃO: Vereador

Data Nascimento: 05/10/1971

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023

EVENTO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13 SAL.	TOTAL ANUAL
INSS	877,22	877,22	877,22	877,22	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	0,00	10.524,48
IRRF	1.905,44	1.905,44	1.905,44	2.045,70	2.030,18	2.030,18	3.082,28	2.030,18	2.030,18	2.030,18	2.030,18	2.030,18	0,00	25.055,56
C.E.F S/A	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	0,00	33.074,16
1/3 FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,69	5.483,69
INSS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,95	876,95
IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,18	2.030,18
ADIANTAMENTO 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,69	5.483,69
SUBSÍDIOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	0,00	136.199,22
13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.477,45	11.477,45
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
SICOOB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,07	0,00	685,07
VALOR TOTAL DE PROVENTOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,4	15.303,2	15.303,2	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	155.328,29
VALOR TOTAL DE DESCONTOS	5.538,84	5.538,84	5.538,84	5.679,10	5.663,31	5.663,31	10.541,2	5.663,31	5.663,31	5.663,31	5.663,31	6.348,38	8.390,82	81.555,90
BASE DE CÁLCULO DO IRRF	10.090,17	10.090,17	10.090,17	10.600,23	10.600,5	10.600,5	14.426,3	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	140.101,05
TOTAL LÍQUIDO	5.428,55	5.428,55	5.428,55	5.798,35	5.814,14	9.639,95	4.762,04	5.814,14	5.814,14	5.814,14	5.814,14	5.129,07	8.570,32	73.772,39



PÁG: 0012

12/2023

948 - CLEUBER JOSE VAZ

170.17897.21.6

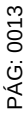
RG: 19238 - PM - GO

Data Nascimento: 06/03/1963

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023

[illegible]



Referência: 12/2023

12/2023

RG: 653648 2ª VIA - DGPC - GO

RG: 653648 2ª VIA - DGPC - GO

Data Nascimento: 18/09/1957

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
FICHA FINANCEIRA DETALHADA

Referência: 12/2023

Funcionário: 951 - JAIR HUMBERTO DA SILVA

CPF: 590.763.801-04 PIS: 124.33753.35.1

RG: 1932904 - SSP - GO

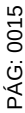
ADMISSÃO: Presidente da Câmara

Data Nascimento: 24/02/1972

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023

EVENTO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13 SAL.	TOTAL ANUAL
INSS	877,22	877,22	877,22	877,22	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	0,00	10.524,48
IRRF	1.801,16	1.801,16	1.801,16	1.941,43	1.925,90	1.925,90	2.978,00	1.925,90	1.925,90	1.925,90	1.925,90	1.925,90	0,00	23.804,21
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	548,37	548,37	548,37	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	0,00	6.809,94
CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	0,00	24,00	0,00	36,00	12,00	12,00	0,00	48,00	0,00	36,00	12,00	0,00	0,00	180,00
C.E.F. S/A	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	0,00	33.133,44
1/3 FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,69	5.483,69
INSS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,95	876,95
IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,90	1.925,90
ADIANTAMENTO 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,69	5.483,69
SUBSÍDIOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	0,00	136.199,22
13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.477,45	11.477,45
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
VALOR TOTAL DE PROVENTOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,4	15.303,2	15.303,2	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	155.328,29
VALOR TOTAL DE DESCONTOS	5.987,87	6.011,87	5.987,87	6.189,64	6.149,84	6.149,84	11.015,7	6.185,84	6.137,84	6.173,84	6.149,84	6.137,84	8.286,54	86.564,42
BASE DE CÁLCULO DO IRRF	10.090,17	10.090,17	10.090,17	10.600,23	10.600,5	10.600,5	14.426,3	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	140.101,05
TOTAL LÍQUIDO	4.979,52	4.955,52	4.979,52	5.287,81	5.327,61	9.153,42	4.287,51	5.291,61	5.339,61	5.303,61	5.327,61	5.339,61	8.674,60	68.763,87



PÁG: 0015

Referência: 12/2023

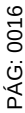
Funcionário: 955 - ROSANGELA SANTANA FERREIRA

CPF: 899.282.021-68 **PIS:** 128.77387.31.5 **RG:** 4214268 - DGPC - GO

CARGO:	VEREADOR	ADMISSÃO:	Vereador	Data Nascimento:	04/06/1980
---------------	----------	------------------	----------	-------------------------	------------

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]

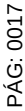


Referência: 12/2023

CPF: 520.483.811-20 **PIS:** 170.32268.01.1

CARGO: VEREADOR

Data Admissão: 01/01/2021



PÁG: 0017

Referência: 12/2023

Funcionário: 963 - HELSON BARBOSA DE SOUZA

CPF: 007.567.771-78 **PIS:** 190.62566.55.6 **RG:** 4772934 - DGPC - GO

CARGO:	VEREADOR	ADMISSÃO:	Vereador	Data Nascimento:	06/10/1982
---------------	----------	------------------	----------	-------------------------	------------

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**

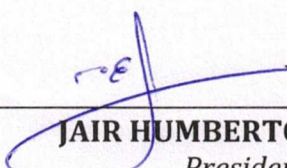
DECLARAÇÃO

Ref.: Relatório de períodos de afastamento de vereadores e Presidente.

Em obediência ao art. 4º, III, da Instrução Normativa nº 00008/2015 TCM/GO, informo que durante o exercício de 2023, não houve afastamento de vereadores e/ou Presidente, bem como não houve posse e exercício de suplentes, não havendo assim dados para subsidiar o relatório indicado pelo artigo em questão.

Sendo o que tínhamos, reiteramos protesto de elevada estima e distinta consideração.

Catalão-GO, 06 de fevereiro de 2024.



JAIR HUMBERTO DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**

DECLARAÇÃO

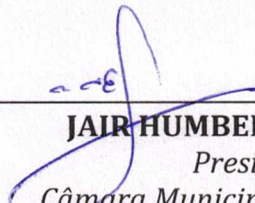
Ref.: Duração do mandato da mesa diretora e dias e horários das sessões.

Em cumprimento ao contido na IN 008/2015, em seu artigo 4º, inciso IV, esta Casa de Leis, representada por seu Presidente que esta subscreve, informa que o mandato da mesa diretora tem duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo nas eleições subsequentes, nos termos do art. 18, da Lei Orgânica do Município de Catalão (Lei nº 845/1990).

Na mesma oportunidade, informa que as sessões ordinárias são semanais, realizadas todas as terças-feiras, com início às 13h30min, devendo ser realizadas pelo menos 5 (cinco) sessões ordinárias por mês, exceto durante os períodos de recesso legislativo, nos termos do art. 68 e seguintes, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 02/2010).

Sendo o que tínhamos, reiteramos protesto de elevada estima e distinta consideração.

Catalão-GO, 06 de fevereiro de 2024.



JAIR HUMBERTO DA SILVA

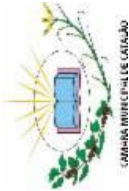
Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO

Câmara Municipal de Catalão

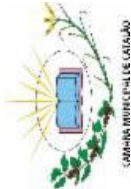
CNPJ: 00.833.942/0001-50

Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro. CEP: 75.701-180, Catalão-GO – Fone: (64) 3442-3750



RELAÇÃO DE DIÁRIAS POR SERVIDOR EM DEZEMBRO DE 2023

EMPENHO	DT. LIQUIDAÇÃO	VALOR DIÁRIA	DT. SAÍDA	DT. CHEGADA	DESTINO	DESCRIÇÃO
SERVIDOR: DILSON GONCALVES DA SILVA						
12042	12/06/2023	90,00	15/06/2023	16/06/2023	GOIANIA	DESPESA COM DIARIA CIVIL PARA TREINAMENTO SOBRE IMPLANTACAO FINAL DO ESOCIAL 2023 EMPRESA CONPREV EM GOANIA. CONFORME DOCUMENTCAO EM ANEXO
SERVIDOR: FERNANDO MARTINS LOURENCO						
12043	12/06/2023	90,00	15/06/2023	16/06/2023	GOIANIA	DESPESA COM DIARIA CIVIL PARA TREINAMENTO SOBRE IMPLANTACAO FINAL DO ESOCIAL 2023 EMPRESA CONPREV EM GOANIA. CONFORME DOCUMENTCAO EM ANEXO
SERVIDOR: GUSTAVO ALBERTO SILVA COUTINHO						
11519	04/04/2023	100,00	05/04/2023	05/04/2023	GOIANIA	LIQUIDACAO EMITIDO PARA ATENDER DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: TARCIANA GENI NETO MOREIRA						
11520	04/04/2023	490,00	05/04/2023	05/04/2023	GOIANIA	LIQUIDACAO EMITIDO PARA ATENDER DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: IVAN DAVID NAHAS						
12044	12/06/2023	90,00	15/06/2023	16/06/2023	GOIANIA	DESPESA COM DIARIA CIVIL PARA TREINAMENTO SOBRE IMPLANTACAO FINAL DO ESOCIAL 2023 EMPRESA CONPREV EM GOANIA. CONFORME DOCUMENTCAO EM ANEXO
SERVIDOR: ADENCIA ROSARIA DOS SANTOS						
12284	08/08/2023	540,00	23/08/2023	25/08/2023	goiania	EMPENHO EMITIDO PARA ATENDER DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: LAZARO PINTO MARRA NETO						
12285	08/08/2023	990,00	23/08/2023	25/08/2023	goiania	EMPENHO EMITIDO PARA ATENDER DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: DILSON GONCALVES DA SILVA						
12355	01/09/2023	450,00	12/09/2023	14/09/2023	GOIANIA	DIARIAS PARA ATENDER DESPESA COM EVENTO RH 360 EM GOIANIA DIAS 12,13,14 DE SETEMBRO. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: TARCIANA GENI NETO MOREIRA						
12287	08/08/2023	990,00	23/08/2023	25/08/2023	goiania	EMPENHO EMITIDO PARA ATENDER DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA						
12286	08/08/2023	930,00	23/08/2023	25/08/2023	goiania	EMPENHO EMITIDO PARA ATENDER DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: FERNANDO MARTINS LOURENCO						
12356	01/09/2023	450,00	12/09/2023	14/09/2023	GOIANIA	DIARIAS PARA ATENDER DESPESA COM EVENTO RH 360 EM GOIANIA DIAS 12,13,14 DE SETEMBRO. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: MAGNOLIA BEZERRA DE MEDEIROS						
12357	01/09/2023	450,00	12/09/2023	14/09/2023	GOIANIA	DIARIAS PARA ATENDER DESPESA COM EVENTO RH 360 EM GOIANIA DIAS 12,13,14 DE SETEMBRO. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: JAIR HUMBERTO DA SILVA						
12424	02/10/2023	1.085,00	17/10/2023	20/10/2023	GOIANIA	DESPESA COM DIARIA PARA ATENDER AGENTE POLITICO. CONFORME DOCUMENTACAO ERM ANEXO.



RELAÇÃO DE DIÁRIAS POR SERVIDOR EM DEZEMBRO DE 2023

EMPENHO	DT. LIQUIDAÇÃO	VALOR DIÁRIA	DT. SAÍDA	DT. CHEGADA	DESTINO	DESCRIÇÃO
SERVIDOR: DILSON GONCALVES DA SILVA						
12508	01/11/2023	790,00	09/11/2023	11/11/2023	GOJANIA	DESPESA COM DIARIAS PARA SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: LAZARO PINTO MARRA NETO						
12509	01/11/2023	1.010,00	09/11/2023	11/11/2023	GOJANIA	DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: MARIA DIANA RIBEIRO DE SANTANA						
12510	01/11/2023	1.010,00	09/11/2023	11/11/2023	GOJANIA	DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: TARCIANA GENI NETO MOREIRA						
12511	01/11/2023	790,00	09/11/2023	11/11/2023	GOJANIA	DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: DILSON GONCALVES DA SILVA						
12579	08/12/2023	100,00	12/12/2023	12/12/2023	GOJANIA	DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: FERNANDO MARTINS LOURENCO						
12580	08/12/2023	100,00	12/12/2023	12/12/2023	GOJANIA	DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
SERVIDOR: MAGNOLIA BEZERRA DE MEDEIROS						
12581	08/12/2023	90,00	12/12/2023	12/12/2023	GOJANIA	DESPESA COM DIARIA DE SERVIDOR. CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO.
TOTAL:		10.635,00				

JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF: 590.763.801-04
PRESIDENTE

LAZARO PINTO MARRA NETO
CPF: 020.612.321-32
CONTROLE INTERNO

MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS
CPF: 534.033.471-68
CONTADOR

Processo : 01309/2024
Município : CATALÃO
Órgão : PODER LEGISLATIVO
Assunto : CONTAS DE GESTÃO
Período : 2023
Gestor : JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF : 590.763.801-04

DESPACHO Nº 1490/2024

Em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988), concede-se abertura de vista para conhecimento da falha constatada na análise das Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de CATALÃO, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade de JAIR HUMBERTO DA SILVA (01/01/2023 a 31/12/2023).

1. Disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, informada no relatório de contas bancárias, não comprovada por extratos e conciliações bancárias, conforme relacionado abaixo:

Banco	Conta corrente	Saldo contábil	Saldo do extrato	Diferença
756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob	0560278-5	949.118,58		949.118,58
Totais		949.118,58		

Fonte: Relatório de contas bancárias extraído do Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM) e extratos bancários e respectivas conciliações.

Responsabilização:

Responsável	JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF	590.763.801-04
Conduta	Apresentar a conta contábil "caixa e equivalente de caixa" constante no Balancete Financeiro com saldo não comprovado por meio de extratos e respectivas conciliações bancárias.
Período da conduta	01/01/2023 a 31/12/2023
Nexo de causalidade	A apresentação da conta contábil "caixa e equivalente de caixa" constante no Balancete Financeiro com saldo não comprovado por meio de extratos e respectivas conciliações bancárias resultou na não comprovação da disponibilidade de caixa em 31/12.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter apresentado a conta contábil "caixa e equivalente de caixa" constante no Balancete Financeiro com saldo comprovado por meio de extratos e respectivas conciliações bancárias, em vez de não o comprovar.
Dispositivo legal/normativo violado	Art. 50, I e III, da LC nº 101/00, art. 85, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º, II, da IN TCMGO nº 00001/2024.
Encaminhamento	Irregularidade das Contas de Gestão; Multa de R\$ 370,14 (3% de R\$ 12.338,00) com base no art. 47-A, VIII, da LO TCMGO; Imputação de débito conforme art. 45 da LO TCMGO.

2. Subsídios pagos aos vereadores, no valor de R\$ 2.575.542,16, acima do valor devido, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Jan a Março	Abril a Dez	Total
1. Quant. de vereadores	16	16	
2. Quant. de meses	3	10,33333333	
3. Subsídio do vereador	10.631,98	11.126,44	
4. Valor a pagar aos vereadores (1 x 2 x 3)	510.335,04	1.839.570,82	2.349.905,86
5. Subsídio do presidente	10.631,98	11.126,44	
6. Valor a pagar ao presidente (2 x 5)	31.895,94	114.973,18	146.869,12
7. Total a pagar (4 + 6)	542.230,98	1.954.544,00	2.496.774,98
8. Total pago	570.304,27	2.005.237,89	2.575.542,16
9. Diferença (8 - 7)	28.073,29	50.693,89	78.767,18

Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023 (Acórdão nº 05507/2024),

Responsabilização:

Responsável	JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF	590.763.801-04
Conduta	Pagar subsídios aos vereadores acima do valor fixado na Lei Municipal, quando deveria ter realizado os pagamentos de acordo com o limite fixado na legislação.
Período da conduta	01/01/2023 a 31/12/2023
Nexo de causalidade	O pagamento de subsídio aos vereadores acima do valor previsto resultou no descumprimento da Legislação Municipal e saída irregular de recursos públicos.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter realizado o pagamento de subsídio de acordo com o valor fixado na legislação municipal, em vez de realizá-lo acima.
Dispositivo legal/normativo violado	Art. 29, VI, CF/88 e Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023.
Encaminhamento	Irregularidade das Contas de Gestão; Multa de R\$ 370,14 (3% de R\$ 12.338,00) com base no art. 47-A, VIII, da LO TCMGO; Imputação de débito conforme art. 45 da LO TCMGO.

Secretaria de Contas Mensais de Gestão, em Goiânia, 23 de setembro de 2024.

Larissa Nascimento Wadhy
Auditor de Controle Externo

Marcelo de Alencar Vilela
Gerente

Célio Roberto de Almeida
Secretário de Controle Externo

PROCESSO : 01309/24

INTERESSADO : Câmara Municipal de CATALÃO - GO

ASSUNTO : Balancete referente ao 2º semestre de 2023.

DESPACHO N.º 4324/24 - Encaminhem-se os presentes autos à **Secretaria de Controle Externo de Contas**, com a informação de que o prazo da intimação escoou sem que houvesse manifestação da parte notificada.

COORDENAÇÃO DE DILIGÊNCIAS/GERÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO, em Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Ofício n.º 323/2024.

Catalão aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

**Ilustríssimo Conselheiro.
Valcenôr Braz de Queiroz.
Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Rua 68 n.º 727, Centro - Goiânia – Goiás – CEP 74.055-100.**

**Assunto: SOLICITA JUNTADA DE DOCUMENTOS, AS CONTAS DE GESTÃO DO
PODER LEGISLATIVO DE CATALÃO DO EXERCÍCIO DE 2023.**

Ilustríssimo Conselheiro Relator,

Jair Humberto da Silva, Gestor e Presidente do Poder Legislativo do Município de Catalão, vem com o devido respeito, solicitar a Vossa Senhoria, a juntada de documentos que não foram possíveis de serem apresentados no tempo hábil da abertura de vistas do processo **n.º 01309/2024 do Poder Legislativo do Município de Catalão**, os referidos documentos tem por finalidade corroborar com o pedido de regularidade das contas, tendo em vista que os documentos a serem apresentados sanam as supostas falhas questionadas no referido processo, desta forma para que seja sanada as supostas falhas notificadas no **despacho n.º 1490/2024** por este egrégio Tribunal de Contas referentes as contas do **Poder Legislativo do Município de Catalão** do exercício de 2023, se faz necessário a **JUNTADA** dos documentos de suporte que sanam as falhas apresentadas no supracitado despacho.

Atenciosamente,

**Assinatura digital de JAIR HUMBERTO
DA SILVA:59076380104**
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=AC CONSULTI BRASIL
RFB
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 11:03:24

**Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão**

SICCOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

29/12/2023

EXTRATO CONTA CORRENTE

09:06:52

COOP.: 3233-6 - SICCOB CREDIJUR**CONTA:** 560.278-5 - CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/11/2023		SALDO ANTERIOR	55.949,98C
30/11/2023		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
01/12/2023	129	DÉBITO PACOTE SERVIÇOS	19,90D
		SALDO DO DIA =====>	55.930,08C
07/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	32.923,78D
		Pagamento Pix	
		12.860.313 0001-07	
		NF 950	
07/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	16.177,28D
		Pagamento Pix	
		12.860.313 0001-07	
		NF 951	
		SALDO DO DIA =====>	6.829,02C
08/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	4.459,00D
		Pagamento Pix	
		39.752.040 0001-25	
		NF 113	
		SALDO DO DIA =====>	2.370,02C
18/12/2023	289993367	CRÉD.TED-STR	1.589.000,00C
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		CODIGO TED: T876154857	
		SALDO DO DIA =====>	1.591.370,02C
19/12/2023	2570664	DEBITO PAGAMENTO SALARIO	590.605,77D
19/12/2023	2570682	DEBITO PAGAMENTO SALARIO	848.543,34D
		SALDO DO DIA =====>	152.220,91C
20/12/2023	290327193	CRÉD.TED-STR	1.890.853,44C
		MUNICIPIO DE CATALAO	
		01.505.643 0001-50	
		CODIGO TED: T877004648	
20/12/2023	290329675	CRÉD.TED-STR	40.000,00C
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		CODIGO TED: T877009189	
20/12/2023	2575597	DÉB.CONV.TRIBUTOS FEDERAIS - RFB	193.244,48D

20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 30.114.506 0001-92 NF 00006	2.500,00D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 02.108.972 0001-20 NF 606	9.082,34D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 15.870.992 0001-85	2.939,70D
20/12/2023	2575710	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: PAULO CESAR SANTOS JUNIOR Transferência Pix CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO 00.833.942 0001-50 NF 276	10.383,00D
20/12/2023	2575720	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: VALMI DE FATIMA DO NASCIMENTO CATA Transferência Pix CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO 00.833.942 0001-50 NF 59	923,48D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.156.505 0001-99 NF 6105	484,90D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 07.156.505 0001-99 NF 6106	2.020,41D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 05.734.887 0001-65 NF 36897	8.960,00D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 17.387.018 0001-90 NF 3618	5.000,00D
20/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	4.900,00D

		Pagamento Pix	
		25.405.768 0001-76	
		NF 488	
20/12/2023	2575776	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	6.730,46D
		REF OUTUBRO 2023	
20/12/2023	2575788	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	7.532,72D
		NF 80133026	
20/12/2023	2575797	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	803,45D
		NF 1660	
20/12/2023	2575809	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	82,90D
		DOC 00373602	
20/12/2023	2575904	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	106.369,44D
		INSTITUTO DE ASSIST E PREV SOCIALI	
		REF 13 2023	
20/12/2023	2575923	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	38.619,61D
		INSTITUTO DE ASSIS E PREV SOCIAL	
		REF 13 2023	
		SALDO DO DIA =====>	1.682.497,46C
21/12/2023	2577688	DEBITO EMISSÃO TED MESMA TITULARIDADE	3.947,06D
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		32442023	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	30.842,69D
		Pagamento Pix	
		01.321.371 0001-38	
		NF 7155	
21/12/2023	2578074	TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB	1.348,00D
		FAV.: 50.444.038 GUILHERME DE JESUS NUNE	
		Transferência Pix	
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		0033	
21/12/2023	2578088	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS	1.824,26D
		FAV.: CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING	
		Transferência Pix	
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		NF 7653	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	13.544,47D

		Pagamento Pix	
		04.366.756 0001-00	
		NF 4881	
21/12/2023	2578322	DÉB. TRANSF. CONTAS DIF. TIT. INTERCREDIS	778,28D
		FAV.: CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING	
		Transferência Pix	
		CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO	
		00.833.942 0001-50	
		NF 7672	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	545,00D
		Pagamento Pix	
		22.488.590 0001-86	
		NF 207	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	23.636,42D
		Pagamento Pix	
		07.058.158 0001-61	
		30159	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	11.750,20D
		Pagamento Pix	
		46.195.144 0001-41	
		NF 0003	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	513,40D
		Pagamento Pix	
		37.852.730 0001-20	
		1975	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	735,00D
		Pagamento Pix	
		34.380.281 0001-77	
		NF 367	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	3.985,22D
		Pagamento Pix	
		41.878.867 0001-21	
		NF 00108	
21/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	1.053,68D
		Pagamento Pix	
		03.562.240 0001-78	
		NF 6020	
		SALDO DO DIA =====>	1.587.993,78C
22/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF	840,30D
		Pagamento Pix	

		29.786.467 0001-90 NF 5684	
22/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 29.786.467 0001-90 NF 5747	234,16D
22/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 29.786.467 0001-90 nf 5745	421,88D
22/12/2023	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 29.786.467 0001-90 nf 5746	568,10D
22/12/2023	2579140	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE INSTITUTO DE PREV E ASSIST DOS SERV DE C	104.609,95D
22/12/2023	2579145	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES	37.980,79D
22/12/2023	2579154	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE PRO SAUDE CONTRIBUIÇÃO REF DEZEMBRO DE 2023	13.500,36D
22/12/2023	2579158	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE PRO SAUDE CONSULTA REF DEZEMBRO DE 2023	312,00D
22/12/2023	2579172	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE PRO SAUDE ADESAO ADESÃO REF DEZEMBRO DE 2023	77.468,33D
22/12/2023	2579186	DEB EMISSÃO TED BANCOOB COOPERATIVA DE CREDITOS LIVRE AD E DOS A CONSINADOS SICOOB	6.437,83D
22/12/2023	2579198	DÉB.TRANSF.CONTAS DIF.TIT. INTERCREDIS FAV.: CATALAO BANDNET SERVICOS MULTIMIDI Transferência Pix CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO 00.833.942 0001-50 NF 5307	199,00D
22/12/2023	2579207	DÉB.CONV.SANEAMENTO	573,95D

22/12/2023	2579212	SAE MAT 24097 REF AGOSTO 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	297,76D
22/12/2023	2579227	MAT 240907 REF NOVEMBRO DE 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	319,00D
22/12/2023	2579286	MAT 240907 RE DEZEMBRO DE 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	2.401,02D
22/12/2023	2579288	MAT 23003 REF AGOSTO DE 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	3.123,34D
22/12/2023	2579310	MAT 230000 REF NOVEMBRO DE 2023 <i>DÉB.CONV.SANEAMENTO</i>	3.463,27D
22/12/2023	2579380	MAT 230003 REF DEZEMBRO DE 2023 <i>DÉB.CONV.TELECOMUNICAÇÕES</i>	70,09D
22/12/2023	2579388	RE DEZEMBRO DE 2023 344204026 <i>DÉB.CONV.TELECOMUNICAÇÕES</i>	70,09D
22/12/2023	2579394	REF DEZEMBRO DE 2023 3411 4444 <i>DÉB.CONV.TELECOMUNICAÇÕES</i>	109,78D
22/12/2023	2579444	REF DEZEMBRO DE 2023 64 34422009 <i>DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO</i>	1.464,18D
22/12/2023	188	DOC 158221 <i>TED INTERNET</i>	6,00D
26/12/2023	188	<i>SALDO DO DIA =====></i> <i>TED INTERNET</i>	1.333.522,60C 30,00D
27/12/2023	Pix	<i>SALDO DO DIA =====></i> <i>PIX EMITIDO OUTRA IF</i>	1.333.492,60C 18.219,08D
27/12/2023	Pix	Pagamento Pix 12.860.313 0001-07 NF 971 <i>PIX EMITIDO OUTRA IF</i>	35.513,38D
27/12/2023	290890147	Pagamento Pix 12.860.313 0001-07 NF 970 <i>CRÉD.TED-STR</i>	74,02C
27/12/2023	2584654	CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO 00.833.942 0001-50 CODIGO TED: T878185174 <i>DÉB.CONV.PREFEITURA</i>	330.705,70D
27/12/2023	Pix	IRRF REF FOLHA DEZEMBRO 2023 E 13 DE 202 <i>PIX EMITIDO OUTRA IF</i>	9,88D
		Pagamento Pix 29.786.467 0001-90 NF 5684	

SALDO DO DIA =====>

949.118,58C

RESUMO

SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	949.118,58C
SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL CCO(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	949.118,58C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	5,90%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	19,90D

Limites de Crédito Disponíveis

Acesse o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS - 2023 (INCLUSO 13º SALÁRIO E FÉRIAS)

DESCRIÇÃO	JAN a MARÇO	ABRIL a DEZ	TOTAL
1 - Quan. De Vereadores	16	16	
2 - Quant. De Meses	3	10,333333	
3 - Subsídio do Vereador	R\$ 10.967,39	R\$ 11.477,45	
4 - Valor a pagar aos Vereadores (1x2x3)	R\$ 526.434,72	R\$ 1.897.605,01	R\$ 2.424.039,73
5 - Subsídio do Presidente	R\$ 10.967,39	R\$ 11.477,45	
6 - Valor a pagar ao Presidente (2x5)	R\$ 32.902,17	R\$ 118.600,31	R\$ 151.502,48
7 - Total a Pagar (4+6)	R\$ 559.336,89	R\$ 2.016.205,32	R\$ 2.575.542,16
8 - Total Pago	R\$ 570.304,27	R\$ 2.005.237,89	R\$ 2.575.542,16
9 - Diferença (8-7)			-R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

NOTA EXPLICATIVA

Ref.: Processo nº 01309/2024 - ACÓRDÃO Nº 01490/2024 - Subsídios Agentes Políticos.

Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Catalão foram fixados pela última vez ainda em 2012, pela Lei Municipal nº 2938, de 06 de setembro de 2012, para ser aplicada a partir de 2013. A referida lei foi transmitida via layout pessoal legislação em 29/06/2020, registrada sob o ID 445784.

A partir de então, houve somente a revisão dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Catalão, conforme tabela abaixo informando a lei, a data de envio via layout pessoal legislação e ID registrado:

LEI	DATA ENVIO	ID
3295/2015	24/08/2021	2802205
3372/2016	24/08/2021	2802262
3555/2018	29/06/2020	445946
3886/2021	24/08/2021	2806600
3968/2022	14/10/2022	6058250
4080/2023	25/04/2023	9584641
4214/2024	06/05/2024	13521267

Cumprе observar que em 2020, foi feita a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal pela Lei Municipal nº 3776/2020, transmitida via layout pessoal legislação em 29/06/2020, registrada sob o ID 444789. Porém, no Parágrafo Único do Art. 1º desta lei, os agentes políticos do Poder Legislativo renunciaram à revisão em questão, não sofrendo seus subsídios, nenhuma alteração neste ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Destarte, considerando a fixação dos subsídios de 2013 e suas posteriores revisões, conforme leis supracitadas, os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Catalão ficaram definidos, a partir do ano de 2013, conforme tabela infra:

ANO FIXAÇÃO/ REVISÃO	LEI	ÍNDICE REVISÃO	VALOR SUBSÍDIO PRESIDENTE	VALOR SUBSÍDIO VEREADOR
2013	2938/2012	Fixação	R\$ 8.016,76	R\$ 8.016,76
2015	3295/2015	3,1451% (IGP-M)	R\$ 8.268,89	R\$ 8.268,89
2016	3372/2016	12,08% (IGP-M)	R\$ 9.268,59	R\$ 9.268,59
2018	3555/2018	0,2033% (IGP-M)	R\$ 9.287,43	R\$ 9.287,43
2021	3886/2021	6,0993% (IPC-A – IBGE)	R\$ 9.853,90	R\$ 9.853,90
2022	3968/2022	11,30% (IPC-A – IBGE)	R\$ 10.967,39	R\$ 10.967,39
2023	4080/2023	4,6507% (IPC-A – IBGE)	R\$ 11.477,45	R\$11.477,45
2024	4214/2024	3,925% (IPC-A – IBGE)	R\$ 11.927,94	R\$11.927,94

Relevante destacar que, a douta procuradoria jurídica desta Casa de Leis, já ingressou com recurso, junto ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em face do acórdão 05507/2024, visto que o mesmo não levou em consideração o teor do Acórdão **AC n.º 00222/2017** (does. 01), que reformou o Acórdão **AC n.º 04915/16**, que havia considerado inaplicável a revisão veiculada pela resolução n.º 001/14, bem como a revisão veiculada pela resolução n.º 005/15.

Todas as leis mencionadas nesta Nota Explicativa encontram-se em anexo à mesma.

Sem mais para o momento.

Catalão-GO, 25 de novembro de 2024.

Assinatura digital de JAIR HUMBERTO DA SILVA:59076380104

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CONSULTI BRASIL RFB
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: segunda-feira, 25 de novembro de 2024 10:57:00

JAIR HUMBERTO DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Catalão/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Procuradoria

**EXMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**

AUTOS DE PROCESSO Nº 06302/2023

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – GOIÁS

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO AO ACORDÃO AC N.º 05507/2024

JAIR HUMBERTO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Catalão e portador do CPF/MF nº 590.763.801-04, por seu bastante procurador devidamente habilitado¹, **VEM**, à íncrita presença de Vossa Excelência, com supedâneo no art. 263 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentar **RECURSO ORDINÁRIO** em face do teor do Acórdão n.º 063022/23, em atenção ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa em sede Administrativa (art. 5º, LV da CF/88), o que o faz nos termos das razões fáticas e jurídicas a seguir delineadas.

I. DOS FATOS

Trata-se de Revisão Geral Anual, dos vencimentos dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos da CÂMARA MUNICIPAL DE

¹ Instrumento de Procuração Incluso na forma do art. 211, II e § 2º do RITCM/GO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Procuradoria

CATALÃO, submetido à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás para efeito de controle externo, de índole constitucional.

A última Fixação de Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Catalão, fora realizada pela Lei Municipal 2.938 de 06 de setembro de 2012, para o mandato de 2013 a 2016, conforme legislação em anexo juntamente com o comprovante de envio através do Colare de Pessoal nos layouts pessoal legislação e layout pessoal subsídios ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

A política inflacionária do Município de Catalão é regulamentada através da Lei Municipal 2.550 de 24 de janeiro de 2008, a qual estabeleceu a data base de 01º de abril de cada ano e o IGP-M/FGV como índice oficial para recomposição dos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos do Município de Catalão, sendo alterado posteriormente para o IPC-A/IBGE através das Leis Municipais 3940/2021 e 3941/2021, conforme legislação em anexo juntamente com os comprovantes de envio através do Colare – layout pessoal legislação ao TCM-GO.

Após a Fixação pela Lei 2938/2012, houve a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Catalão, por meio do **Acórdão AC n.º 00222/2017**, nos anos discriminados abaixo:

ANO	ÍNDICE	PERCENTUAL	LEI
2015	IGP-M/FGV	3,1451%	3.295/2015
2016	IGP-M/FGV	12,08%	3.372/2016
2018	IGP-M/FGV	0,2033%	3.555/2018
2021	IGP-M/FGV – Limitado ao IPC-A/IBGE em virtude da Lei Complementar 173/2020	6,0993%	3.886/2021
2022	IPC-A/IBGE	11,30%	3.968/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Procuradoria

2023	IPC-A/IBGE	4,6507%	4.080/2023
2024	IPC-A/IBGE	3,925%	4.200-2024 – 4214/2024

Relevante ressaltar que nos exercícios 2021, 2022 e 2023 houve a revisão geral anual, para os servidores e agentes políticos de ambos os Poderes Legislativo e Executivo, sendo concedido no exercício de 2023 nos termos da IN nº 05/2022 – TCM-GO.

Tanta as legislações de revisão geral anual, quanto as respectivas revisões dos vencimentos dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Catalão, dos exercícios 2021, 2022 e 2023, foram enviadas ao Tribunal através do Colare de pessoal nos respectivos layouts, conforme recibos de homologação em anexo.

A inclusão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Catalão fora feito após o ente encaminhar a relação dos mesmos com os respectivos ID,s Colare e valores atualizados dos cargos, conforme demonstrado nos ofícios 168/2022, 430/2023 e 506/2023, em anexo;

É a necessária síntese processual.

II. DO MÉRITO

Quando da emissão do Acórdão n.º 05507/2024, esta Egrégia Corte de Contas não levou em consideração o teor do **Acórdão AC n.º 00222/2017 (docs. 01)**, que reformou o **Acórdão AC n.º 04915/16**, que havia considerado inaplicável a revisão veiculada pela resolução n.º 001/14, bem como a revisão veiculada pela resolução n.º 005/15.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Procuradoria

Em face do exposto os valores constantes dos subsídios dos Agentes políticos considerados por meio do Acórdão em comento não são os valores reais que devem ser considerados, conforme demonstram as planilhas em anexo (**DOCS 02**).

III. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, **REQUER** o recebimento e processamento do presente RECURSO sob a forma de defesa, pugnando pelo julgamento dos argumentos trazidos **PROCEDENTES IN TOTUM**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Catalão (GO), 16 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ DA SILVA NETO
OAB/GO 22.119



Doc. 01

ACÓRDÃO AC n. 00222/2017

PLENO - TCM/GO

PROCESSO : 10627/15 – FASE 2
ÓRGÃO/ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
NATUREZA : RECURSO ORDINÁRIO - REVISÃO GERAL DE SUBSÍDIOS
PERÍODO : LEGISLATURA 2013-2016
RESPONSÁVEL : JUAREZ CAMILO RODOVALHO/Presidente da Câmara Municipal
CPF: 035.577.901-34

Município de CATALÃO. Poder Executivo. Recurso Ordinário.

1. CONHECER do presente Recurso Ordinário;

2. DAR PROVIMENTO, no mérito, a fim de: reformular o Acórdão AC n. 04915/16, Imputação de multa.

Tratam os presentes autos de **RECURSO ORDINÁRIO** autuado por meio da petição (fls. 01-03) da lavra do Sr. Juarez Camilo Rodovalho, Presidente da Câmara Municipal de Catalão, objetivando a reforma do **Acórdão AC nº 04915/16** que considerou inaplicável a revisão veiculada pela Resolução nº 001/14, bem como a revisão veiculada pela Resolução nº 005/15.

ACORDA o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Colegiado, acolhendo as razões expostas no voto do Relator, em:

1. **CONHECER** o presente Recurso de Ordinário, ante o preenchimento dos pressupostos recursais;

2. **DAR PROVIMENTO**, no mérito, a fim de:

2.1. reformular o Acórdão AC n. 04915/16 no sentido de:

2.2. **Proceder o registro** da Lei nº 3.295/2015, de 31.08.2015, que concedeu revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de



CATALÃO, no percentual de 3,1451% a partir de 1º de abril de 2015, e convalidou a Resolução nº 05/2015;

2.3. **RESSALVAR** a irregularidade da Resolução nº 01/2014, determinando seu registro para que surta os efeitos de direito aos servidores da Câmara Municipal;

3. **IMPUTAR multa**, em desfavor do **Sr. DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA, ex-presidente da Câmara Municipal**, pelo não atendimento do art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO no percentual de 2% do valor previsto no art. 47-A, XIV da LOTCM, na redação dada pela Lei nº 19.044/15 e pela DN nº 11/15, ou seja, de R\$ 200,00, conforme quadro abaixo:

Nome do Imputado	DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
Nº CPF	190.836.291-04
Cargo/Função	Gestor do Legislativo do Município de CATALÃO em 2014
Descrição da Irregularidade Praticada	Não atendimento do art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO
Base Legal para Imputação de Multa	Art. 47-A, inciso XIV da LOTCM, na redação dada pela Lei nº 19.044/15 - valor máximo = R\$ 10.000,00
Valor total da Multa	R\$ 200,00 – duzentos reais - correspondente a 2% do valor máximo estabelecido no <i>caput</i> do art. 47-A da Lei Estadual nº 15.958/07, com a redação dada pela Lei nº 19.044/15, devidamente atualizado pela DN nº 11/15. (R\$ 10.000,00).

4. **EVIDENCIAR** que ao analisar os autos em questão, o Tribunal considerou os documentos e as informações prestadas ao SICOM apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 01/02/2017.

Presidente: Cons. Joaquim Alves de Castro **Relator:** Cons. Daniel Goulart

Participantes da Votação:

- | | |
|-------------------------------|-------------------------------|
| 1. Cons. Valcenor Braz | 2. Cons. Sebastião Monteiro |
| 3. Cons. Maria Teresa Garrido | 4. Cons. Francisco José Ramos |
| 5. Cons. Nilo Resende | |

Fui presente: José Gustavo Athayde _____, Ministério Público de Contas.



Doc

PROCESSO : 10627/15 – FASE 2
ÓRGÃO/ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
NATUREZA : RECURSO ORDINÁRIO - REVISÃO GERAL DE SUBSÍDIOS
PERÍODO : LEGISLATURA 2013-2016
RESPONSÁVEL : JUAREZ CAMILO RODOVALHO/Presidente da Câmara Municipal
CPF: 035.577.901-34

RELATÓRIO

1.1 Do objeto

Tratam os presentes autos de **RECURSO ORDINÁRIO** autuado por meio da petição (fls. 01-03) da lavra do Sr. Juarez Camilo Rodovalho, Presidente da Câmara Municipal de Catalão, objetivando a reforma do **Acórdão AC nº 04915/16** que considerou inaplicável a revisão veiculada pela Resolução nº 001/14, bem como a revisão veiculada pela Resolução nº 005/15.

O referido Acórdão AC n. 04915/16, objeto do presente Recurso Ordinário, assim declarou:

"(...)

I - CONSIDERAR INAPLICÁVEL a revisão veiculada pela Resolução nº 001/14, em razão de não ter sido promovida por meio de lei específica conforme exige o art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº 005/07-TCMGO, alterada pela IN nº 012/12-TCMGO.

II - CONSIDERAR INAPLICÁVEL a revisão veiculada pela Resolução nº 005/15, em razão de não ter sido promovida por meio de lei específica conforme exige o art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº 005/07-TCMGO, alterada pela IN nº 012/12-TCMGO, exige edição de revisão por meio de lei específica.

III - CONSTAR que em virtude da inaplicabilidade das revisões geral anual veiculadas pela Resolução nº 001/14 e pela Resolução nº 005/15, os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Catalão permanecem inalterados, nos

termos da tabela abaixo:

CARGOS	SUBSÍDIOS (R\$)
Vereadores	8.016,76
Presidente da	8.016,76

(...)"

1.2 – Recebimento do Recurso:

O presente recurso foi admitido pela Presidência deste Tribunal de Contas, consoante o Despacho n. 6397/2016 (fl. 59, vol. 2 – Fase: 2) e designado como Relator do processo o Conselheiro Daniel Goulart.

1.3 – Manifestação da Secretaria de Recursos:

Em sede de análise conclusiva, via Certificado n. 2018/15 (fls. 60/61, vol. 2 – Fase: 2), a Unidade Técnica, manifestou pelo provimento do presente recurso e conseqüentemente, reformar a decisão proferida no Acórdão n. 04915/16, procedendo o registro da Lei nº 3.295//2015 e convalidou a Resolução nº05/2015, ressaltando a irregularidade da Resolução nº 001/2014, determinando seu registro para que surta efeitos de direito aos servidores da Câmara Municipal, por fim sugeriu imputação de multa ao Sr. Deumar Barbosa da Rocha, ex-presidente da Câmara de Catalão pela não atendimento do art. 37, X da CF c/c art. 2º da RN nº 005/07-TCM-GO, conforme a seguir:

"(...)

3. DAS RAZÕES DO RECORRENTE

Consoante peça recursal de fls. 01-03, o recorrente alegou sinteticamente que o presente processo trata somente da Resolução nº 005/2015, já que a Resolução nº 01/2014 é objeto do processo nº 14864/2015.

No que se refere a Resolução nº 005/2015, informou que foi convalidada pela Lei Municipal nº 3.295/2015, regularizando, assim, o vício de legalidade apontado (cópia anexa).

Informou, ainda, que a citada lei foi equivocadamente juntada nos autos nº 10626/2015, que apreciou a Resolução nº 03/2015 - cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Catalão, autoriza a realização de concurso público e adota outras providências.

Por fim, Requer:

- a reconsideração da inaplicabilidade da revisão veiculada pela Resolução nº 01/2014, tendo em vista ser objeto do processo nº 14864/15, bem como pelo fato de que os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo não ter sofrido revisão no ano de 2014;

- a reconsideração da inaplicabilidade da revisão veiculada pela Resolução nº 05/2015, que foi convalidada pela Lei Municipal nº 3.295/2015.

3. DA ANÁLISE DA SECRETARIA DE RECURSOS

Primeiramente faz-se necessário informar ao recorrente que o processo nº 14864/15, que tratou do encaminhamento da Lei Municipal nº 3150/2014 e das Resoluções ns. 03/2014 e 01/2014, **foi JUNTADO aos presentes autos de nº 10627/2015**, razão pela qual o Acórdão AC Nº 04915/2016 apreciou tanto a Resolução nº 05/2015 quanto a Resolução nº 01/14.

Constata-se que **foi juntada a Lei nº 3.295/2015**, de 31.08.2015, que concedeu revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de CATALÃO, no percentual de 3,1451% a partir de 1º de abril de 2015, ou seja, convalidando o benefício então previsto na Resolução nº 05/2015.

Relativamente à **Resolução nº 01/2014**, constata-se que **concedeu revisão geral anual no percentual de 7,3087%, a partir de 01.04.2014, somente aos servidores da Câmara Municipal**, efetivos e comissionados.

Em que pese o citado benefício não ter sido promovido por meio de lei específica conforme determina o art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO, a Secretaria de Recursos entendeu que o fato por si só, por ser meramente formal, não contamina necessariamente o benefício concedido somente aos servidores do Legislativo, mas é passível de multa, por descumprimento de determinação desta Corte de Contas.

Assim, com base no que acima foi exposto, a Secretaria de Recursos conclui que:

1- **deverá ser procedido o registro da Lei nº 3.295/2015**, de 31.08.2015, que concedeu revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de CATALÃO, no percentual de 3,1451% a partir de 1º de abril de 2015, e **convalidou a Resolução nº 05/2015**;

2- **deverá ser ressalvada a irregularidade da Resolução nº 01/2014**, determinado seu registro para que surta os efeitos de direito aos servidores da Câmara Municipal, **com a observação de que o não atendimento do art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO enseja multa ao responsável pela edição do ato.**

Isso posto,

CERTIFICA a SECRETARIA DE RECURSOS que pode o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de seu Colegiado, conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, reformando-se a decisão contida no **AC nº 04915/16**, para:

1- **proceder ao registro da Lei nº 3.295/2015**, de 31.08.2015, que concedeu revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de CATALÃO, no percentual de 3,1451% a partir de 1º de abril de 2015, e **convalidou a Resolução nº 05/2015**;



2- **ressalvar a irregularidade da Resolução nº 01/2014, determinado seu registro para que surta os efeitos de direito aos servidores da Câmara Municipal;**

3- **diante do não atendimento do art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO, deverá ser aplicada multa ao responsável pela edição da Resolução nº 01/2014, Sr. DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA, ex-presidente da Câmara Municipal, no percentual de 2% do valor previsto no art. 47-A, XIV da LOTCM, na redação dada pela Lei nº 19.044/15 e pela DN nº 11/15, ou seja, de R\$ 200,00, conforme quadro abaixo:**

Nome do Imputado	DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
Nº CPF	190.836.291-04
Cargo/Função	Gestor do Legislativo do Município de CATALÃO em 2014
Descrição da Irregularidade Praticada	Não atendimento do art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO
Base Legal para Imputação de Multa	Art. 47-A, inciso XIV da LOTCM, na redação dada pela Lei nº 19.044/15 - valor máximo = R\$ 10.000,00
Valor total da Multa	R\$ 200,00 - correspondente a 2% do valor máximo estabelecido no caput do art. 47-A da Lei Estadual nº 15.958/07, com a redação dada pela Lei nº 19.044/15, devidamente atualizado pela DN nº 11/15. (R\$ 10.000,00).

Após a edição do ato resolutivo, incumbe à Superintendência de Secretaria **encaminhar os autos à Secretaria de Atos de Pessoal**, para fins de preenchimento da planilha de subsídios.

SECRETARIA DE RECURSOS, em Goiânia, 07 de novembro de 2016. "

É o relatório.

1.4 - Manifestação do Ministério Público de Contas:

O Ministério Público de Contas deste TCM exarou o Parecer nº.07722/2016 (fls.62 Fase 2 vols.2), manifestou de acordo com o inteiro teor do Certificado n.º 02018/2016-SR, conforme a seguir:

"PARECER Nº 07722/2016

Manifesta-se o Ministério Público de acordo com o inteiro teor do Certificado Nº 02018/2016 - SR (fls. 60 – 61). **(LIM)**

Ministério Público de Contas, Goiânia aos 07 dias de dezembro de 2016."

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1.1- Preliminares:

a) *Da competência do Tribunal Pleno*

O Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução Administrativa nº 73/2009, por meio dos artigos 9º¹ e 210, §1º, define que as deliberações sobre os recursos são de competência privativa do Tribunal Pleno.

b) *Da competência do Relator*

A competência deste Conselheiro fundamenta-se no art. 210, § 1º do Regimento Interno, o qual determina a distribuição dos Recursos Ordinários a um Conselheiro diferente daquele que foi o relator da decisão recorrida.

2.1.2- Do mérito:

Esta relatoria, após análise dos autos, se manifesta em consonância com a Unidade Técnica e com a Procuradoria, no sentido reformar a decisão ora recorrida, bem como pelo registro da **Lei nº 3.295/2015**, de 31.08.2015, que concedeu revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de CATALÃO, no percentual de 3,1451% a partir de 1º de abril de 2015, e **convalidou a Resolução nº 05/2015**; por fim ressaltar a irregularidade da Resolução nº01/2014 nº **01/2014**, determinado seu registro para que surta os efeitos de direito aos servidores da Câmara Municipal.

Por fim, concordo em imputar multa ao responsável, Sr. DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA, ex-presidente da Câmara Municipal, pelo não atendimento do art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO no percentual de 2% do valor previsto no art. 47-A, XIV da LOTCM, na redação dada pela Lei nº 19.044/15 e pela DN nº 11/15, ou seja, de R\$ 200,00, diante do não atendimento do art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO.

Diante do exposto, concluo pelo conhecimento do Recurso Ordinário, visto que atende aos pressupostos recursais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento, e consequentemente reformar a decisão ora recorrida.

VOTO DO RELATOR

¹ Art. 9º Compete privativamente ao Tribunal Pleno:

[...]

II – deliberar sobre os recursos ordinários, embargos de declaração, embargos de divergência e recurso de revisão; (RI)

Ante o todo reportado, amparado na fundamentação supra, este Relator corrobora com os posicionamentos expostos pela Secretaria de Recursos posteriormente confirmado pelo Ministério Público de Contas, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, VOTO no sentido de:

1. **CONHECER** o presente Recurso de Ordinário, ante o preenchimento dos pressupostos recursais;

2. **DAR PROVIMENTO**, no mérito, a fim de:

2.1 reformular o Acórdão AC n. 04915/16 no sentido de:

2.2. **Proceder ao registro** da Lei nº 3.295/2015, de 31.08.2015, que concedeu revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de CATALÃO, no percentual de 3,1451% a partir de 1º de abril de 2015, e convalidou a Resolução nº 05/2015;

2.3. **Ressalvar** a irregularidade da Resolução nº 01/2014, determinando seu registro para que surta os efeitos de direito aos servidores da Câmara Municipal;

3. **Imputar multa**, em desfavor do. **Sr. DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA, ex-presidente da Câmara Municipal**, pelo não atendimento do art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO no percentual de 2% do valor previsto no art. 47-A, XIV da LOTCM, na redação dada pela Lei nº 19.044/15 e pela DN nº 11/15, ou seja, de R\$ 200,00, conforme quadro abaixo:

Nome do Imputado	DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
Nº CPF	190.836.291-04
Cargo/Função	Gestor do Legislativo do Município de CATALÃO em 2014
Descrição da Irregularidade Praticada	Não atendimento do art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO
Base Legal para Imputação de Multa	Art. 47-A, inciso XIV da LOTCM, na redação dada pela Lei nº 19.044/15 - valor máximo = R\$ 10.000,00
Valor total da Multa	R\$ 200,00 – duzentos reais - correspondente a 2% do valor máximo estabelecido no <i>caput</i> do art. 47-A da Lei Estadual nº 15.958/07, com a redação dada pela Lei nº 19.044/15, devidamente atualizado pela DN nº 11/15. (R\$ 10.000,00).

4. **EVIDENCIAR** que ao analisar os autos em questão, o Tribunal considerou os documentos e as informações prestadas ao SICOM apenas sob o aspecto da veracidade



Doc. 01

ideológica presumida.

É o Voto.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 15 de dezembro de 2016.

Daniel Goulart
Conselheiro Relator

que a petição do recurso foi assinada por Vanildo Pinto Ciriaco, Ex-Gestor do FUNDEB, sob pena de não admissão do recurso, conforme previsão do art. 211², II do Regimento Interno.

Ao Setor de Diligências da Divisão de Notificação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

Processo - 10627/2015

ACÓRDÃO AC Nº 04915/2016

- TCMGO - PLENO

PROCESSO Nº : 10627/15
MUNICÍPIO : CATALÃO
ENTIDADE : PODER LEGISLATIVO
NATUREZA : REVISÃO GERAL ANUAL
PRESIDENTE DA CÂMARA : JUAREZ CAMILO RODOVALHO
CPF Nº : 035.577.901-34

MUNICÍPIO DE CATALÃO. PODER LEGISLATIVO. AGENTES POLÍTICOS. SUBSÍDIOS. REVISÃO GERAL ANUAL. 2015. RESOLUÇÃO Nº01/14 E RESOLUÇÃO Nº05/15. AS REVISÕES NÃO FORAM PROMOVIDAS POR MEIO DE LEI ESPECÍFICA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 37, X, DA CF C/C ART. 2º DA RN Nº005/07-TCMGO, ALTERADA PELA IN Nº012/12-TCMGO. INAPLICABILIDADE.

VISTOS e relatados os presentes autos, que tratam de encaminhamento das seguintes normas editadas pelo Poder Legislativo do Município de Catalão, as quais dispõem sobre reajuste salarial concedido aos servidores municipais no ano de 2015:

Atos normativos	Assunto
Resolução nº05/15	Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e, revisão anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo e dá outras providências
Resolução nº01/14	Faz reposição anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, em obediência à Lei municipal nº 2550/08.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, reunidos em sessão Plenária, nos termos do voto do Relator, por:

I - CONSIDERAR INAPLICÁVEL a revisão veiculada pela Resolução nº001/14, em razão de não ter sido promovida por meio de lei específica conforme exige o art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO.

II - CONSIDERAR INAPLICÁVEL a revisão veiculada pela Resolução nº005/15, em razão de não ter sido promovida por meio de lei específica conforme exige o art. 37, X, da CF c/c art. 2º da RN nº005/07-TCMGO, alterada pela IN nº012/12-TCMGO, exige edição de revisão por meio de lei específica.

III - CONSTAR que em virtude da inaplicabilidade das revisões geral anual veiculadas pela Resolução nº001/14 e pela Resolução nº005/15, os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Catalão permanecem inalterados, nos termos da tabela abaixo:

CARGOS	SUBSÍDIOS (R\$)
Vereadores	8.016,76
Presidente da Câmara	8.016,76

À Superintendência de Secretaria para as providências.

² Art. 211, II do Regimento Interno. O recurso não será admitido previamente quando: II – assinado por parte ilegítima.

MUNICÍPIO: CATALÃO

FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

PROCESSO	LEI	PERÍODO	RESOLUÇÃO	VALOR DOS SUBSÍDIOS				13º SALÁRIO
				VEREADOR	PRESIDENTE	PREFEITO	VICE	
20317/13	2.938/12	2013-2016	07177/14	8.016,76	8.016,76	22.902,56	11.451,28	não fixado p/ secretários
			LEGAL		8.016,76			

- 1) O Tribunal determinou o registro da lei fixatória dos subsídios, mas ressaltou que não pode ser paga parcela indenizatória ao presidente da Câmara.
2) dados inseridos por Ivone, em 25/9/14.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - PODER EXECUTIVO

PROCESSO	LEI GÊNÉRICA	LEI REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE	ACÓRDÃO	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISITOS				DATA BASE			
						VEREADOR	PRESIDENTE	PREFEITO	VICE		SECRETÁRIO		
09782/14	2550/08	dec. 1328/14 e lei 2.980/13	a partir de 2014	IGPM	02108/15						836,94		
				LEI/IL									
				Valor Revisão							1.673,88	836,94	
				Total Subsídio							24.576,44	12 288 22	abril

- 1) Considerar aumento de salário a Lei nº 2980/2013, portanto inaplicável aos subsídios dos agentes políticos do poder executivo.
2) Considerar APLICÁVEL a Lei nº 3150/2014, para servidores e agentes políticos do poder executivo, atualizada em 01/07/2015, por Katia Cristina Jardim de Sousa

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - PODER EXECUTIVO

PROCESSO	LEI GÊNÉRICA	LEI REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE	ACÓRDÃO	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISITOS				DATA BASE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						VEREADOR	PRESIDENTE	PREFEITO	VICE		SECRETÁRIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
07663/15	2.550/08	lei 3261/15	a partir de abril 2015	IGPM	06181/15																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				31451,00%	Legal																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Valor Revisão			772,98		386,48		386,48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Total Subsídio			25.349,40		12.674,70		12.674,70																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										

- 1) Considerar aplicável a lei n. 3261/15 de revisão geral anual do poder executivo.
2) atualizada em 02/09/2015, Katia Cristina Jardim

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - PODER LEGISLATIVO

PROCESSO	LEI GÊNÉRICA	LEI REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE IGPM	ACÓRDÃO	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISITOS				DATA BASE
						VEREADOR	PRESIDENTE	PREFEITO	VICE	
10627/15	2.550/08	resolução nº 001/14 e 05/15	a partir de abril 2015	Valor Revisão	04915/16 ilegal					
				Total Subsídio		8.016,76			8.016,76	ABRIL

- 1) Considerar INAPLICÁVEIS as revisões veiculadas pelas resoluções nº 001/14 e 005/15, em razão de não ter sido promovido por meio de lei específica, portanto, os subsídios dos agentes políticos devem permanecer inalterados.
2) Dados atualizados em 26/08/2016, por Katia Cristina Jardim de Sousa.

MUNICÍPIO: CATALÃO

RECURSO DE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - PODER LEGISLATIVO

PROCESSO	LEI GENÉRICA	LEI REVISÃO	PERÍODO	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS						DATA BASE	
				ÍNDICE	ACÓRDÃO	VEREADOR	PRESIDENTE	PREFEITO	VICE		SECRETÁRIO
10627/15 - Fase 2	nº 2.550/2008	nº 3.295/2015	a partir de abril 2015	IGPM	00222/2017						
				3,1451%	Legal						
				Valor Revisão							
				Total Subsídio		8.268,89	8.268,89				ABRIL

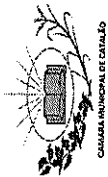
- 1) Reforma o Acórdão nº 04915/2016, para proceder o registro da Lei nº 3.295/2015, que concedeu Revisão Geral Anual à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo.
- 2) Ressalta a irregularidade da Resolução nº 001/2014 para que surta efeitos de direito aos servidores da Câmara Municipal
- 3) Dados atualizados em 04/05/2022, por Jorge Moraes

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - PODER LEGISLATIVO

PROCESSO	LEI GENÉRICA	LEI REVISÃO	PERÍODO	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS							DATA BASE	
				ÍNDICE		ACÓRDÃO	VEREADOR	PRESIDENTE	PREFEITO	VICE		SECRETÁRIO
				IGPM	02936/17							
07350/16	2.550/08	3372/16	a partir de abril 2016	12,08%	legal							
				Valor Revisão								
				Total Subsídio		8.985,18	8.985,18	25.349,40	12.674,70	12.674,70	ABRIL	

- 1) Considerar APLCAVEL a lei n. 3372/16 de revisão geral do legislativo
- 2) Considerar a Lei 3379/16 aumento salarial, pois contempla somente servidores e portanto os subsídios dos agentes políticos do executivo permaneçam nos mesmos valores.
- 3) Dados atualizados em 08/05/2017, por Katia Cristina Jardim de Sousa.

8.016,56 + 12,08%



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Doc. 02

MUNICÍPIO:

CATALÃO - PODER LEGISLATIVO

POLÍTICA INFLACIONÁRIA			
LEI	DATA BASE	ÍNDICE	SITUAÇÃO
2550/2008	01º DE ABRIL	IGP-M/FGV	Vigente - alterada pelas Leis Municipais 3940/2021 e 3941/2021 Vigente Vigente
3941/2021	01º DE ABRIL	IPCA/IBGE	
3940/2021	01º DE ABRIL	IPCA/IBGE	

OBSERVAÇÃO: Índice aplicado as Revisões Gerais anuais dos servidores e dos agentes políticos do Município de Catalão, alterado para o IPCA/IBGE a partir de abril de 2021, pelas Leis Municipais 3940/2021 e 3941/2021.

FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS							
LEI	PERÍODO	VALOR DOS SUBSÍDIOS					
		VEREADOR	PRESIDENTE	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	13º SALÁRIO
2938/2012	2013-2016	R\$ 8.016,76	R\$ 8.016,76	R\$ 22.902,56	R\$ 11.451,28	R\$ 11.451,28	

OBSERVAÇÃO: Última Fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Catalão, realizado pela Lei Municipal 2938/2012, para o período de 2013-2016, sendo realizado posteriormente somente revisões dos mesmos.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2013									
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE			
				VEREADOR	PRESIDENTE				
=====	=====	=====	Valor da Revisão	R\$	-	R\$	-		
			Total Subsídio	R\$	8.016,76	R\$	8.016,76		

OBSERVAÇÃO: Ante a inexistência de legislação que concede o reajuste geral anual para os subsídios dos agentes políticos do Município de Catalão, permaneceram os valores fixados na Lei Municipal nº: 2938/2012.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2014							
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE		VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE
			IGP-M/FGV		VEREADOR	PRESIDENTE	
			Valor da Revisão				
			Total Subsídio				
Nº: 2550/2008	3150/2014	A partir de Abril de 2014			R\$ 8.016,76	R\$ 8.016,76	ABRIL

OBSERVAÇÃO: Ante a inexistência de legislação que concede o reajuste geral anual para os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Catalão, permaneceram os valores fixados na Lei Municipal nº: 2938/2012, para os Vereadores e Presidente da Câmara de Catalão; Visto que durante o ano de 2014 a Lei 3150/2014 fora aplicada somente aos agentes Políticos do Poder Executivo, e aos servidores.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2015							
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE	
			IGP-M/FGV	VEREADOR	PRESIDENTE		
			3,1451%				
			Valor da Revisão				
			Total Subsídio				
Nº: 2550/2008	3261/2015 e 3295/2015	A partir de Abril de 2015		R\$	252,13	R\$	252,13
				R\$	8.268,89	R\$	8.268,89
							ABRIL

OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 3261/2015 - aplica revisão geral anual ao Poder Executivo. Lei Municipal 3295/2015 aplica revisão geral anual ao Poder Legislativo.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2016							
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE		VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE
			IGP-M/FGV		VEREADOR	PRESIDENTE	
			12,08%				
			Valor da Revisão				
			Total Subsídio				
Nº: 2550/2008	3372/2016	A partir de Abril de 2016			R\$ 999,70	R\$ 999,70	ABRIL
					R\$ 9.268,59	R\$ 9.268,59	

OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 3379/2016 - aplica revisão geral anual somente aos servidores do Poder Executivo. Lei Municipal 3372/2016 aplica revisão geral anual aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2017								
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE		
			IGP-M/FGV	VEREADOR	PRESIDENTE			
Nº: 2550/2008	3470/2017	A partir de Abril de 2017	Valor da Revisão			ABRIL		
			Total Subsídio	R\$	9.268,59		R\$	9.268,59

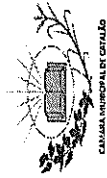
OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 3470/2017 - aplica revisão geral anual somente aos servidores do Poder Legislativo. Lei Municipal 3469/2017 alterada pela Lei Municipal 3483/2017 aplica revisão geral anual aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2018						
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE
			IGP-M/FGV	VEREADOR		
Nº: 2550/2008	3555/2018 e 3554/2018	A partir de Abril de 2018	0,2033%			
			Valor da Revisão	R\$	18,84	R\$ 18,84
			Total Subsídio	R\$	9.287,43	R\$ 9.287,43
						ABRIL

OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 3554/2018 - aplica revisão geral anual ao Poder Executivo. Lei Municipal 3555/2018 aplica revisão geral anual ao Poder Legislativo.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2019						
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE
Nº: 2550/2008	3652/2019 e 3653/2019	A partir de Abril de 2019	IGP-M/FGV	VEREADOR		ABRIL
			Valor da Revisão	R\$	- R\$	
			Total Subsídio	R\$	9.287,43 R\$	
					9.287,43	

OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 3652/2019 - aplica revisão geral anual somente aos servidores do Poder Executivo. Lei Municipal 3653/2019 aplica revisão geral anual somente aos servidores do Poder Legislativo.



Doc. 02

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2020							
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE		VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE
			IGP-M/FGV		VEREADOR	PRESIDENTE	
			Valor da Revisão				
			Total Subsídio				
			Nº: 2550/2008	3776/2020			
			R\$	9.287,43	R\$	9.287,43	ABRIL

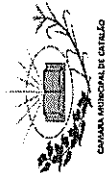
OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 3775/2020 - aplica revisão geral anual a partir de 01º de abril de 2020 aos servidores do Poder Executivo, mantendo suspenso a aplicação aos agentes políticos do poder executivo, em virtude da situação de calamidade pública. Lei Municipal 3776/2020 aplica revisão geral anual somente aos servidores do Poder Legislativo.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2021							
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE	VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS			
			IGP-M/FGV	VEREADOR		PRESIDENTE	
			6,0993%				
			Valor da Revisão	R\$	566,47	R\$	566,47
			Total Subsídio	R\$	9.853,90	R\$	9.853,90
Nº: 2550/2008	3886/2021	A partir de Abril de 2021					
			ABRIL				

OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 3886/2021 - aplica revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo - Índice utilizado IGP-M/FGV limitado ao IPCA/IBGE. Lei Municipal 3885/2021 aplica revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo.

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2022							
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE		VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE
			IPCA/IBGE		VEREADOR	PRESIDENTE	
			11,30%				
			Valor da Revisão				
			Total Subsídio				
Nº: 2550/2008	3968/2022 e 3967/2022	A partir de Abril de 2022	R\$		R\$	R\$	ABRIL
			R\$		10.967,39	R\$	10.967,39

OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 3968/2022 - aplica revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo. Lei Municipal 3967/2022 aplica revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo.



REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2023									
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE		VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE		
			IPCA/IBGE		VEREADOR	PRESIDENTE			
			4,6507%						
			Valor da Revisão		R\$	510,06		R\$	510,06
			Total Subsídio		R\$	11.477,45		R\$	11.477,45
Nº: 2550/2008	4080/2023	A partir de Abril de 2023			R\$	11.477,45	ABRIL		

OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 4080/2023 - aplica revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município de Catalão.



Doc. 02

REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATIVO - 2024							
LEI GENÉRICA	LEI DE REVISÃO	PERÍODO	ÍNDICE		VALOR DOS SUBSÍDIOS REVISTOS		DATA BASE
			IPCA/IBGE		VEREADOR		
			3,9250%		PRESIDENTE		
			Valor da Revisão		R\$		
			Total Subsídio		R\$		
Nº: 2550/2008	4.200/2024 e 4.214/2024	A partir de Abril de 2024			R\$	450,49	450,49
					R\$	11.927,94	11.927,94
							ABRIL

OBSERVAÇÃO: Lei Municipal 4.200/2024 - aplica revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município de Catalão. Lei Municipal 4.214/2024 aplica revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo de Catalão.

FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - LEGISLATURA 2025/2028							
VALOR DOS SUBSÍDIOS							
LEI	PERÍODO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS	13º SAL. /FÉRIAS
4.270/2024	2025-2028	R\$ 22.234,78	R\$ 22.234,78	R\$ 39.338,43	R\$ 22.234,78	R\$ 22.234,78	SIM
VALOR DOS SUBSÍDIOS							
LEI	PERÍODO	VEREADOR		PRESIDENTE DA CÂMARA		13º SAL. /FÉRIAS	
4.270/2024	JANEIRO/2025	R\$	16.503,19	R\$	16.503,19	SIM	
	FEVEREIRO/2025 A DEZEMBRO 2028	R\$	17.387,32	R\$	17.387,32	SIM	

OBSERVAÇÃO: Fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Catalão, realizado pela Lei Municipal 4.270/2024, para o período de 2025-2028.



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
ABRIL/2024

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2021 Tipo Adm: Presidente da Tipo Cargo: POLÍTICO Pag.: 26/04/2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0951	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	11.477,45					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	5,00		573,87				
0023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	0002		24,00				
0042	C.E.F S/A	0009/046		2.761,12				
0009	INSS	0014		908,85				
0010	IRRF	27,50		1.958,23				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
PRESIDENTE	I		120	11.477,45	6.226,07			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	756	32336	69060	5.251,38			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	11.477,45	11.477,45	0,00	0,00	10.568,60	1.958,23	2.104,98	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 3.443,24 - VALOR USADO DE R\$ 2.761,12 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 682,12

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
MAIO/2024

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2021 Tipo Adm: Presidente da Tipo Cargo: POLÍTICO Pag.: 24/05/2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0951	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	11.927,94					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	5,00		596,40				
0023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	0002		24,00				
0042	C.E.F S/A	0008/046		2.761,12				
0009	INSS	0014		908,85				
0010	IRRF	27,50		2.206,00				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
PRESIDENTE	I		120	11.927,94	6.496,37			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	756	32336	69060	5.431,57			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	11.927,94	11.927,94	0,00	0,00	11.469,58	2.206,00	2.352,75	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 3.578,38 - VALOR USADO DE R\$ 2.761,12 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 817,26

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA

20.02



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

Admissão: 01/01/2021 Tipo Adm: Presidente da Tipo Cargo: POLÍTICO

RECIBO DE
PAGAMENTO
MARÇO/2023

Pag.: 20/03/2023

Folha: 1/2

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0951	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	10.967,39					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		548,37				
0042	C.E.F S/A	0022/046		2.761,12				
0009	INSS	0014		877,22				
0010	IRRF	27,50		1.801,16				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
PRESIDENTE	I		120	10.967,39	5.987,87			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	104	25100	9848760593	4.979,52			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	10.967,39	10.967,39	0,00	0,00	10.090,17	1.801,16	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 3.290,22 - VALOR USADO DE R\$ 2.761,12 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 529,10

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

Admissão: 01/01/2021 Tipo Adm: Presidente da Tipo Cargo: POLÍTICO

RECIBO DE
PAGAMENTO
ABRIL/2023

Pag.: 24/04/2023

Folha: 1/2

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0951	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	11.477,45					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		573,87				
0023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	3,00		36,00				
0042	C.E.F S/A	0021/046		2.761,12				
0009	INSS	0014		877,22				
0010	IRRF	27,50		1.941,43				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
PRESIDENTE	I		120	11.477,45	6.189,64			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	756	32336	69060	5.287,81			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	11.477,45	11.477,45	0,00	0,00	10.600,23	1.941,43	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 3.443,24 - VALOR USADO DE R\$ 2.761,12 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 682,12

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

DC.02



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
MARÇO/2022

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2021 Tipo Adm: Presidente da Tipo Cargo: POLÍTICO

Pag.: 21/03/2022

Código 0951	Nome do Funcionário JAIR HUMBERTO DA SILVA	CBO 111120	Lotação AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	9.853,90					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		492,70				
0042	C.E.F S/A	0034/046		2.761,12				
0009	INSS	0014		828,38				
0010	IRRF	27,50		1.456,25				
Cargo/Função PRESIDENTE		Nível I	Classe	Carga Horária 120	Total de Vencimentos 9.853,90	Total de Descontos 5.538,45		
CPF 590.763.801-04	PIS/PASEP 124.33753.35.1	Banco 104	Agência 25100	Conta 9848760593	Valor Líquido: 4.315,45			
Dependentes 01	Salário Base 9.853,90	Sal. Contr. INSS 9.853,90	Base Cál. FGTS 0,00	FGTS do mês 0,00	Base Cál. IRRF 9.025,52	IRRF Conv. 1.456,25	IRRF Simp. 0,00	Faixa IRRF 27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.956,17 - VALOR USADO DE R\$ 2.761,12 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 195,05

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
ABRIL/2022

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2021 Tipo Adm: Presidente da Tipo Cargo: POLÍTICO

Pag.: 22/04/2022

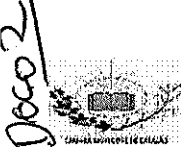
Código 0951	Nome do Funcionário JAIR HUMBERTO DA SILVA	CBO 111120	Lotação AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	10.967,39					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		548,37				
0023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	1,00		12,00				
0042	C.E.F S/A	0033/046		2.761,12				
0009	INSS	0014		828,38				
0010	IRRF	27,50		1.762,46				
Cargo/Função PRESIDENTE		Nível I	Classe	Carga Horária 120	Total de Vencimentos 10.967,39	Total de Descontos 5.912,33		
CPF 590.763.801-04	PIS/PASEP 124.33753.35.1	Banco 104	Agência 25100	Conta 9848760593	Valor Líquido: 5.055,06			
Dependentes 01	Salário Base 10.967,39	Sal. Contr. INSS 10.967,39	Base Cál. FGTS 0,00	FGTS do mês 0,00	Base Cál. IRRF 10.139,01	IRRF Conv. 1.762,46	IRRF Simp. 0,00	Faixa IRRF 27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 3.290,22 - VALOR USADO DE R\$ 2.761,12 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 529,10

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
MAIO/2021

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2021 Tipo Adm: Presidente da Tipo Cargo: POLÍTICO

Pag.: 19/05/2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0951	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	9.287,43					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		464,37				
0023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	0002		24,00				
0042	C.E.F S/A	0044/046		2.761,12				
0009	INSS	0014		751,97				
0010	IRRF	27,50		1.321,48				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
PRESIDENTE	I		120	9.287,43	5.322,94			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	104	25100	9848760593	3.964,49			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	9.287,43	9.287,43	0,00	0,00	8.535,46	1.321,48	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.786,23 - VALOR USADO DE R\$ 2.761,12 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 25,11

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
JUNHO/2021

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2021 Tipo Adm: Presidente da Tipo Cargo: POLÍTICO

Pag.: 18/06/2021

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0951	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	9.853,90					
0107	DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO	1,00	1.132,94					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		549,34				
0042	C.E.F S/A	0043/046		2.761,12				
0009	INSS	0014		751,97				
0010	IRRF	27,50		1.788,82				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
PRESIDENTE	I		120	10.986,84	5.851,25			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	104	25100	9848760593	5.135,59			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	9.853,90	10.986,84	0,00	0,00	10.234,87	1.788,82	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.956,17 - VALOR USADO DE R\$ 2.761,12 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 195,05

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

08.02



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
ABRIL/2020

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2017 Tipo Adm: Vereador Tipo Cargo: POLÍTICO Pag.: 23/04/2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0585	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	9.287,43					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		464,37				
0042	C.E.F S/A	0007/016		2.785,59				
0009	INSS	0014		713,08				
0010	IRRF	27,50		1.332,17				
Cargo/Função		Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos		
VEREADOR		I		120	9.287,43	5.295,21		
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	104	25100	9848760593	3.992,22			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	9.287,43	9.287,43	0,00	0,00	8.574,35	1.332,17	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.786,23 - VALOR USADO DE R\$ 2.785,59 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 0,64

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
/ /
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
MAIO/2020

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2017 Tipo Adm: Vereador Tipo Cargo: POLÍTICO Pag.: 20/05/2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0585	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0111	SUBSÍDIOS	0030	9.287,43					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		464,37				
0042	C.E.F S/A	0006/016		2.785,59				
0009	INSS	0014		713,08				
0010	IRRF	27,50		1.332,17				
Cargo/Função		Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos		
VEREADOR		I		120	9.287,43	5.295,21		
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	104	25100	9848760593	3.992,22			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	9.287,43	9.287,43	0,00	0,00	8.574,35	1.332,17	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.786,23 - VALOR USADO DE R\$ 2.785,59 - VALOR DISPONÍVEL DE R\$ 0,64

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
/ /
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50

Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

Admissão: 01/01/2017

Tipo Adm: Vereador

Tipo Cargo: POLÍTICO

RECIBO DE
PAGAMENTO
ABRIL/2019

Pag.: 22/04/2019

Folha: 1/1

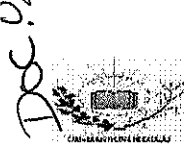
Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0585	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0001	VENCIMENTOS	0030	9.287,43					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		460,31				
0023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	3,00		18,00				
0009	INSS	11,00		642,33				
0010	IRRF	27,50		1.508,04				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
VEREADOR	I		120	9.287,43	2.628,68			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Tipo			
590.763.801-04	124.33753.35.1	0						
Valor Líquido:				6.658,75				
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	9.287,43	9.287,43	0,00	0,00	8.645,10	1.508,04	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.786,23

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
MARÇO/2018

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2017

Tipo Adm: Vereador

Tipo Cargo: POLÍTICO

Pag.: 21/03/2018

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0585	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0001	VENCIMENTOS	0030	9.268,59					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		437,51				
0023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	0002		12,00				
0009	INSS	11,00		621,03				
0010	IRRF	27,50		1.508,72				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
VEREADOR	I		120	9.268,59	2.579,26			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	0			6.689,33			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	9.268,59	9.268,59	0,00	0,00	8.647,56	1.508,72	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.780,58

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50
Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

RECIBO DE
PAGAMENTO
ABRIL/2018

Folha: 1/2

Admissão: 01/01/2017

Tipo Adm: Vereador

Tipo Cargo: POLÍTICO

Pag.: 23/04/2018

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0585	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0001	VENCIMENTOS	0030	9.287,43					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		437,51				
0023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	3,00		18,00				
0009	INSS	11,00		646,21				
0010	IRRF	27,50		1.506,98				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
VEREADOR	I		120	9.287,43	2.608,70			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Valor Líquido:			
590.763.801-04	124.33753.35.1	0			6.678,73			
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	9.287,43	9.287,43	0,00	0,00	8.666,40	1.506,98	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.786,23

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Doc 02

ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50

Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

Admissão: 01/01/2017

Tipo Adm: Vereador

Tipo Cargo: POLÍTICO

RECIBO DE
PAGAMENTO
JANEIRO/2017

Pag.: 24/01/2017

Folha: 1/1

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0585	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0001	VENCIMENTOS	0030	9.268,59					
0009	INSS	11,00		608,44				
0010	IRRF	27,50		1.512,18				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
VEREADOR	I		120	9.268,59	2.120,62			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Tipo			
590.763.801-04	124.33753.35.1	0						
Valor Líquido:				7.147,97				
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	9.268,59	9.268,59	0,00	0,00	8.660,15	1.512,18	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.780,58

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

/ /

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
CNPJ: 00.833.942/0001-50

Tipo de pagamento: VENCIMENTOS

Admissão: 01/01/2017

Tipo Adm: Vereador

Tipo Cargo: POLÍTICO

RECIBO DE
PAGAMENTO
DEZEMBRO/2017

Pag.: 20/12/2017

Folha: 1/1

Código	Nome do Funcionário	CBO	Lotação					
0585	JAIR HUMBERTO DA SILVA	111120	AGENTES POLÍTICOS					
Mensagem:								
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos				
0001	VENCIMENTOS	0030	9.268,59					
0022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	1,00		437,51				
0009	INSS	11,00		608,44				
0010	IRRF	27,50		1.391,87				
Cargo/Função	Nível	Classe	Carga Horária	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
VEREADOR		I	120	9.268,59	2.437,82			
CPF	PIS/PASEP	Banco	Agência	Conta	Tipo			
590.763.801-04	124.33753.35.1	0						
Valor Líquido:				6.830,77				
Dependentes	Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do mês	Base Cál. IRRF	IRRF Conv.	IRRF Simp.	Faixa IRRF
01	9.268,59	9.268,59	0,00	0,00	8.222,64	1.391,87	0,00	27,50

LIMITE PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - PARCELA DE R\$ 2.780,58

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



ACÓRDÃO Nº 05507/2024 - Segunda Câmara

Processo : 06302/23
Município : Catalão
Natureza : Revisão Geral Anual
Período : 2022-2024
Responsável 1 : Adib Elias Júnior, Prefeito
CPF 1 : 465.799.667-34
Responsável 2 : Jair Humberto da Silva, Presidente da Câmara
CPF 2 : 590.763.801-04
Representante MPC : Procurador José Gustavo Athayde
Relator : Conselheiro Fabrício Macedo Motta

REVISÃO GERAL ANUAL. LEI MUNICIPAL.
APLICABILIDADE. ALERTA. ANOTAÇÃO.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de nº 06302/23, referentes ao procedimento de anotação, para fins de controle de gastos, das Leis nº 3967/2022, nº 3968/2022, nº 4080/2023, 4200/2024 e nº 4214/2024, que trataram da revisão geral anual dos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, reunidos em Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, no sentido de:

I. considerar aplicável a revisão geral anual promovida pelas Leis nº 3.967/2022 e nº 3.968/2022, visto que a revisão por elas concedidas abrangem todos os servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, respeitando a identidade do índice (princípio da generalidade), nos moldes exigidos pela CFRB/88 e pela Resolução Normativa RN nº 005/2007, atualizada pela IN nº 012/2012;

II. constar, por consequência, que os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo devem ser alterados, a partir de abril de 2022, para os valores constantes na tabela apresentada, em decorrência da aplicação do percentual de 11,2993%:

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)
Prefeito	R\$ 33.598,35
Vice-Prefeito	R\$ 16.799,18
Secretários	R\$ 16.799,18
Vereador	R\$ 10.631,98
Presidente da Câmara	R\$ 10.631,98

III. considerar aplicável a revisão geral anual pela Lei nº 4.080/2023, visto que a revisão por ela concedida abrange todos os servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, respeitando a identidade do índice (princípio da generalidade), nos moldes exigidos pela CFRB/88 e pela Resolução Normativa RN nº 005/2007, atualizada pela IN nº 012/2012;

IV. constar, por consequência, que os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo devem ser alterados, a partir de abril de 2023, para os valores constantes na tabela apresentada, em decorrência da aplicação do percentual de 4,6507%:

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)
Prefeito	R\$ 35.160,91
Vice-Prefeito	R\$ 17.580,46
Secretários	R\$ 17.580,46
Vereador	R\$ 11.126,44

Presidente da Câmara

R\$ 11.126,44

V. Considerar aplicável a revisão geral anual promovida pelas Leis nº 4.200/2024 e nº 4.214/2024, visto que a revisão por elas concedidas abrangem todos os servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, respeitando a identidade do índice (princípio da generalidade), nos moldes exigidos pela CFRB/88 e pela Resolução Normativa RN nº 005/2007, atualizada pela IN nº 012/2012;

VI. Constar, por consequência, que os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo devem ser alterados, a partir de abril de 2024, para os valores constantes na tabela apresentada, em decorrência da aplicação do percentual de 3,925%:

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)
Prefeito	R\$ 36.540,98
Vice-Prefeito	R\$ 18.270,48
Secretários	R\$ 18.270,48
Vereador	R\$ 11.563,15
Presidente da Câmara	R\$ 11.563,15

VII. Alertar que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de elaborar lei específica, a cada ano, para efetivar a recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período, segundo a data-base pré-fixada e o percentual da variação do índice escolhido, o qual incidirá sobre o valor nominal da remuneração de todos os servidores públicos e sobre o subsídio dos agentes políticos de ambos os Poderes municipais, em cumprimento ao princípio constitucional da generalidade, conforme IN nº 005/2022 – TCMGO;

VIII. Alertar aos responsáveis, SEBASTIÃO ANDRÉ NETO, Chefe de Recursos Humanos da Prefeitura, e DILSON GONÇALVES DA SILVA, Chefe de Recursos Humanos da Câmara, sobre o dever de observar o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação oficial, instituído pela IN nº 10/2019, para proceder com a protocolização eletrônica, via COLARE, nos próximos atos normativos que fixam os subsídios dos agentes políticos, bem como suas

revisões gerais anuais, no **layout próprio de subsídios**; e

IX. após certificação do trânsito em julgado da decisão pelo Setor de Recursos, sejam os autos encaminhados à Secretaria de Atos de Pessoal para fins de anotação dos valores na planilha de controle de subsídios dos agentes políticos.

À Secretaria do Plenário, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,
12 de Setembro de 2024.

Presidente: Valcenôr Braz de Queiroz

Relator em substituição: Flavio Monteiro de Andrada Luna.

Presentes os conselheiros: Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Flavio Monteiro de Andrada Luna, Cons. Sub. Laecio Guedes do Amaral e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador Regis Gonçalves Leite.

Votação:

Votaram(ou) com o Cons. Sub. Flavio Monteiro de Andrada Luna: Cons. Sub. Flavio Monteiro de Andrada Luna, Cons. Sub. Laecio Guedes do Amaral, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz.



RELATÓRIO E VOTO Nº 600/2024 – GFMM

Processo : 06302/23
Município : Catalão
Natureza : Revisão Geral Anual
Período : 2022-2024
Responsável 1 : Adib Elias Júnior, Prefeito
CPF 1 : 465.799.667-34
Responsável 2 : Jair Humberto da Silva, Presidente da Câmara
CPF 2 : 590.763.801-04
Representante MPC : Procurador José Gustavo Athayde
Relator : Conselheiro Fabrício Macedo Motta

RELATÓRIO

Tratam os autos do procedimento de anotação, para fins de controle de gastos, dos subsídios dos agentes políticos de **Catalão** para a legislatura de 2021 a 2024, nos termos das Leis nº 3967/2022, nº 3968/2022, nº 4080/2023, 4200/2024 e nº 4214/2024, que trataram da revisão geral anual dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Em análise inicial, a Secretaria de Atos de Pessoal emitiu o Despacho nº 1847/2023, ocasião em que foram juntadas as demandas de nºs 137939, 137940, 136931 e 137396.

I – Da manifestação da Secretaria de Controle Externo

Em análise conclusiva, a Secretaria de Atos de Pessoal emitiu o Certificado nº 3046/2024 nos seguintes termos:

X. Considerar aplicável a revisão geral anual promovida pelas Leis nº 3.967/2022 e nº 3.968/2022, visto que a revisão por elas concedidas abrangem todos os servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, respeitando a identidade do índice (princípio da generalidade), nos moldes exigidos pela CFRB/88 e pela Resolução Normativa RN nº 005/2007, atualizada pela IN nº 012/2012;

XI. Constar, por consequência, que os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo devem ser alterados, a partir de abril de 2022, para os valores constantes na tabela apresentada, em decorrência da aplicação do percentual de 11,2993%:

CARGO	SUBSIDIO (R\$)
Prefeito	R\$ 33.598,35
Vice-Prefeito	R\$ 16.799,18
Secretários	R\$ 16.799,18
Vereador	R\$ 10.631,98
Presidente da Câmara	R\$ 10.631,98

XII. Considerar aplicável a revisão geral anual promovida pela Lei nº 4.080/2023, visto que a revisão por ela concedida abrange todos os servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, respeitando a identidade do índice (princípio da generalidade), nos moldes exigidos pela CFRB/88 e pela Resolução Normativa RN nº 005/2007, atualizada pela IN nº 012/2012;

XIII. Constar, por consequência, que os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo devem ser alterados, a partir de abril de 2023, para os valores constantes na tabela apresentada, em decorrência da aplicação do percentual de 4,6507%:

CARGO	SUBSIDIO (R\$)
Prefeito	R\$ 35.160,91
Vice-Prefeito	R\$ 17.580,46
Secretários	R\$ 17.580,46
Vereador	R\$ 11.126,44
Presidente da Câmara	R\$ 11.126,44

XIV. Considerar aplicável a revisão geral anual promovida pelas Leis nº 4.200/2024 e nº 4.214/2024, visto que a revisão por elas concedidas abrangem todos os servidores e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, respeitando a identidade do índice (princípio da generalidade), nos



moldes exigidos pela CFRB/88 e pela Resolução Normativa RN nº 005/2007, atualizada pela IN nº 012/2012;

XV. Constar, por consequência, que os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo devem ser alterados, a partir de abril de 2024, para os valores constantes na tabela apresentada, em decorrência da aplicação do percentual de 3,925%:

CARGO	SUBSIDIO (R\$)
Prefeito	R\$ 36.540,98
Vice-Prefeito	R\$ 18.270,48
Secretários	R\$ 18.270,48
Vereador	R\$ 11.563,15
Presidente da Câmara	R\$ 11.563,15

XVI. Alertar que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de elaborar lei específica, a cada ano, para efetivar a recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período, segundo a data-base pré-fixada e o percentual da variação do índice escolhido, o qual incidirá sobre o valor nominal da remuneração de todos os servidores públicos e sobre o subsídio dos agentes políticos de ambos os Poderes municipais, em cumprimento ao princípio constitucional da generalidade, conforme IN nº 005/2022 – TCMGO;

XVII. Alertar aos responsáveis, SEBASTIÃO ANDRÉ NETO, Chefe de Recursos Humanos da Prefeitura, e DILSON GONÇALVES DA SILVA, Chefe de Recursos Humanos da Câmara, sobre o dever de observar o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação oficial, instituído pela IN nº 10/2019, para proceder com a protocolização eletrônica, via COLARE, nos próximos atos normativos que fixam os subsídios dos agentes políticos, bem como suas revisões gerais anuais, no **layout próprio de subsídios**; e

XVIII. Por fim, após certificação do trânsito em julgado da decisão pelo Setor de Recursos, sejam os autos encaminhados à Secretaria de Atos de Pessoal para fins de anotação dos valores na planilha de controle dos subsídios dos agentes políticos.

II – Da manifestação do Ministério Público de Contas

Via do Parecer nº 5417/2024, a 1ª Procuradoria de Contas manifestou concordância com os termos da análise empreendida pela especializada.

É o relatório.

VOTO



Preliminarmente, impende ressaltar que o art. 9º, V, do RITCMGO, prescreve ser competência privativa das Câmaras deliberar sobre a legalidade dos atos fixatórios de subsídios dos agentes políticos dos municípios, bem como dos atos de revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, anotando-os para fins de acompanhamento dos respectivos pagamentos.

Pois bem.

Conforme estabelecido no art. 2º, II, "m", da Instrução Normativa - IN nº 10/2019, estes atos fixatórios de subsídios devem ser protocolizados neste Tribunal até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação oficial, exclusivamente pelo **COLARE PESSOAL**. Destaca-se ainda que a legislação e documentos pertinentes devem ser enviados e homologados em dois layouts distintos: *layout pessoal legislação* (preferencialmente compilada/consolidada) e *layout pessoal subsídios*.

No caso em análise, foram observadas inconsistências no envio dos documentos, porém foram sanados pela resposta ao Despacho nº 1847/2023, pelo que acompanho a especializada e o MPC pela não aplicação de penalidade, à luz da razoabilidade e economia processual, tendo em vista que não foram encontrados outros vícios nos atos fixatórios que demandassem abertura de vista ao responsável e que o atraso observado não prejudicou a atividade fiscalizadora desta Casa, tampouco ocasionou prejuízo ao interesse público.

Porém, advirto ao responsável que observe o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação oficial para proceder com a protocolização eletrônica nos próximos atos normativos que fixam os subsídios dos agentes políticos, bem como suas revisões gerais anuais.

Em relação ao mérito, vejo que Constituição Federal, em seu artigo 29, incisos V e VI, estabelece que os agentes políticos terão seus subsídios fixados pela Câmara Municipal. Aqui, destaco que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais são fixados por lei de iniciativa da Câmara

Municipal, enquanto os subsídios dos Vereadores devem ser fixados pelas Câmaras Municipais observando o princípio da anterioridade.

Nessa esteira, diante dos preceitos constitucionais, este Tribunal de Contas, por meio da Instrução Normativa nº 004/2012, traçou orientações às Câmaras Municipais a respeito da fixação dos subsídios dos agentes políticos.

Assim sendo, resguardado pela norma, destaco que os subsídios para a legislatura 2021-2024, foram fixados pela Lei nº 2.938/2012, conforme Acórdãos nº 00673/2018 e nº 08717/2018, conforme **Acórdão nº 03199/2022**, com os seguintes valores após revisões dos anos de 2020 e 2021:

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)
Prefeito	R\$ 30.187,39
Vice-Prefeito	R\$ 15.093,70
Secretários	R\$ 15.093,70
Vereadores	R\$ 9.552,60
Presidente da Câmara	R\$ 9.552,60

Referido ato seguiu as exigências de fixação de subsídios, valendo-se da anterioridade, do respeito ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VI, "a" da Constituição Federal, no que se refere aos subsídios dos Vereadores, e ao subteto municipal instituído no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, no que tange aos subsídios dos Vereadores, Secretários e Vice-Prefeito e, ainda, respeita o teto nacional aplicável ao subsídio do Prefeito, nos termos do mesmo artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, conforme já analisadas nos termos do Acórdão nº 03199/22.

A RN nº 005/07, com alterações da IN nº 12/12, deste Tribunal, em consonância com o art. 37, X, da Constituição Federal¹, disciplina sobre a necessária edição de lei genérica fixando os parâmetros básicos para a concessão da revisão geral anual a agentes políticos e servidores públicos municipais.

¹Art. 37 – (...) X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices

No caso concreto, a política revisional foi regulamentada por meio da Lei nº 2.550/2008, alterada pelas Leis nº 3.940/2021 e nº 3.941/2021, fixando a data-base abril e estabelecido o IPCA como o índice medidor da inflação a ser utilizado nas revisões anuais.

Destaco que, até o presente momento, apesar de a Secretaria de Atos de Pessoal tratar das Leis nº 4200/2024 e 4214/2024, concedendo revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e do Poder Executivo em 2024, não havia sido juntadas cópias de seus teores aos autos. Assim, realizei consulta ao *site* da Câmara Municipal de Catalão, onde constatei suas publicações, razão pela qual as trago anexas ao presente relatório para que venham a compor os autos e possam ser devidamente analisadas.

Isto posto, são objeto dos presentes autos as Leis nº 3967/2022, nº 3968/2022, nº 4080/2023, 4200/2024 e nº 4214/2024, concedendo revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e do Poder Executivo em 2022, 2023 e 2024 que, analisadas, apresentam os requisitos estabelecidos pela Constituição Federal (incidência sobre todos os servidores e agentes políticos de cada Poder - generalidade; unicidade de índices e identidade da data de concessão - data-base), concluindo-se por sua aplicabilidade, uma vez que se apresentam em conformidade com a RN nº 005/2007, conforme pontualmente dissertou a SAP em seu Certificado:

a) Lei nº 3.967/2022

No que tange ao quesito abrangência, a revisão promovida pela Lei nº 3.967/2022 contempla com os seus efeitos todo o pessoal do Poder Executivo da municipalidade, o que demonstra observância do princípio da generalidade.

Sobre a data-base, observa-se que a revisão fora promovida no mês de abril, de acordo com a Lei nº 3.941/2021.

Com relação aos índices aplicados nas revisões salariais em análise, é importante registrar que o percentual de 11,2993%, aplicado em 2022, corresponde ao IPCA acumulado no período de abril de 2021 a março de 2022.

Por fim, pode-se concluir pela aplicabilidade de 11,2993% da revisão geral anual veiculada pela Lei nº 3.967/2022, uma vez que se apresenta em conformidade com a RN nº 005/2007.



b) Lei nº 3.968/2022

No que tange ao quesito abrangência, a revisão promovida pela Lei nº 3.968/2022 contempla com os seus efeitos todo o pessoal do Poder Legislativo da municipalidade, o que demonstra observância do princípio da generalidade.

Sobre a data-base, observa-se que a revisão fora promovida no mês de abril, de acordo com a Lei nº 3.940/2021.

Com relação aos índices aplicados nas revisões salariais em análise, é importante registrar que o percentual de 11,30%, aplicado em 2022, é superior ao IPCA acumulado no período abril de 2021 a março de 2022 (11,2993%), limita-se a referida revisão geral anual ao valor de 11,2993%.

Por fim, pode-se concluir pela aplicabilidade da revisão geral anual limitada a 11,2993%, veiculada pela Lei nº 3.968/2022, uma vez que se apresenta em conformidade com a RN nº 005/2007.

c) Lei nº 4.080/2023

No que tange ao quesito abrangência, a revisão promovida pela Lei nº 4.080/2023 contempla com os seus efeitos todo o pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, o que demonstra observância do princípio da generalidade.

Sobre a data-base, observa-se que a revisão fora promovida no mês de abril, de acordo com as Leis nº 3.940/2021 e nº 3.941/2021.

Com relação aos índices aplicados nas revisões salariais em análise, é importante registrar que o percentual de 4,6507%, aplicado em 2023, corresponde ao IPCA acumulado no período de abril de 2022 a março de 2023.

Por fim, pode-se concluir pela aplicabilidade de 4,6507% da revisão geral anual veiculada pela Lei nº 4.080/2023, uma vez que se apresenta em conformidade com a RN nº 005/2007.

d) Lei nº 4.200/2024 e Lei nº 4.214/2024

No que tange ao quesito abrangência, a revisão promovida pelas Leis nº 4.200/2024 e nº 4.214/2024 contemplam com os seus efeitos todo o pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, o que demonstram observância ao princípio da generalidade.

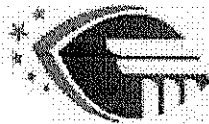
Sobre a data-base, observa-se que a revisão fora promovida no mês de abril, de acordo com as Leis nº 3.940/2021 e nº 3.941/2021.

Com relação aos índices aplicados nas revisões salariais em análise, é importante registrar que o percentual de 3,925%, aplicado em 2024, corresponde ao IPCA acumulado no período de abril de 2023 a março de 2024.

Por fim, pode-se concluir pela aplicabilidade de 3,925% da revisão geral anual veiculada pelas Leis nº 4.200/2024 e nº 4.214/2024, uma vez que se apresentam em conformidade com a RN nº 005/2007.

Deste modo, temos que:

A partir de abril de 2022, os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo devem ser alterados para os seguintes valores,



em decorrência da revisão de 11,2993%, concedida pelas Leis nº 3.967/2022 e nº 3.968/2022:

ÍNDICE REVISIONAL:	11,2993%	
CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	SUBSÍDIO REVISADO
Prefeito	R\$ 30.187,39	R\$ 33.598,35
Vice-Prefeito	R\$ 15.093,70	R\$ 16.799,18
Secretários	R\$ 15.093,70	R\$ 16.799,18
Vereadores	R\$ 9.552,60	R\$ 10.631,98
Presidente da Câmara	R\$ 9.552,60	R\$ 10.631,98

Ainda, a partir de abril de 2023, os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo devem ser alterados para os seguintes valores, em decorrência da revisão de 4,6507%, concedida pela Lei nº 4.080/2023:

ÍNDICE REVISIONAL:	4,6507%	
CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	SUBSÍDIO REVISADO
Prefeito	R\$ 33.598,35	R\$ 35.160,91
Vice-Prefeito	R\$ 16.799,18	R\$ 17.580,46
Secretários	R\$ 16.799,18	R\$ 17.580,46
Vereadores	R\$ 10.631,98	R\$ 11.126,44
Presidente da Câmara	R\$ 10.631,98	R\$ 11.126,44

Por fim, a partir de abril de 2024, os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo devem ser alterados para os seguintes valores, em decorrência da revisão de 3,925%, concedida pelas Leis nº 4.200/2024 e nº 4.214/2024:



ÍNDICE REVISIONAL:	3,9250%	
CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	SUBSÍDIO REVISADO
Prefeito	R\$ 35.160,91	R\$ 36.540,98
Vice-Prefeito	R\$ 17.580,45	R\$ 18.270,48
Secretários	R\$ 17.580,45	R\$ 18.270,48
Vereadores	R\$ 11.126,44	R\$ 11.563,15
Presidente da Câmara	R\$ 11.126,44	R\$ 11.563,15

Desse modo, **acompanho** a Especializada e o MPC para considerar aplicáveis as revisões gerais anuais promovidas por meio das Leis nº 3967/2022, nº 3968/2022, nº 4080/2023, 4200/2024 e nº 4214/2024 e, portanto, deve esta Corte de Contas **anotar** em seus registros os valores nos moldes propostos pela Unidade Técnica.

Diante do exposto, voto no sentido de que seja adotado o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aos 26 dias de agosto de 2024.

FABRÍCIO MACEDO MOTTA

Conselheiro Relator



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO CONSELHEIRO
FABRÍCIO M. MOTTA

Fls.

Processo :
Eletrônico : 02304/23
Município : Catalão
Assunto : Balancete do Poder Legislativo de 2022
Responsável : Jair Humberto da Silva
CPF : 590.763.801-04
Relator : Conselheiro Fabrício Macedo Motta

DESPACHO Nº 033/2024-GFMM

Tratam os autos das contas de gestão do PODER LEGISLATIVO do município de CATALÃO, relativas ao exercício de 2022, de responsabilidade de JAIR HUMBERTO DA SILVA.

Conforme análise inicial efetuada pela Secretaria de Contas Mensais de Gestão, mediante o Despacho n.º 1775/23, em consulta ao sistema Tramitação/TCMGO, verificou-se que ainda está em trâmite neste Tribunal o processo nº 06302/23 referente à revisão geral anual do município relativa ao exercício de 2022.

Assim, como a decisão a ser proferida no citado processo refletirá na instrução da presente prestação de contas de gestão no que concerne ao ponto de controle “subsídio pagos aos vereadores”, *concordo* com a sugestão de

Rua 68, nº 727, Centro – Goiânia-GO – CEP: 74 055-100 – Fone/Fax: 3216-6292 - www.tcmgo.tc.br/site/
P:\Meus Documentos\Gab Cons Fabricio Motta\REMESSA 2024\Natália 2024\02304-23-Balancete- CATALÃO-
Despacho Sobrestamento.Doc

sobrestamento dos autos até que seja concluída a análise e apreciação do processo nº 06302/23.

Destarte, determino o encaminhamento do feito à **Assessoria de Acompanhamento de Processo e de Produtividade** para que proceda ao seu sobrestamento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aos 17 dias de janeiro de 2024.

FABRÍCIO MACEDO MOTTA

Conselheiro Relator



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Município de Catalão

LEI Nº 3.295, de 31 de agosto de 2015.

“Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e, revisão anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”..

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e considerando a prerrogativa constitucional contida no Inciso X do artigo 37, da CF/88, artigos 1º e 2º da Resolução Normativa RN Nº. 0005/07, de 09 de maio de 2007 do TCM e o que estabelece a Lei Municipal nº 2.550, de 24/01/2008, que fixou a data base das revisões gerais anuais dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial anual com aumento aos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Legislativo municipal, em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial anual com aumento aos vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete do Poder Legislativo municipal, em 68,8995% (sessenta e oito vírgula oitenta e nove e noventa e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial anual aos vencimentos dos servidores públicos comissionados e aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo municipal, em 3,1451% (três vírgula quatorze cinquenta e um por cento),

correspondente à variação do IGP-M (FGV) DE abril/2014 a março/2015, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Município de Catalão

LEI Nº 3.372, de 30 de março de 2016

“Concede reposição salarial aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos subsídios dos agentes políticos, do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e considerando a prerrogativa constitucional contida no inciso X do artigo 37, da CF/88, artigos 1º e 2º da Resolução normativa RN Nº. 0005/07, de 09 de maio de 2007 do TCM e o que estabelece a Lei Municipal nº 2.550, de 24/01/2008, que fixou a data base das revisões gerais anuais dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial anual com aumento aos vencimentos dos servidores públicos efetivos no cargo de Assessor Jurídico, em 80% (oitenta por cento) e, nos cargos de Auxiliar Administrativo, Coordenador de Administração, Escriurário, Motorista, Telefonista e Zelador, em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos nos cargos de Analista de Computação, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro/Garçom, vigilante, comissionados e aos subsídios dos agentes

políticos do Legislativo municipal, em 12,08% (doze vírgula zero oito por cento), correspondente à variação do IGP-M (FGV) acumulada nos últimos 12 meses, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 30(trinta) dias do mês de março de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.555, de 18 de abril de 2018.

“Faz reposição dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Catalão (GO)”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer reposição dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Catalão (GO), em atendimento ao que determina a Lei Municipal 2.550, de 24 de janeiro de 2008, pelo índice do IGP-M/FGV acumulado entre abril de 2017 e março de 2018, o qual resultou em 0,2033%.

Art. 2º - O índice de 0,2033% deverá ser aplicado aos subsídios dos agentes políticos e à remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, ativos e inativos da Câmara Municipal de Catalão (GO) a partir de 1º de abril de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3886, de 15 de junho de 2021.

Concede reposição salarial, revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, no inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, no § 2º, do art. 103, do Regimento Interno, nos artigos 1º e 2º da Resolução normativa RN Nº. 005/2007 e no ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00002/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e na Lei Municipal nº 2.550/2008, que fixou a data base das revisões gerais anuais dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, PROPÕE, a Câmara Municipal APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano, a fazer a revisão geral anual, na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Catalão em 6,0993% (seis vírgula zero nove nove três por cento), correspondente à variação do IPCA (IBGE) acumulada entre 1º de abril de 2020 e 31 de março de 2021.



Art. 2º. O índice de inflação usado para revisão anual continua a ser o IGP-M/FGV, conforme disposição da Lei Municipal nº 2.550/2008, limitado ao índice do IPCA (IBGE) por força do que dispõe o inciso VIII, do art. 8º, da Lei Complementar 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências e conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO – no ACÓRDÃO - CONSULTA Nº 00002/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **Lei nº 3.968 de 30.04.2022**, foi devidamente registrada e publicada no placard desta Prefeitura, que é imprensa oficial deste município, em 20.04.2022, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

"Art. 118 – A publicidade das Leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou por afixação na sede da prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso."

Catalão, 07 de dezembro de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando uma letra cursiva fluida.

Rosânia Araújo da Cunha
Matrícula 106 001



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

LEI Nº 3968, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

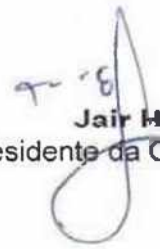
Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, no art. 1º, da Lei Municipal 3.940/2021 e no § 2º, do art. 103, do Regimento Interno, PROPÕE, a Câmara Municipal APROVA e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano, a fazer a revisão geral anual, na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Catalão em 11,30% (onze vírgula trinta por cento), correspondente à variação do IPCA (IBGE) acumulada entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2022, conforme Lei Municipal 3.940/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4080, de 19 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de Catalão e aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Instrução Normativo nº 05/2022 – Técnico Administrativa que altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, de 9 de maio de 2007, combinado com a Lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, alterada pela lei municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021 a efetuar a revisão salarial dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo, em 4,6507% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2022 a março de 2023.

Art. 2º Fica ainda autorizado a efetuar a revisão salarial de todos os servidores públicos dos poderes Executivo e Legislativo, sendo eles, os servidores públicos municipais efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas, contratados por tempo determinados (temporários) da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Catalão a título de revisão salarial anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, em 4,6507% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de

abril de 2022 a março de 2023, e ainda, conceder reajuste salarial na ordem de 3,3493% (três vírgula trinta e quatro noventa e três por cento), perfazendo o percentual de 8% (oito por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.

Art. 3º Aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate às Endemias ACE, que tiveram seus vencimentos reajustados nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e da Lei Municipal nº 4000, de 23 de agosto de 2022, será concedido reajuste salarial na ordem de 0,574%.

Art. 4º A revisão geral não alcança os servidores ocupantes dos cargos efetivos do Magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado que já obtiveram reajuste salarial, nos termos da Lei Municipal nº 4.065, de 22 de março de 2023.

Art. 5º Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2023 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2023, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4214, de 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e Equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Instrução Normativo nº 05/2022 – Técnico Administrativa que altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, de 9 de maio de 2007, combinado com a Lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, alterada pela lei municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021 a efetuar a revisão geral anual dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo, em 3,925% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2023 a março de 2024.

Art. 2º Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório

disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2024 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2024, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.



ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo
LEI Nº 33 de 02 de maio de 2024

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e Equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

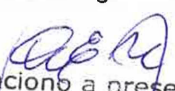
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Instrução Normativo nº 05/2022 – Técnico Administrativa que altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, de 9 de maio de 2007, combinado com a Lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, alterada pela lei municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021 a efetuar a revisão geral anual dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo, em 3,925% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2023 a março de 2024.

Art. 2º Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2024 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2024, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão


Sanciono a presente Lei em
todos os seus Artigos.
Registre-se e Publique-se.
Catalão, 29 de 05 de 2024.

LEI Nº 2.938 , de 06 de setembro de 2012.

“Atende às determinações previstas nos artigos 1º, 3º e 4º da Resolução Normativa nº 07/2004 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, propôs e aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Catalão, para o mandato correspondente a 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, com os seguintes valores:

I – Ao Prefeito Municipal o valor de R\$ 22.902,56 (vinte e dois mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

II – Ao Vice-Prefeito Municipal o valor de R\$ 11.451,28 (onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

III – Aos Secretários Municipais o valor de R\$ 11.451,28 (onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

IV – Ao Procurador Geral do Município o valor de R\$ 11.451,28 (onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e do Procurador Geral do Poder Legislativo, para o mandato correspondente a 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, com os seguintes valores:

I – Aos Vereadores o valor de R\$ 8.016,76 (oito mil e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

II – Ao Presidente da Câmara Municipal será concedida parcela indenizatória corresponde a trinta por cento dos subsídios dos Vereadores, em razão dos encargos do exercício da função.

Art. 3º. O Chefe de Gabinete do Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Presidentes e Superintendentes de Autarquias e de Empresas Públicas, para efeito desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 4º. O Procurador Geral da Câmara Municipal, para efeito desta Lei, é considerado agente político com as mesmas prerrogativas do Procurador Geral do Município.

Art. 5º. Os subsídios serão reajustados anualmente, na mesma data base fixada para o funcionalismo municipal, sem distinção de índice, respeitando como limite a correção monetária do período, segundo indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 6º. Os subsídios de trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 06.09.2012.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal



SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : JANEIRO/2023 AO MÊS/ANO FINAL DE MARCO/2023

SUMÁRIO GERAL							
PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F	CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F
00111	SUBSÍDIOS	559.336,89	051				
00106	ADIANTAMENTO 13º	10.967,38	002				
-	-	570.304,27	-	-	-		-
EXTRAS							
				00022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-	3.290,22	006
				00023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	72,00	004
				00042	C.E.F S/A	49.503,15	021
				00043	BANCO DO BRASIL S/A	6.465,03	003
				00026	ORDEM JUDICIAL	3.425,32	003
				00009	INSS	42.106,56	051
				00010	IRRF	95.189,97	051
-	-		-	-	-	200.052,25	-
DETALHAMENTO DO CÁLCULO PARA PREVIDÊNCIA							
RPPS				INSS			
ITEM		VALOR		ITEM		VALOR	
SEGURADO		0,00		SEGURADO		42.106,56	
CUSTEIO		0,00		PATRONAL SERVIDOR		111.867,37	
ÓRGÃO		0,00		RAT(FAP: 0.5000)		5.593,36	
TERCEIROS		0,00		TERCEIROS		0,00	
AGENTES NOCIVOS		0,00		AGENTES NOCIVOS		0,00	
SUBTOTAL		0,00		AUTÔNOMOS		0,00	
DEDUÇÕES				SUBTOTAL		159.567,29	
SALÁRIO FAMÍLIA		0,00					
SALÁRIO MATERNIDADE		0,00					
AUXÍLIO DOENÇA		0,00					
*OUTRAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00					
VALOR COMPENSÁVEL		0,00		DEDUÇÕES			
				SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	
				SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	
LÍQUIDO A RECOLHER		0,00		VALOR COMPENSÁVEL		0,00	
				RETENÇÃO INSS TOMADORES		0,00	
				LÍQUIDO A RECOLHER		159.567,29	
VALOR BASE INSS						559.336,89	
VALOR BASE INSS 13						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13						0,00	
TOTAL A SER EMPENHADO						570.304,27	
VALOR LÍQUIDO						370.252,02	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						17	



SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : ABRIL/2023 AO MÊS/ANO FINAL DE DEZEMBRO/2023

SUMÁRIO GERAL							
PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F	CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F
00125	13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	195.116,65	017	00130	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	65.038,77	017
00111	SUBSÍDIOS	1.756.049,85	153	00059	ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	33.922,26	006
00046	1/3 FERIAS	65.038,77	017				
00129	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	65.038,77	017				
00106	ADIANTAMENTO 13º	22.954,88	004				
-	-	2.104.198,92	-	-	-	98.961,03	-
EXTRAS							
				00022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-	10.329,66	018
				00023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	216,00	010
				00042	C.E.F S/A	148.509,45	063
				00043	BANCO DO BRASIL S/A	19.395,09	009
				00139	SICOOB	685,07	001
				00009	INSS	126.285,12	153
				00010	IRRF	322.216,00	153
				00073	INSS 13º	14.031,20	016
				00074	IRRF 13º	33.774,81	017
-	-		-	-	-	675.442,40	-
DETALHAMENTO DO CÁLCULO PARA PREVIDÊNCIA							
RPPS				INSS			
ITEM		VALOR		ITEM		VALOR	
SEGURADO		0,00		SEGURADO		140.316,32	
CUSTEIO		0,00		PATRONAL SERVIDOR		400.945,56	
ÓRGÃO		0,00		RAT(FAP: 0.5000)		20.047,27	
TERCEIROS		0,00		TERCEIROS		0,00	
AGENTES NOCIVOS		0,00		AGENTES NOCIVOS		0,00	
SUBTOTAL		0,00		AUTÔNOMOS		0,00	
DEDUÇÕES				SUBTOTAL		561.309,15	
SALÁRIO FAMÍLIA		0,00					
SALÁRIO MATERNIDADE		0,00					
AUXÍLIO DOENÇA		0,00					
*OUTRAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00					
VALOR COMPENSÁVEL		0,00		DEDUÇÕES			
				SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	
				SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	
LÍQUIDO A RECOLHER		0,00		VALOR COMPENSÁVEL		0,00	
				RETENÇÃO INSS TOMADORES		0,00	
				LÍQUIDO A RECOLHER		561.309,15	
VALOR BASE INSS						1.821.088,62	
VALOR BASE INSS 13						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13						0,00	
TOTAL A SER EMPENHADO						2.005.237,89	
VALOR LÍQUIDO						1.329.795,49	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						17	



SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : JANEIRO/2023 AO MÊS/ANO FINAL DE DEZEMBRO/2023

SUMÁRIO GERAL							
PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F	CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F
00125	13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	195.116,65	017	00130	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	65.038,77	017
00111	SUBSÍDIOS	2.315.386,74	204	00059	ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	33.922,26	006
00046	1/3 FERIAS	65.038,77	017				
00129	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	65.038,77	017				
00106	ADIANTAMENTO 13º	33.922,26	006				
-	-	2.674.503,19	-	-	-	98.961,03	-
EXTRAS							
				00022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-	13.619,88	024
				00023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	288,00	014
				00042	C.E.F S/A	198.012,60	084
				00043	BANCO DO BRASIL S/A	25.860,12	012
				00139	SICOOB	685,07	001
				00026	ORDEM JUDICIAL	3.425,32	003
				00009	INSS	168.391,68	204
				00010	IRRF	417.405,97	204
				00073	INSS 13º	14.031,20	016
				00074	IRRF 13º	33.774,81	017
-	-		-	-	-	875.494,65	-
DETALHAMENTO DO CÁLCULO PARA PREVIDÊNCIA							
RPPS				INSS			
ITEM		VALOR		ITEM		VALOR	
SEGURADO		0,00		SEGURADO		182.422,88	
CUSTEIO		0,00		PATRONAL SERVIDOR		512.812,94	
ÓRGÃO		0,00		RAT(FAP: 0.5000)		25.640,64	
TERCEIROS		0,00		TERCEIROS		0,00	
AGENTES NOCIVOS		0,00		AGENTES NOCIVOS		0,00	
SUBTOTAL		0,00		AUTÔNOMOS		0,00	
DEDUÇÕES				SUBTOTAL		720.876,46	
SALÁRIO FAMÍLIA		0,00					
SALÁRIO MATERNIDADE		0,00					
AUXÍLIO DOENÇA		0,00					
*OUTRAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00					
VALOR COMPENSÁVEL		0,00		DEDUÇÕES			
				SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	
				SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	
LÍQUIDO A RECOLHER		0,00		VALOR COMPENSÁVEL		0,00	
				RETENÇÃO INSS TOMADORES		0,00	
				LÍQUIDO A RECOLHER		720.876,46	
VALOR BASE INSS						2.380.425,51	
VALOR BASE INSS 13						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13						0,00	
TOTAL A SER EMPENHADO						2.575.542,16	
VALOR LÍQUIDO						1.700.047,51	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						17	



SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : JANEIRO/2023 AO MÊS/ANO FINAL DE MARCO/2023

SUMÁRIO GERAL							
PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F	CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F
00111	SUBSÍDIOS	32.902,17	003				
00106	ADIANTAMENTO 13º	5.483,69	001				
-	-	38.385,86	-	-	-		-
EXTRAS							
				00022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-	1.645,11	003
				00023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	24,00	001
				00042	C.E.F S/A	8.283,36	003
				00009	INSS	2.631,66	003
				00010	IRRF	5.403,48	003
-	-		-	-	-	17.987,61	-
DETALHAMENTO DO CÁLCULO PARA PREVIDÊNCIA							
RPPS				INSS			
ITEM		VALOR		ITEM		VALOR	
SEGURADO		0,00		SEGURADO		2.631,66	
CUSTEIO		0,00		PATRONAL SERVIDOR		6.580,43	
ÓRGÃO		0,00		RAT(FAP: 0.5000)		329,02	
TERCEIROS		0,00		TERCEIROS		0,00	
AGENTES NOCIVOS		0,00		AGENTES NOCIVOS		0,00	
SUBTOTAL		0,00		AUTÔNOMOS		0,00	
DEDUÇÕES				SUBTOTAL		9.541,11	
SALÁRIO FAMÍLIA		0,00					
SALÁRIO MATERNIDADE		0,00					
AUXÍLIO DOENÇA		0,00					
*OUTRAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00					
VALOR COMPENSÁVEL		0,00		DEDUÇÕES			
				SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	
				SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	
LÍQUIDO A RECOLHER		0,00		VALOR COMPENSÁVEL		0,00	
				RETENÇÃO INSS TOMADORES		0,00	
				LÍQUIDO A RECOLHER		9.541,11	
VALOR BASE INSS						32.902,17	
VALOR BASE INSS 13						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13						0,00	
TOTAL A SER EMPENHADO						38.385,86	
VALOR LÍQUIDO						20.398,25	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						1	



SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : ABRIL/2023 AO MÊS/ANO FINAL
DE DEZEMBRO/2023

SUMÁRIO GERAL										
PROVENTOS				DESCONTOS						
CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F	CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F			
00125	13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	11.477,45	001	00130	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	3.825,81	001			
00111	SUBSÍDIOS	103.297,05	009	00059	ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	5.483,69	001			
00046	1/3 FERIAS	3.825,81	001							
00129	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	3.825,81	001							
-	-	122.426,12	-	-	-	9.309,50	-			
EXTRAS										
				00022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-	5.164,83	009			
				00023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	156,00	006			
				00042	C.E.F S/A	24.850,08	009			
				00009	INSS	7.892,82	009			
				00010	IRRF	18.400,73	009			
				00073	INSS 13º	876,95	001			
				00074	IRRF 13º	1.925,90	001			
-	-		-	-	-	59.267,31	-			
DETALHAMENTO DO CÁLCULO PARA PREVIDÊNCIA										
RPPS				INSS						
ITEM		VALOR		ITEM		VALOR				
SEGURADO		0,00		SEGURADO		8.769,77				
CUSTEIO		0,00		PATRONAL SERVIDOR		23.720,06				
ÓRGÃO		0,00		RAT(FAP: 0.5000)		1.186,00				
TERCEIROS		0,00		TERCEIROS		0,00				
AGENTES NOCIVOS		0,00		AGENTES NOCIVOS		0,00				
SUBTOTAL		0,00		AUTÔNOMOS		0,00				
DEDUÇÕES				SUBTOTAL		33.675,83				
SALÁRIO FAMÍLIA		0,00								
SALÁRIO MATERNIDADE		0,00								
AUXÍLIO DOENÇA		0,00								
*OUTRAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00								
VALOR COMPENSÁVEL		0,00		DEDUÇÕES						
				SALÁRIO FAMÍLIA		0,00				
				SALÁRIO MATERNIDADE		0,00				
LÍQUIDO A RECOLHER		0,00		VALOR COMPENSÁVEL		0,00				
				RETENÇÃO INSS TOMADORES		0,00				
				LÍQUIDO A RECOLHER		33.675,83				
VALOR BASE INSS						107.122,86				
VALOR BASE INSS 13						0,00				
VALOR BASE PREVIDÊNCIA						0,00				
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13						0,00				
TOTAL A SER EMPENHADO						113.116,62				
VALOR LÍQUIDO						53.849,31				
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						1				



SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : JANEIRO/2023 AO MÊS/ANO
FINAL DE DEZEMBRO/2023

SUMÁRIO GERAL							
PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F	CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F
00125	13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	11.477,45	001	00130	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	3.825,81	001
00111	SUBSÍDIOS	136.199,22	012	00059	ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	5.483,69	001
00046	1/3 FERIAS	3.825,81	001				
00129	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	3.825,81	001				
00106	ADIANTAMENTO 13º	5.483,69	001				
-	-	160.811,98	-	-	-	9.309,50	-
EXTRAS							
				00022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-	6.809,94	012
				00023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	180,00	007
				00042	C.E.F S/A	33.133,44	012
				00009	INSS	10.524,48	012
				00010	IRRF	23.804,21	012
				00073	INSS 13º	876,95	001
				00074	IRRF 13º	1.925,90	001
-	-		-	-	-	77.254,92	-
DETALHAMENTO DO CÁLCULO PARA PREVIDÊNCIA							
RPPS				INSS			
ITEM		VALOR		ITEM		VALOR	
SEGURADO		0,00		SEGURADO		11.401,43	
CUSTEIO		0,00		PATRONAL SERVIDOR		30.300,49	
ÓRGÃO		0,00		RAT(FAP: 0.5000)		1.515,02	
TERCEIROS		0,00		TERCEIROS		0,00	
AGENTES NOCIVOS		0,00		AGENTES NOCIVOS		0,00	
SUBTOTAL		0,00		AUTÔNOMOS		0,00	
DEDUÇÕES				SUBTOTAL		43.216,94	
SALÁRIO FAMÍLIA		0,00					
SALÁRIO MATERNIDADE		0,00					
AUXÍLIO DOENÇA		0,00					
*OUTRAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00					
VALOR COMPENSÁVEL		0,00		DEDUÇÕES			
				SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	
				SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	
LÍQUIDO A RECOLHER		0,00		VALOR COMPENSÁVEL		0,00	
				RETENÇÃO INSS TOMADORES		0,00	
				LÍQUIDO A RECOLHER		43.216,94	
VALOR BASE INSS						140.025,03	
VALOR BASE INSS 13						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13						0,00	
TOTAL A SER EMPENHADO						151.502,48	
VALOR LÍQUIDO						74.247,56	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						1	



SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : JANEIRO/2023 AO MÊS/ANO FINAL DE MARÇO/2023

SUMÁRIO GERAL							
PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F	CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F
00111	SUBSÍDIOS	526.434,72	048				
00106	ADIANTAMENTO 13º	5.483,69	001				
-	-	531.918,41	-	-	-		-
EXTRAS							
				00022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-	1.645,11	003
				00023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	48,00	003
				00042	C.E.F S/A	41.219,79	018
				00043	BANCO DO BRASIL S/A	6.465,03	003
				00026	ORDEM JUDICIAL	3.425,32	003
				00009	INSS	39.474,90	048
				00010	IRRF	89.786,49	048
-	-		-	-	-	182.064,64	-
DETALHAMENTO DO CÁLCULO PARA PREVIDÊNCIA							
RPPS				INSS			
ITEM		VALOR		ITEM		VALOR	
SEGURADO		0,00		SEGURADO		39.474,90	
CUSTEIO		0,00		PATRONAL SERVIDOR		105.286,94	
ÓRGÃO		0,00		RAT(FAP: 0.5000)		5.264,34	
TERCEIROS		0,00		TERCEIROS		0,00	
AGENTES NOCIVOS		0,00		AGENTES NOCIVOS		0,00	
SUBTOTAL		0,00		AUTÔNOMOS		0,00	
DEDUÇÕES				SUBTOTAL		150.026,18	
SALÁRIO FAMÍLIA		0,00					
SALÁRIO MATERNIDADE		0,00					
AUXÍLIO DOENÇA		0,00					
*OUTRAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00					
VALOR COMPENSÁVEL		0,00		DEDUÇÕES			
				SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	
				SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	
LÍQUIDO A RECOLHER		0,00		VALOR COMPENSÁVEL		0,00	
				RETENÇÃO INSS TOMADORES		0,00	
				LÍQUIDO A RECOLHER		150.026,18	
VALOR BASE INSS						526.434,72	
VALOR BASE INSS 13						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13						0,00	
TOTAL A SER EMPENHADO						531.918,41	
VALOR LÍQUIDO						349.853,77	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						16	



SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : ABRIL/2023 AO MÊS/ANO FINAL
DE DEZEMBRO/2023

SUMÁRIO GERAL							
PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F	CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F
00125	13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	183.639,20	016	00130	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	61.212,96	016
00111	SUBSÍDIOS	1.652.752,80	144	00059	ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	28.438,57	005
00046	1/3 FERIAS	61.212,96	016				
00129	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	61.212,96	016				
00106	ADIANTAMENTO 13º	22.954,88	004				
-	-	1.981.772,80	-	-	-	89.651,53	-
EXTRAS							
				00022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-	5.164,83	009
				00023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	60,00	004
				00042	C.E.F S/A	123.659,37	054
				00043	BANCO DO BRASIL S/A	19.395,09	009
				00139	SICOOB	685,07	001
				00009	INSS	118.392,30	144
				00010	IRRF	303.815,27	144
				00073	INSS 13º	13.154,25	015
				00074	IRRF 13º	31.848,91	016
-	-		-	-	-	616.175,09	-
DETALHAMENTO DO CÁLCULO PARA PREVIDÊNCIA							
RPPS				INSS			
ITEM		VALOR		ITEM		VALOR	
SEGURADO		0,00		SEGURADO		131.546,55	
CUSTEIO		0,00		PATRONAL SERVIDOR		377.225,50	
ÓRGÃO		0,00		RAT(FAP: 0.5000)		18.861,27	
TERCEIROS		0,00		TERCEIROS		0,00	
AGENTES NOCIVOS		0,00		AGENTES NOCIVOS		0,00	
SUBTOTAL		0,00		AUTÔNOMOS		0,00	
DEDUÇÕES				SUBTOTAL		527.633,32	
SALÁRIO FAMÍLIA		0,00					
SALÁRIO MATERNIDADE		0,00					
AUXÍLIO DOENÇA		0,00					
*OUTRAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00					
VALOR COMPENSÁVEL		0,00		DEDUÇÕES			
				SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	
				SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	
LÍQUIDO A RECOLHER		0,00		VALOR COMPENSÁVEL		0,00	
				RETENÇÃO INSS TOMADORES		0,00	
				LÍQUIDO A RECOLHER		527.633,32	
VALOR BASE INSS						1.713.965,76	
VALOR BASE INSS 13						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13						0,00	
TOTAL A SER EMPENHADO						1.892.121,27	
VALOR LÍQUIDO						1.275.946,18	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						16	



SUMÁRIO GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS/ANO INICIAL DE : JANEIRO/2023 AO MÊS/ANO FINAL DE DEZEMBRO/2023

SUMÁRIO GERAL							
PROVENTOS				DESCONTOS			
CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F	CÓD	EVENTO	VALOR	Q.F
00125	13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	183.639,20	016	00130	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	61.212,96	016
00111	SUBSÍDIOS	2.179.187,52	192	00059	ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	28.438,57	005
00046	1/3 FERIAS	61.212,96	016				
00129	ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	61.212,96	016				
00106	ADIANTAMENTO 13º	28.438,57	005				
-	-	2.513.691,21	-	-	-	89.651,53	-
EXTRAS							
				00022	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-	6.809,94	012
				00023	CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	108,00	007
				00042	C.E.F S/A	164.879,16	072
				00043	BANCO DO BRASIL S/A	25.860,12	012
				00139	SICOOB	685,07	001
				00026	ORDEM JUDICIAL	3.425,32	003
				00009	INSS	157.867,20	192
				00010	IRRF	393.601,76	192
				00073	INSS 13º	13.154,25	015
				00074	IRRF 13º	31.848,91	016
-	-		-	-	-	798.239,73	-
DETALHAMENTO DO CÁLCULO PARA PREVIDÊNCIA							
RPPS				INSS			
ITEM		VALOR		ITEM		VALOR	
SEGURADO		0,00		SEGURADO		171.021,45	
CUSTEIO		0,00		PATRONAL SERVIDOR		482.512,44	
ÓRGÃO		0,00		RAT(FAP: 0.5000)		24.125,62	
TERCEIROS		0,00		TERCEIROS		0,00	
AGENTES NOCIVOS		0,00		AGENTES NOCIVOS		0,00	
SUBTOTAL		0,00		AUTÔNOMOS		0,00	
DEDUÇÕES				SUBTOTAL		677.659,51	
SALÁRIO FAMÍLIA		0,00					
SALÁRIO MATERNIDADE		0,00					
AUXÍLIO DOENÇA		0,00					
*OUTRAS DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00					
VALOR COMPENSÁVEL		0,00		DEDUÇÕES			
				SALÁRIO FAMÍLIA		0,00	
				SALÁRIO MATERNIDADE		0,00	
LÍQUIDO A RECOLHER		0,00		VALOR COMPENSÁVEL		0,00	
				RETENÇÃO INSS TOMADORES		0,00	
				LÍQUIDO A RECOLHER		677.659,51	
VALOR BASE INSS						2.240.400,48	
VALOR BASE INSS 13						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA						0,00	
VALOR BASE PREVIDÊNCIA 13						0,00	
TOTAL A SER EMPENHADO						2.424.039,68	
VALOR LÍQUIDO						1.625.799,95	
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						16	



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
FICHA FINANCEIRA DETALHADA

Referência: 12/2023

Funcionário: 951 - JAIR HUMBERTO DA SILVA

CPF: 590.763.801-04 PIS: 124.33753.35.1

RG: 1932904 - SSP - GO

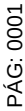
ADMISSÃO: Presidente da Câmara

Data Nascimento: 24/02/1972

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023

EVENTO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13 SAL.	TOTAL ANUAL
INSS	877,22	877,22	877,22	877,22	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	0,00	10.524,48
IRRF	1.801,16	1.801,16	1.801,16	1.801,16	1.925,90	1.925,90	2.978,00	1.925,90	1.925,90	1.925,90	1.925,90	1.925,90	0,00	23.804,21
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	548,37	548,37	548,37	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	0,00	6.809,94
CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	0,00	24,00	0,00	36,00	12,00	12,00	0,00	48,00	0,00	36,00	12,00	0,00	0,00	180,00
C.E.F. S/A	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	2.761,12	0,00	33.133,44
1/3 FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,69	5.483,69
INSS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,95	876,95
IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,90	1.925,90
ADIANTAMENTO 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,69	5.483,69
SUBSÍDIOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	0,00	136.199,22
13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.477,45	11.477,45
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
VALOR TOTAL DE PROVENTOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,4	15.303,2	15.303,2	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	155.328,29
VALOR TOTAL DE DESCONTOS	5.987,87	6.011,87	5.987,87	6.189,64	6.149,84	6.149,84	11.015,7	6.185,84	6.137,84	6.173,84	6.149,84	6.137,84	8.286,54	86.564,42
BASE DE CÁLCULO DO IRRF	10.090,17	10.090,17	10.090,17	10.600,23	10.600,5	10.600,5	14.426,3	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	140.101,05
TOTAL LÍQUIDO	4.979,52	4.955,52	4.979,52	5.287,81	5.327,61	9.153,42	4.287,51	5.291,61	5.339,61	5.303,61	5.327,61	5.339,61	8.674,60	68.763,87

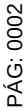


Referência: 12/2023

CPF: 440.642.331-15 **PIS:** 180.54713.62.8 **RG:** 23683 - PM - GO

Data Admissão: 01/01/2021

[illegible]



PÁG: 0002

Referência: 12/2023

Funcionário: 941 - CLAUDIO LUCIO RODRIGUES

CPF: 449.984.811-34 **PIS:** 124.40821.80.4

CARGO: VEREADOR

Data Nascimento: 19/04/1966

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
FICHA FINANCEIRA DETALHADA

Referência: 12/2023

Funcionário: 947 - CLAUDIO SILVA LIMA

CPF: 574.951.731-49 PIS: 124.94289.49.3

RG: 6138448 2ª VIA - SSP - GO

CARGO: VEREADOR

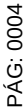
ADMISSÃO: Vereador

Data Nascimento: 05/10/1971

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023

EVENTO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13 SAL.	TOTAL ANUAL
INSS	877,22	877,22	877,22	877,22	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	0,00	10.524,48
IRRF	1.905,44	1.905,44	1.905,44	2.045,70	2.030,18	2.030,18	3.082,28	2.030,18	2.030,18	2.030,18	2.030,18	2.030,18	0,00	25.055,56
C.E.F S/A	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	2.756,18	0,00	33.074,16
1/3 FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,69	5.483,69
INSS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,95	876,95
IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,18	2.030,18
ADIANTAMENTO 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,69	5.483,69
SUBSÍDIOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	0,00	136.199,22
13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.477,45	11.477,45
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
SICOOB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,07	0,00	685,07
VALOR TOTAL DE PROVENTOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,4	15.303,2	15.303,2	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	155.328,29
VALOR TOTAL DE DESCONTOS	5.538,84	5.538,84	5.538,84	5.679,10	5.663,31	5.663,31	10.541,2	5.663,31	5.663,31	5.663,31	5.663,31	6.348,38	8.390,82	81.555,90
BASE DE CÁLCULO DO IRRF	10.090,17	10.090,17	10.090,17	10.600,23	10.600,5	10.600,5	14.426,3	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	140.101,05
TOTAL LÍQUIDO	5.428,55	5.428,55	5.428,55	5.798,35	5.814,14	9.639,95	4.762,04	5.814,14	5.814,14	5.814,14	5.814,14	5.129,07	8.570,32	73.772,39

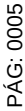


Referência: 12/2023

CPF: 283.647.831-49 **PIS:** 170.17897.21.6

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0005

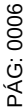
12/2023

946 - DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

RG: 532327 2^a VIA - SSP - GO

Data Nascimento: 28/04/1957

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0006

Referência: 12/2023

Funcionário: 943 - GILMAR ANTONIO NETO

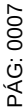
CPF: 377.811.381-04 **PIS:** 190.15382.53.3

CARGO: VEREADOR

Data Nascimento: 07/05/1967

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0007

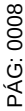
12/2023

963 - HELSON BARBOSA DE SOUZA

RG: 4772934 - DGPC - GO

ADMISSÃO: Vereador

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



ESTADO DE GOIAS

12/2023

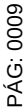
940 - HIGOR GOMES PIRES BUENO

RG: 6294663 - SSP - GO

Data Nascimento: 23/11/1998

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0009

Referência: 12/2023

Funcionário: 956 - IDELVAN EVANGELISTA DO NASCIMENTO

CPF: 520.483.811-20 **PIS:** 170.32268.01.1

CARGO: VEREADOR

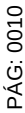
RG: 3213069-2615762 - SSP - GO

ADMISSÃO: _____ Vereador

Data Nascimento: 11/11/1975

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0010

Referência: 12/2023

Funcionário: 944 - LUIZ SOCORRO MOREIRA

CPF: 449.992.081-72 **PIS:** 180.87479.60.8

CARGO: VEREADOR

RENDIMENTOS: 2023[illegible]

Data Admissão: 01/01/2021

Data Nascimento: 24/01/1969

RG: 3346984-4896319 - SSP - GO

PIS: 180.87479.60.8 **RG:**

ADMISSÃO: _____ Vereador

Data Admissão: 01/01/2021



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO
FICHA FINANCEIRA DETALHADA

Referência: 12/2023

Funcionário: 937 - MACIEL OLIVEIRA BATALHA

CPF: 802.739.711-15 PIS: 127.31979.31.5

RG: 3718580 - DGPC - GO

CARGO: VEREADOR

ADMISSÃO:

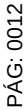
Vereador

Data Nascimento: 18/08/1977

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023

EVENTO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13 SAL.	TOTAL ANUAL
INSS	877,22	877,22	877,22	877,22	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	876,95	0,00	10.524,48
IRRF	1.749,03	1.749,03	1.749,03	1.889,29	1.873,77	1.873,77	2.925,86	1.873,77	1.873,77	1.873,77	1.873,77	1.873,77	0,00	23.178,63
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - PRÓ-SAÚDE	548,37	548,37	548,37	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	573,87	0,00	6.809,94
CONSULTA - PRÓ-SAÚDE	12,00	24,00	12,00	12,00	12,00	0,00	24,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	108,00
C.E.F. S/A	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	2.776,90	0,00	33.322,80
1/3 FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 13º - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,72	5.738,72
INSS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,95	876,95
IRRF 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873,77	1.873,77
ADIANTAMENTO 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,72	5.738,72
SUBSÍDIOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	0,00	136.199,22
13 SALARIO - VENCIMENTOS/SUBSIDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.477,45	11.477,45
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
ADIANTAMENTO 1/3 FÉRIAS - DESCONTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.825,81
VALOR TOTAL DE PROVENTOS	10.967,39	10.967,39	10.967,39	11.477,45	11.477,4	15.303,2	15.303,2	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	11.477,45	155.328,29
VALOR TOTAL DE DESCONTOS	5.963,52	5.975,52	5.963,52	6.129,28	6.113,49	6.101,49	11.003,3	6.101,49	6.101,49	6.113,49	6.101,49	6.101,49	8.489,44	86.259,10
BASE DE CÁLCULO DO IRRF	10.090,17	10.090,17	10.090,17	10.600,23	10.600,5	10.600,5	14.426,3	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	10.600,50	140.101,05
TOTAL LÍQUIDO	5.003,87	4.991,87	5.003,87	5.348,17	5.363,96	9.201,77	4.299,87	5.375,96	5.375,96	5.363,96	5.375,96	5.375,96	8.726,73	69.069,19



PÁG: 0012

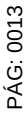
Referência: 12/2023

Funcionário: 942 - MARCIEL DE OLIVEIRA MESQUITA

CPF: 818.059.691-53 **PIS:** 190.57710.77.6 **RG:** 3743456 - DGPC - GO

CARGO:	VEREADOR	ADMISSÃO:	Vereador	Data Nascimento:	27/12/1977
---------------	----------	------------------	----------	-------------------------	------------

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



PÁG: 0013

Referência: 12/2023

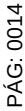
Funcionário: 939 - RICARDO DE FREITAS SILVA

CPE: 787.900.181-68 **PIS:** 141.9051231.8 **RG:** 4764248 - DGPC - GO

CARGO:	VEREADOR	ADMISSÃO:	Vereador	Data Nascimento:	17/10/1975
---------------	----------	------------------	----------	-------------------------	------------

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



Referência: 12/2023

RG: 3799314 2ª VIA - SSP - GO

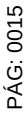
RG:

Data Nascimento: 18/11/1980

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023

[illegible]



PÁG: 0015

Referência: 12/2023

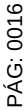
Funcionário: 955 - ROSANGELA SANTANA FERREIRA

CPF: 899.282.021-68 **PIS:** 128.77387.31.5 **RG:** 4214268 - DGPC - GO

CARGO:	VEREADOR	ADMISSÃO:	Vereador	Data Nascimento:	04/06/1980
---------------	----------	------------------	----------	-------------------------	------------

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]



Referência: 12/2023

12/2023

RG: 653648 2ª VIA - DGPC - GO

Data Admissão: 01/01/2021

RENDIMENTOS: 2023[illegible]

TOTAL LÍQUIDO

PROCESSO Nº: 01309/24
INTERESSADO: CATALÃO
ASSUNTO: BALANCETE SEMESTRAL

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE FORAM JUNTADOS NOS PRESENTES AUTOS A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO TICKET Nº 164866, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO CONSELHEIRO RELATOR.

A DOCUMENTAÇÃO TRAMITARÁ EXCLUSIVAMENTE VIA DIGITAL NO SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DO TCMGO, CONFORME IN Nº 11/22.

GERÊNCIA DE PROTOCOLO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS.

Goiânia, 02 de dezembro de 2024.

Laura Monsueth Lopes
Estagiária

Ronaldo da Silva Rosa
Gerente do Protocolo

Processo : 01309/2024
Município : CATALÃO
Órgão : PODER LEGISLATIVO
Assunto : CONTAS DE GESTÃO
Período : 2023
Gestor : JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF : 590.763.801-04

CERTIFICADO Nº 243/2025

INTRODUÇÃO

Tratam os autos das Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do Município de CATALÃO, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade de JAIR HUMBERTO DA SILVA (01/01/2023 a 31/12/2023).

O processo foi autuado em razão da apresentação da demanda nº 140479 do Sistema Ticket do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e direcionado à Secretaria de Controle Externo de Contas (SECEX CONTAS).

Os principais critérios legais e regulamentares observados na análise das Contas de Gestão remetem às disposições da Constituição Federal de 1988 (CF/88), da Constituição do Estado de Goiás de 1989, da Lei nº 15.958/2007 (Lei Orgânica do TCMGO), da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), das Instruções Normativas TCMGO nº 008/2015, nº 009/2015, nº 001/2024 e dos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A análise das Contas de Gestão, de competência da SECEX CONTAS, nos termos do art. 111, I, da Resolução Administrativa nº 128/2023 (Regimento Interno do TCMGO), foi realizada conforme a matriz de achados e implicações da Unidade Técnica, atendendo a critérios padronizados e isonômicos.

A avaliação também adotou critérios objetivos de relevância e materialidade, comuns nas práticas contábeis adotadas no país, que asseguram um nível suficiente dessas características qualitativas fundamentais da informação contábil-financeira e resguardam o valor preditivo e o valor confirmatório das informações prestadas pelos jurisdicionados, utilizadas pelos diversos usuários na tomada de decisão.

Após análise inicial, a SECEX CONTAS promoveu abertura de vista ao responsável por meio do Despacho nº 1490/2024, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. As justificativas apresentadas foram submetidas à avaliação técnica exposta neste Certificado.

RELATÓRIO

1. Tempestividade

As Contas de Gestão devem ser apresentadas na forma de balancetes semestrais em até quarenta e cinco dias contados do encerramento do semestre.

Secretaria de Controle Externo de Contas

Neste ponto de controle é verificada a data da entrega da prestação de contas do segundo semestre, realizada por meio de demanda cadastrada no Sistema Ticket.

As Contas de Gestão do segundo semestre do exercício de 2023 foram prestadas em 08/02/2024, dentro do prazo definido no art. 4º, da IN TCMGO nº 008/15 c/c o art. 1º, II, da IN TCMGO nº 001/2024.

2. Controle Interno

O responsável pelo Controle Interno deve elaborar relatório opinando pela regularidade ou irregularidade das Contas de Gestão. Esse documento oferece informações complementares e fatos relevantes que apoiam o exercício do controle externo.

Este ponto de controle avalia a manifestação do controlador interno expressada em seu relatório, bem como a documentação que ampara a sua opinião.

O relatório do Controle Interno aborda o conteúdo mínimo exigido no art. 1º, II, da IN TCMGO nº 00001/2024 e não aponta falhas relevantes.

3. Disponibilidade de caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Neste ponto de controle são comparados os saldos contábeis com os apresentados nos extratos bancários, com objetivo de comprovar a fidedignidade da situação patrimonial da conta contábil caixa e equivalente de caixa.

Análise inicial: Disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, informada no relatório de contas bancárias, não comprovada por extratos e conciliações bancárias, conforme relacionado abaixo:

Banco	Conta corrente	Saldo contábil	Saldo do extrato	Diferença
756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob	0560278-5	949.118,58		949.118,58
Totais		949.118,58		

Fonte: Relatório de contas bancárias extraído do Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM) e extratos bancários e respectivas conciliações.

Justificativa: O gestor alega que está anexando os extratos bancários que comprovam a diferença apurada.

Análise conclusiva: A alegação do gestor procede, uma vez que os extratos bancários não apresentados inicialmente foram juntados aos autos após a abertura de vista, conforme demonstrado abaixo:

Banco	Conta corrente	Saldo contábil	Saldo do extrato	Diferença
-------	----------------	----------------	------------------	-----------

Secretaria de Controle Externo de Contas

756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob 0560278-5 949.118,58 949.118,58 0,00

Totais	949.118,58	949.118,58	
--------	------------	------------	--

Fonte: Relatório de contas bancárias extraído do Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM) e extratos bancários e respectivas conciliações.

Desse modo, a disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, informada no relatório de contas bancárias, foi comprovada por meio de extratos e conciliações bancárias. **Falha sanada.**

4. Depósitos e consignações

Compreendem os valores ou retenções de terceiros quando a entidade do setor público for fiel depositária (geralmente retidos em folha de pagamento de empregados ou servidores), exigíveis no curto prazo.

O objetivo do ponto de controle é averiguar a regularidade dos repasses dos valores retidos no exercício aos seus respectivos titulares.

Os valores retidos no exercício de depósitos e consignações foram repassados, conforme balancete financeiro.

5. Contribuição patronal

Compreende as contribuições do ente destinadas à cobertura do plano de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município.

Neste ponto de controle é verificada a regularidade do pagamento da contribuição patronal devida ao RPPS, apurada pela incidência da alíquota de contribuição definida na Lei/Decreto Municipal sobre a base de cálculo extraída da folha de pagamento.

A contribuição patronal devida ao RPPS no exercício foi paga, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Jan a Dez
1. Base de cálculo	3.479.142,36
2. % da alíquota	38,56%
3. Valor devido (1 x 2)	1.341.557,29
4. Aporte para cobertura do déficit atuarial	
5. Valor a pagar (3 + 4)	1.341.557,29
6. Pagamento no exercício	1.341.558,04
7. Pagamento no exercício seguinte	0,00
8. Valor parcelado dentro do mandato	
9. Valor em aberto (5 - 6 - 7 - 8)	
10. % do valor em aberto (9 ÷ 5)	0,00%

Fonte: Art. 80, §2º, III, da Lei Municipal 3.870/2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 985/2021.

6. Subsídio dos vereadores

Secretaria de Controle Externo de Contas

Compreende o valor definido em Lei Municipal aprovada e sancionada na legislatura anterior. Anualmente, esses subsídios podem ser reajustados para fins de recomposição do valor da moeda, mediante Lei Municipal.

Os valores pagos a título de subsídio não podem ultrapassar o montante máximo previsto no art. 29 da CF/88, que consiste em percentual sobre o subsídio dos deputados estaduais, conforme a população do município.

Neste ponto de controle é verificada a regularidade desses pagamentos.

Análise inicial: Subsídios pagos aos vereadores, no valor de R\$ 2.575.542,16, acima do valor devido, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Jan a Março	Abril a Dez	Total
1. Quant. de vereadores	16	16	
2. Quant. de meses	3	10,33333333	
3. Subsídio do vereador	10.631,98	11.126,44	
4. Valor a pagar aos vereadores (1 x 2 x 3)	510.335,04	1.839.570,82	2.349.905,86
5. Subsídio do presidente	10.631,98	11.126,44	
6. Valor a pagar ao presidente (2 x 5)	31.895,94	114.973,18	146.869,12
7. Total a pagar (4 + 6)	542.230,98	1.954.544,00	2.496.774,98
8. Total pago	570.304,27	2.005.237,89	2.575.542,16
9. Diferença (8 - 7)	28.073,29	50.693,89	78.767,18

Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023 (Acórdão nº 05507/2024),

Justificativa: O gestor se manifestou nos seguintes termos:

Cumprir observar que em 2020, foi feita a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal pela Lei Municipal nº 3776/2020, transmitida via layout pessoal legislação em 29/06/2020, registrada sob o ID 444789. Porém, no Parágrafo Único do Art. 1º desta lei, os agentes políticos do Poder Legislativo renunciaram à revisão em questão, não sofrendo seus subsídios, nenhuma alteração neste ano. Destarte, considerando a fixação dos subsídios de 2013 e suas posteriores revisões, conforme leis supracitadas, os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Catalão ficaram definidos, a partir do ano de 2013, conforme tabela infra: (...) Relevante destacar que, a douta procuradoria jurídica desta Casa de Leis, já ingressou com recurso, junto ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em face do acórdão 05507/2024, visto que o mesmo não levou em consideração o teor do Acórdão AC n.º 00222/2017 (does. 01), que reformou o Acórdão AC n.º 04915/16, que havia considerado inaplicável a revisão veiculada pela resolução n.º 001/14, bem como a revisão veiculada pela resolução n.º 005/15.

Análise conclusiva: A alegação do gestor procede. Verificou-se que as Leis Municipais nº 3968/2022 e nº 4080/2023 foram consideradas aplicáveis por este Tribunal de Contas. Por meio do Acórdão nº 00291/2025, após recurso de revisão, os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo foram alterados para R\$ 10.966,35 - a partir de abril de 2022 e para R\$ 11.476,36 - a partir de abril de 2023. Assim, têm-se o seguinte demonstrativo de cálculo após abertura de vista:

Descrição	Jan a Março	Abril a Dez	Total
1. Quant. de vereadores	16	16	
2. Quant. de meses	3	10,33333333	
3. Subsídio do vereador	10.966,35	11.476,36	
4. Valor a pagar aos vereadores (1 x 2 x 3)	526.384,80	1.897.424,85	2.423.809,65
5. Subsídio do presidente	10.966,35	11.476,36	
6. Valor a pagar ao presidente (2 x 5)	32.899,05	118.589,05	151.488,10
7. Total a pagar (4 + 6)	559.283,85	2.016.013,90	2.575.297,75
8. Total pago	570.304,27	2.005.237,89	2.575.542,16
9. Diferença (8 - 7)	11.020,42	-10.776,01	244,41

Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023 (Acórdão nº 00291/2025),

Responsabilização:

Achado	Subsídios pagos aos vereadores acima do limite fixado na Lei Municipal
Responsável	JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF	590.763.801-04
Conduta	Pagar subsídios aos vereadores acima do valor fixado na Lei Municipal, quando deveria ter realizado os pagamentos de acordo com o limite fixado na legislação.
Período da conduta	01/01/2022 a 31/12/2022
Nexo de causalidade	O pagamento de subsídio aos vereadores acima do valor previsto resultou no descumprimento da Legislação Municipal e saída irregular de recursos públicos.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter realizado o pagamento de subsídio de acordo com o valor fixado na legislação municipal, em vez de realizá-lo acima.
Dispositivo legal/normativo violado	Art. 29, VI, CF/88 e Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023 (Acórdão nº 00291/2025).
Encaminhamento	Ressalva nas contas de gestão.

Desse modo, verifica-se que os subsídios pagos (R\$2.575.542,16) aos vereadores estão em desacordo com as Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023. Todavia, a referida **falha** será **ressalvada**, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7. Restos a pagar processados

Compreendem as despesas empenhadas nos últimos 8 meses do exercício, liquidadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro.

Para garantir o equilíbrio das contas públicas e evitar o endividamento indiscriminado, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa.

Neste ponto de controle é verificada a cobertura financeira das referidas obrigações.

Não houve inscrição de Restos a Pagar processados/liquidados, referente a obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Disponibilidade de Caixa Bruta	1.009.736,03
2. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	5.493,15
3. Restos a Pagar Liquidados do Exercício	0,00
3.1. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – primeiro quadrimestre	0,00
3.2. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – últimos dois quadrimestres	0,00
4. Demais Obrigações Financeiras	0,00
5. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	1.004.242,88
6. Restos a Pagar Não Liquidados do Exercício	987.776,64
7. Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	16.466,24
8. Repasse a receber bruto	22.690.241,27
9. % da insuficiência de caixa (5 ÷ 8)	

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

8. Restos a pagar não processados

Compreendem as despesas empenhadas no exercício, pendentes de liquidação e pagamento até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro.

A inscrição de restos a pagar não processados está limitada ao saldo da disponibilidade de caixa.

Neste ponto de controle é verificada a cobertura financeira dos restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos no exercício.

Inscrição de Restos a Pagar não processados, no valor de R\$ 987.776,64, com suficiente disponibilidade de caixa líquida, de acordo com o princípio do equilíbrio das contas públicas estabelecido no art. 1º da LRF, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Disponibilidade de Caixa Bruta	1.009.736,03
2. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	5.493,15
3. Restos a Pagar Liquidados do Exercício	0,00
3.1. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – primeiro quadrimestre	0,00
3.2. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – últimos dois quadrimestres	0,00
4. Demais Obrigações Financeiras	0,00
5. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	1.004.242,88
6. Restos a Pagar Não Liquidados do Exercício	987.776,64
7. Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	16.466,24
8. Repasse a receber bruto	22.690.241,27
9. % da insuficiência de caixa (5 ÷ 8)	

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

9. Despesa com pessoal

Secretaria de Controle Externo de Contas

Compreende a remuneração bruta dos servidores e os encargos sociais incidentes, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, XI, da CF/88.

As despesas com servidores efetivos, comissionados, celetistas, empregados públicos e agentes políticos compõem a base de cálculo utilizada para fins de apuração do limite de gasto com pessoal definido na LRF.

Este ponto de controle visa identificar a adequação do percentual da despesa com pessoal ao limite máximo da LRF.

A despesa total com pessoal, no montante de R\$ 19.541.968,55, atingiu 3,02% da Receita Corrente Líquida (RCL), no valor de R\$ 646.301.358,27, ficando abaixo do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, III, "a", da LRF, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Receita corrente líquida (RCL)	646.301.358,27
2. Despesa com pessoal	19.541.968,55
3. % da despesa com pessoal (2 ÷ 1)	3,02%
4. Limite máximo	6,00%
3. % da despesa com pessoal (2 ÷ 1)	3,02%

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

10. Despesa com folha de pagamento

A Câmara Municipal não deve gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, conforme determinação constitucional.

Este ponto de controle visa identificar a conformidade do percentual gasto com a folha de pagamento ao limite máximo definido na CF/88.

A despesa total com folha de pagamento, no montante de R\$ 15.720.567,94, atingiu 69,28% dos duodécimos a receber, no valor de R\$ 22.690.241,27, ficando abaixo do limite máximo de 70% definido no art. 29-A, § 1º, da CF/1988, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Repasse a receber bruto	22.690.241,27
2. Despesa total com folha de pagamento	15.720.567,94
3. % da despesa (2 ÷ 1)	69,28%
4. Limite máximo	70,00%
5. % abaixo do limite máximo (4 - 3)	0,72%

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

11. Despesa total

Secretaria de Controle Externo de Contas

O total da despesa do Poder Legislativo deve atender ao limite constitucional definido de acordo com a população do município e calculado a partir de percentual aplicado sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

O objetivo desse ponto de controle é avaliar se o total da despesa empenhada no ano atende ao teto estabelecido na CF/88.

A despesa total empenhada no exercício (R\$ 21.660.800,67) ficou abaixo dos duodécimos recebidos (R\$ 22.690.241,27), conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Repasse a receber bruto	22.690.241,27
2. Despesa empenhada	21.660.800,67
3. Superávit (1 - 2)	1.029.440,60
4. % do superávit (3 ÷ 1)	4,5369%

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

12. Outros pontos de controle

Durante a instrução processual não foram detectados outros aspectos relevantes.

CONCLUSÃO

A Secretaria de Controle Externo de Contas, no uso de suas atribuições legais, sugere:

Julgar REGULARES COM RESSALVA as Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de CATALÃO, relativas ao período de 01/01/2023 a 01/01/2023, de responsabilidade de JAIR HUMBERTO DA SILVA, em decorrência da falha mencionada no item 6.

RECOMENDAR que sejam:

(a) tomadas as providências cabíveis para se adaptar às exigências constantes da Lei nº 12.527/2011 e atualizar periodicamente as informações disponíveis no portal oficial da prefeitura, nos termos da IN TCM nº 005/2012; e

(b) selecionados servidores pertencentes ao quadro efetivo da unidade ou ente promotor do certame na escolha dos membros da comissão de licitação e na designação dos pregoeiros, devendo, ainda, a equipe de apoio ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, nos termos da IN TCM nº 009/2014.

Destaca-se que os documentos/informações foram analisados sob o aspecto da veracidade ideológica presumida e que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias e denúncias.

Secretaria de Controle Externo de Contas, em Goiânia, 31 de janeiro de 2025.

Larissa Nascimento Wadhy
Auditor de Controle Externo

Marcelo de Alencar Vilela
Gerente

Horácio de Moura Septímio
Secretário de Controle Externo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS
GABINETE DO PROCURADOR HENRIQUE PANDIM BARBOSA MACHADO

PROCESSO Nº: 01309/2024

INTERESSADO: Município de Catalão

ASSUNTO: Contas de Gestão referentes ao exercício de 2023

PARECER nº 01550/2025

Cuida-se das Contas de Gestão referentes ao exercício de 2023 do município em epígrafe.

Realizada a análise financeira, orçamentária, contábil e patrimonial pela unidade técnica do TCM/GO, foi sugerida a **regularidade com ressalvas e recomendações**, como revela a leitura do Certificado de nº 00243/2025.

Ancorado em tal exame, de cunho eminentemente técnico, e a bem da maior efetividade no exercício do controle externo, o Ministério Público de Contas:

- a) Opina pela **regularidade com ressalvas** das presentes contas, com as recomendações;
- b) Registra que a análise instrutiva da presente prestação de contas de gestão foi efetuada de acordo com os pontos de controle estabelecidos na Decisão Normativa nº 00001/2023-TCM, e não elide responsabilidades por atos não alcançados na presente análise e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas especiais. **(RER)**

Ministério Público de Contas, em Goiânia, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

Henrique Pandim Barbosa Machado
Procurador-Geral de Contas

ACÓRDÃO Nº 01469/2025 - Segunda Câmara

Processo : 01309/2024
Município: CATALÃO
Órgão : PODER LEGISLATIVO
Assunto : CONTAS DE GESTÃO
Período : 2023
Gestor : JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF : 590.763.801-04

**CONTAS DE GESTÃO. 2023. LEGISLATIVO.
ANÁLISE COM BASE NA DN TCMGO nº
001/2024. REGULARIDADE COM RESSALVA.
RECOMENDAÇÕES.**

Tratam os presentes autos da apreciação das Contas de Gestão de JAIR HUMBERTO DA SILVA, gestor do PODER LEGISLATIVO do Município de CATALÃO no exercício de 2023.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, reunidos na Segunda Câmara, acolhendo as razões expostas no Voto do Conselheiro Relator, em:

1- Julgar REGULARES COM RESSALVA as Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de CATALÃO, relativas ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, de responsabilidade de JAIR HUMBERTO DA SILVA, em decorrência da falha mencionada no item 6 (pagamento a maior de subsídios no valor total de R\$ 244,41).

2- RECOMENDAR que sejam:

Página 1 de 16

DY

(a) tomadas as providências cabíveis para se adaptar às exigências constantes da Lei nº 12.527/2011 e atualizar periodicamente as informações disponíveis no portal oficial da prefeitura, nos termos da IN TCM nº 005/2012; e

(b) selecionados servidores pertencentes ao quadro efetivo da unidade ou ente promotor do certame na escolha dos membros da comissão de licitação e na designação dos pregoeiros, devendo, ainda, a equipe de apoio ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, nos termos da IN TCM nº 009/2014.

Destaca-se que os documentos/informações foram analisados sob o aspecto da veracidade ideológica presumida, e ainda, que as conclusões registradas no presente acórdão não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias e denúncias.

À SECRETARIA DO PLENÁRIO para os devidos fins.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, 13
de Março de 2025.

Presidente: Fabricio Macedo Motta

Relator: Valcenôr Braz de Queiroz.

Presentes os conselheiros: Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Humberto Aidar, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Laecio Guedes do Amaral e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador Regis Gonçalves Leite.

Votação: Votaram(ou) com o Cons.Valcenôr Braz de Queiroz: Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Humberto Aidar.

Processo : 01309/2024
Município : CATALÃO
Órgão : PODER LEGISLATIVO
Assunto : CONTAS DE GESTÃO
Período : 2023
Gestor : JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF : 590.763.801-04

**CONTAS DE GESTÃO. 2023. LEGISLATIVO. ANÁLISE
COM BASE NA DN TCMGO nº 001/2024.
REGULARIDADE COM RESSALVA.
RECOMENDAÇÕES.**

1. RELATÓRIO

1.1. INTRODUÇÃO

Examinam-se no presente processo as Contas de Gestão de JAIR HUMBERTO DA SILVA, gestor do PODER LEGISLATIVO do Município de CATALÃO no exercício de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE CONTAS

Atuando nos autos, a Secretaria de Controle Externo de Contas, por meio do Certificado n.º 243/2025, manifestou-se da seguinte forma:

CERTIFICADO Nº 243/2025

INTRODUÇÃO

Tratam os autos das Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do Município de CATALÃO, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade de JAIR HUMBERTO DA SILVA (01/01/2023 a 31/12/2023).

O processo foi autuado em razão da apresentação da demanda nº 140479 do Sistema Ticket do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e direcionado à Secretaria de Controle Externo de Contas (SECEX CONTAS).

Os principais critérios legais e regulamentares observados na análise das Contas de Gestão remetem às disposições da Constituição Federal de 1988 (CF/88), da Constituição do Estado de Goiás de 1989, da Lei nº 15.958/2007 (Lei Orgânica do TCMGO), da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), das Instruções Normativas TCMGO nº 008/2015, nº 009/2015, nº 001/2024 e dos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A análise das Contas de Gestão, de competência da SECEX CONTAS, nos termos do art. 111, I, da Resolução Administrativa nº 128/2023 (Regimento Interno do TCMGO), foi realizada conforme a matriz de achados e implicações da Unidade Técnica, atendendo a critérios padronizados e isonômicos.

A avaliação também adotou critérios objetivos de relevância e materialidade, comuns nas práticas contábeis adotadas no país, que asseguram um nível suficiente dessas características qualitativas fundamentais da informação contábil-financeira e resguardam o valor preditivo e o valor confirmatório das informações prestadas pelos jurisdicionados, utilizadas pelos diversos usuários na tomada de decisão.

Após análise inicial, a SECEX CONTAS promoveu abertura de vista ao responsável por meio do Despacho nº 1490/2024, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. As justificativas apresentadas foram submetidas à avaliação técnica exposta neste Certificado.

RELATÓRIO

1. Tempestividade

As Contas de Gestão devem ser apresentadas na forma de balancetes semestrais em até quarenta e cinco dias contados do encerramento do semestre.

Neste ponto de controle é verificada a data da entrega da prestação de contas do segundo semestre, realizada por meio de demanda cadastrada no Sistema Ticket.

As Contas de Gestão do segundo semestre do exercício de 2023 foram prestadas em 08/02/2024, dentro do prazo definido no art. 4º, da IN TCMGO nº 008/15 c/c o art. 1º, II, da IN TCMGO nº 001/2024.

2. Controle Interno

O responsável pelo Controle Interno deve elaborar relatório opinando pela regularidade ou irregularidade das Contas de Gestão. Esse documento oferece informações complementares e fatos relevantes que apoiam o exercício do controle externo.

Este ponto de controle avalia a manifestação do controlador interno expressada em seu relatório, bem como a documentação que ampara a sua opinião.

O relatório do Controle Interno aborda o conteúdo mínimo exigido no art. 1º, II, da IN TCMGO nº 00001/2024 e não aponta falhas relevantes.

3. Disponibilidade de caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Neste ponto de controle são comparados os saldos contábeis com os apresentados nos extratos bancários, com objetivo de comprovar a fidedignidade da situação patrimonial da conta contábil caixa e equivalente de caixa.

Análise inicial: Disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, informada no relatório de contas bancárias, não comprovada por extratos e conciliações bancárias, conforme relacionado abaixo:

Banco	Conta corrente	Saldo contábil	Saldo do extrato	Diferença
756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob	0560278-5	949.118,58		949.118,58
Totais		949.118,58		

Fonte: Relatório de contas bancárias extraído do Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM) e extratos bancários e respectivas conciliações.

Justificativa: O gestor alega que está anexando os extratos bancários que comprovam a diferença apurada.

Análise conclusiva: A alegação do gestor procede, uma vez que os extratos bancários não apresentados inicialmente foram juntados aos autos após a abertura de vista, conforme demonstrado abaixo:

Banco	Conta corrente	Saldo contábil	Saldo do extrato	Diferença
756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob	0560278-5	949.118,58	949.118,58	0,00
Totais		949.118,58	949.118,58	

Fonte: Relatório de contas bancárias extraído do Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM) e extratos bancários e respectivas conciliações.

Desse modo, a disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, informada no relatório de contas bancárias, foi comprovada por meio de extratos e conciliações bancárias. **Falha sanada.**

4. Depósitos e consignações

Compreendem os valores ou retenções de terceiros quando a entidade do setor público for fiel depositária (geralmente retidos em folha de pagamento de empregados ou servidores), exigíveis no curto prazo.

O objetivo do ponto de controle é averiguar a regularidade dos repasses dos valores retidos no exercício aos seus respectivos titulares.

Os valores retidos no exercício de depósitos e consignações foram repassados, conforme balancete financeiro.

5. Contribuição patronal

Compreende as contribuições do ente destinadas à cobertura do plano de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município.

Neste ponto de controle é verificada a regularidade do pagamento da contribuição patronal devida ao RPPS, apurada pela incidência da alíquota de contribuição definida na Lei/Decreto Municipal sobre a base de cálculo extraída da folha de pagamento.

A contribuição patronal devida ao RPPS no exercício foi paga, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Jan a Dez
1. Base de cálculo	3.479.142,36
2. % da alíquota	38,56%
3. Valor devido (1 x 2)	1.341.557,29
4. Aporte para cobertura do déficit atuarial	
5. Valor a pagar (3 + 4)	1.341.557,29
6. Pagamento no exercício	1.341.558,04
7. Pagamento no exercício seguinte	0,00
8. Valor parcelado dentro do mandato	
9. Valor em aberto (5 - 6 - 7 - 8)	
10. % do valor em aberto (9 ÷ 5)	0,00%

Fonte: Art. 80, §2º, III, da Lei Municipal 3.870/2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 985/2021.

6. Subsídio dos vereadores

Compreende o valor definido em Lei Municipal aprovada e sancionada na legislatura anterior. Anualmente, esses subsídios podem ser reajustados para fins de recomposição do valor da moeda, mediante Lei Municipal.

Os valores pagos a título de subsídio não podem ultrapassar o montante máximo previsto no art. 29 da CF/88, que consiste em percentual sobre o subsídio dos deputados estaduais, conforme a população do município.

Neste ponto de controle é verificada a regularidade desses pagamentos.

Análise inicial: Subsídios pagos aos vereadores, no valor de R\$ 2.575.542,16, acima do valor devido, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Jan a Março	Abril a Dez	Total
1. Quant. de vereadores	16	16	
2. Quant. de meses	3	10,33333333	
3. Subsídio do vereador	10.631,98	11.126,44	
4. Valor a pagar aos vereadores (1 x 2 x 3)	510.335,04	1.839.570,82	2.349.905,86
5. Subsídio do presidente	10.631,98	11.126,44	
6. Valor a pagar ao presidente (2 x 5)	31.895,94	114.973,18	146.869,12
7. Total a pagar (4 + 6)	542.230,98	1.954.544,00	2.496.774,98
8. Total pago	570.304,27	2.005.237,89	2.575.542,16
9. Diferença (8 - 7)	28.073,29	50.693,89	78.767,18

Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023 (Acórdão nº 05507/2024),

Justificativa: O gestor se manifestou nos seguintes termos:

Cumpre observar que em 2020, foi feita a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal pela Lei Municipal nº 3776/2020, transmitida via layout pessoal legislação em 29/06/2020, registrada sob o ID 444789. Porém, no Parágrafo Único do Art. 1º desta lei, os agentes políticos do Poder Legislativo renunciaram à revisão em questão, não sofrendo seus subsídios, nenhuma alteração neste ano. Destarte, considerando a fixação dos subsídios de 2013 e suas posteriores revisões, conforme leis supracitadas, os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Catalão ficaram definidos, a partir do ano de 2013, conforme tabela infra: (...) Relevante destacar que, a douta procuradoria jurídica desta Casa de Leis, já ingressou com recurso, junto ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em face do acórdão 05507/2024, visto que o mesmo não levou em consideração o teor do Acórdão AC n.º 00222/2017 (does. 01), que reformou o Acórdão AC n.º 04915/16, que havia considerado inaplicável a revisão veiculada pela resolução n.º 001/14, bem como a revisão veiculada pela resolução n.º 005/15.

Análise conclusiva: A alegação do gestor procede. Verificou-se que as Leis Municipais nº 3968/2022 e nº 4080/2023 foram consideradas aplicáveis por este Tribunal de Contas. Por meio do Acórdão nº 00291/2025, após recurso de revisão, os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo foram alterados para R\$ 10.966,35 - a partir de abril de 2022 e para R\$ 11.476,36 - a partir de abril de 2023. Assim, têm-se o seguinte demonstrativo de cálculo após abertura de vista:

Descrição	Jan a Março	Abril a Dez	Total
1. Quant. de vereadores	16	16	
2. Quant. de meses	3	10,33333333	
3. Subsídio do vereador	10.966,35	11.476,36	
4. Valor a pagar aos vereadores (1 x 2 x 3)	526.384,80	1.897.424,85	2.423.809,65
5. Subsídio do presidente	10.966,35	11.476,36	
6. Valor a pagar ao presidente (2 x 5)	32.899,05	118.589,05	151.488,10
7. Total a pagar (4 + 6)	559.283,85	2.016.013,90	2.575.297,75
8. Total pago	570.304,27	2.005.237,89	2.575.542,16
9. Diferença (8 - 7)	11.020,42	-10.776,01	244,41

Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023 (Acórdão nº 00291/2025),

Responsabilização:

Achado	Subsídios pagos aos vereadores acima do limite fixado na Lei Municipal
Responsável	JAIR HUMBERTO DA SILVA
CPF	590.763.801-04
Conduta	Pagar subsídios aos vereadores acima do valor fixado na Lei Municipal, quando deveria ter realizado os pagamentos de acordo com o limite fixado na legislação.
Período da conduta	01/01/2022 a 31/12/2022
Nexo causalidade	O pagamento de subsídio aos vereadores acima do valor previsto resultou no descumprimento da Legislação Municipal e saída irregular de recursos públicos.
Culpabilidade	É razoável afirmar que era exigível do responsável conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter realizado o pagamento de subsídio de acordo com o valor fixado na legislação municipal, em vez de realizá-lo acima.
Dispositivo legal/normativo violado	Art. 29, VI, CF/88 e Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023 (Acórdão nº 00291/2025).
Encaminhamento	Ressalva nas contas de gestão.

Desse modo, verifica-se que os subsídios pagos (R\$2.575.542,16) aos vereadores estão em desacordo com as Leis Municipais nº 3968/2022 e 4080/2023. Todavia, a referida **falha** será **ressalvada**, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7. Restos a pagar processados

Compreendem as despesas empenhadas nos últimos 8 meses do exercício, liquidadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro.

Para garantir o equilíbrio das contas públicas e evitar o endividamento indiscriminado, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa.

Neste ponto de controle é verificada a cobertura financeira das referidas obrigações.

Não houve inscrição de Restos a Pagar processados/liquidados, referente a obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Disponibilidade de Caixa Bruta	1.009.736,03
2. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	5.493,15
3. Restos a Pagar Liquidados do Exercício	0,00
3.1. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – primeiro quadrimestre	0,00
3.2. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – últimos dois quadrimestres	0,00
4. Demais Obrigações Financeiras	0,00
5. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	1.004.242,88
6. Restos a Pagar Não Liquidados do Exercício	987.776,64
7. Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	16.466,24
8. Repasse a receber bruto	22.690.241,27
9. % da insuficiência de caixa (5 ÷ 8)	

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

8. Restos a pagar não processados

Compreendem as despesas empenhadas no exercício, pendentes de liquidação e pagamento até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro.

A inscrição de restos a pagar não processados está limitada ao saldo da disponibilidade de caixa.

Neste ponto de controle é verificada a cobertura financeira dos restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos no exercício.

Inscrição de Restos a Pagar não processados, no valor de R\$ 987.776,64, com suficiente disponibilidade de caixa líquida, de acordo com o princípio do equilíbrio das contas públicas estabelecido no art. 1º da LRF, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Disponibilidade de Caixa Bruta	1.009.736,03
2. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	5.493,15
3. Restos a Pagar Liquidados do Exercício	0,00
3.1. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – primeiro quadrimestre	0,00
3.2. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – últimos dois quadrimestres	0,00
4. Demais Obrigações Financeiras	0,00
5. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	1.004.242,88
6. Restos a Pagar Não Liquidados do Exercício	987.776,64
7. Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	16.466,24
8. Repasse a receber bruto	22.690.241,27
9. % da insuficiência de caixa (5 ÷ 8)	

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

9. Despesa com pessoal

Compreende a remuneração bruta dos servidores e os encargos sociais incidentes, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, XI, da CF/88.

As despesas com servidores efetivos, comissionados, celetistas, empregados públicos e agentes políticos compõem a base de cálculo utilizada para fins de apuração do limite de gasto com pessoal definido na LRF.

Este ponto de controle visa identificar a adequação do percentual da despesa com pessoal ao limite máximo da LRF.

A despesa total com pessoal, no montante de R\$ 19.541.968,55, atingiu 3,02% da Receita Corrente Líquida (RCL), no valor de R\$ 646.301.358,27,

ficando abaixo do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, III, “a”, da LRF, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Receita corrente líquida (RCL)	646.301.358,27
2. Despesa com pessoal	19.541.968,55
3. % da despesa com pessoal (2 ÷ 1)	3,02%
4. Limite máximo	6,00%
3. % da despesa com pessoal (2 ÷ 1)	3,02%

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

10. Despesa com folha de pagamento

A Câmara Municipal não deve gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, conforme determinação constitucional.

Este ponto de controle visa identificar a conformidade do percentual gasto com a folha de pagamento ao limite máximo definido na CF/88.

A despesa total com folha de pagamento, no montante de R\$ 15.720.567,94, atingiu 69,28% dos duodécimos a receber, no valor de R\$ 22.690.241,27, ficando abaixo do limite máximo de 70% definido no art. 29-A, § 1º, da CF/1988, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Repasse a receber bruto	22.690.241,27
2. Despesa total com folha de pagamento	15.720.567,94
3. % da despesa (2 ÷ 1)	69,28%
4. Limite máximo	70,00%
5. % abaixo do limite máximo (4 - 3)	0,72%

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

11. Despesa total

O total da despesa do Poder Legislativo deve atender ao limite constitucional definido de acordo com a população do município e calculado a partir de percentual aplicado sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

O objetivo desse ponto de controle é avaliar se o total da despesa empenhada no ano atende ao teto estabelecido na CF/88.

A despesa total empenhada no exercício (R\$ 21.660.800,67) ficou abaixo dos duodécimos recebidos (R\$ 22.690.241,27), conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Repasse a receber bruto	22.690.241,27
2. Despesa empenhada	21.660.800,67
3. Superávit (1 - 2)	1.029.440,60
4. % do superávit (3 ÷ 1)	4,5369%

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais (SICOM)

12. Outros pontos de controle

Durante a instrução processual não foram detectados outros aspectos relevantes.

CONCLUSÃO

A Secretaria de Controle Externo de Contas, no uso de suas atribuições legais, sugere:

Julgar REGULARES COM RESSALVA as Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de CATALÃO, relativas ao período de 01/01/2023 a 01/01/2023, de responsabilidade de JAIR HUMBERTO DA SILVA, em decorrência da falha mencionada no item 6.

RECOMENDAR que sejam:

(a) tomadas as providências cabíveis para se adaptar às exigências constantes da Lei nº 12.527/2011 e atualizar periodicamente as informações disponíveis no portal oficial da prefeitura, nos termos da IN TCM nº 005/2012; e

(b) selecionados servidores pertencentes ao quadro efetivo da unidade ou ente promotor do certame na escolha dos membros da comissão de licitação e na designação dos pregoeiros, devendo, ainda, a equipe de apoio ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, nos termos da IN TCM nº 009/2014.

Destaca-se que os documentos/informações foram analisados sob o aspecto da veracidade ideológica presumida e que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias e denúncias.

2.2. DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Falando nos autos, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 01550/2025, acompanhou o entendimento da Especializada, na forma abaixo:

PARECER Nº 01550/2024

Cuida-se das Contas de Gestão referentes ao exercício de 2023 do município em epígrafe.

Realizada a análise financeira, orçamentária, contábil e patrimonial pela unidade técnica do TCM/GO, foi sugerida a **regularidade com ressalvas e recomendações**, como revela a leitura do Certificado de nº 0243/2025.

Ancorado em tal exame, de cunho eminentemente técnico, e a bem da maior efetividade no exercício do controle externo, o Ministério Público de Contas:

a) Opina pela **regularidade com ressalvas** das presentes contas, com as recomendações;

b) Registra que a análise instrutiva da presente prestação de contas de gestão foi efetuada de acordo com os pontos de controle estabelecidos na Decisão Normativa nº 00001/2023-TCM, e não elide responsabilidades por atos não alcançados na presente análise e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas especiais. **(RER)**

2.3. VOTO DO RELATOR

Esta Relatoria avaliou os autos e acata o posicionamento da Secretaria de Controle Externo de Contas, para manifestar pela REGULARIDADE das presentes contas de gestão, com a ressalva do ITEM 6 (pagamento a maior de subsídios) e as recomendações apresentadas pela Especializada.

3. DISPOSITIVO

Com base no que acima foi exposto, o Relator apresenta seu Voto no sentido de:

3- Julgar REGULARES COM RESSALVA as Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de CATALÃO, relativas ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, de responsabilidade de JAIR HUMBERTO DA SILVA, em decorrência da falha mencionada no item 6 (pagamento a maior de subsídios no valor total de R\$ 244,41).

4- RECOMENDAR que sejam:

(a) tomadas as providências cabíveis para se adaptar às exigências constantes da Lei nº 12.527/2011 e atualizar periodicamente as informações disponíveis no portal oficial da prefeitura, nos termos da IN TCM nº 005/2012; e

(b) selecionados servidores pertencentes ao quadro efetivo da unidade ou ente promotor do certame na escolha dos membros da comissão de licitação e na designação dos pregoeiros, devendo, ainda, a equipe de apoio ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, nos termos da IN TCM nº 009/2014.

Destaca-se que os documentos/informações foram analisados sob o aspecto da veracidade ideológica presumida, e ainda, que as conclusões registradas na presente decisão não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias e denúncias.

É O VOTO.

GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR, em Goiânia, aos 27 de janeiro de 2025.

Valcenôr Braz
Conselheiro Relator